



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64278.026142/2025-96**

Cód verificador: 920c6f20-6d45-451b

ASSUNTO: CE 90001-2026 - Elaboração dos estudos ambientais complementares necessários para construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

INTERESSADO: Cmt 1º Gpt E, OD, Ass ESE, Ch SMA, Fisc Adm

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 31/12/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Obras Militares

Data da Autação: 16/01/2026

Estado: Protocolado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- 137-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD160176_000283_2025assinadoCel MENEZES.pdf
- 3- 438-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 4- 439-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- 440-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 6- BI 01_5 JAN 26_Dsgn_Eqp_Ag_Apoio_contratacao
- 7- ETP_160176-000005-2026.pdf
- 8- DIEx 5165_1º Gpt E.pdf
- 9- DIEx 5572 - orientação sobre Termos de Referência para contratação de estudos ambientais da ESE - 9JUN25.pdf
- 10- DIEx n 5511-SMA Cmdo 1Gpt E - Termo de Referência para contratação de estudos ambientais da ESE inclusão de EIA RIMA - 3JUN25.pdf
- 11- DIEx nº 35-SMADPIMA.pdf
- 12- DIEx nº 61-E4_CMNE.pdf
- 13- DIEx nº 5015-DPIMA DEC Termo de Referência - Escola de Sargentos do Exército 23mai25.pdf
- 14- DIEx nº 5165-A4 - Gov Set DEC atualização do edital de contratação dos estudos ambientais para área da nova Escolade Sargentos do Exército 28MAI25.pdf
- 15- OFICIO 616_AGU.pdf
- 16- Parecer Conclusivo - Alternativa locacional.pdf
- 17- SEI_IBAMA - 20628657 - Termo de Referência (1).pdf
- 18- Mapa_Risco_160176-000005-2026.pdf
- 19- Anexo_A_Minuta_Termo_Referencia_EAC-ESE_.pdf
- 20- Apêndice 1_Especificações_Técnicas.pdf
- 21- Apendice_2_Mapa_Areas_Platos.pdf
- 22- Apendice_3_Cronograma_Fisico-Financeiro.pdf (c)
- 23- Apendice_4_Orcamento_16Jan2026.pdf (c)
- 24- Apendice_5_Tabelas_Precos_DNIT-FGV_Out-2025.pdf
- 25- Minuta_Edital_CE-90001-2026_EAC-ESE.pdf
- 26- Anexo_B_Critério_de_Pontuação.pdf
- 27- Anexo_C_Minuta_Termo_Contrato_Concorrencia_90001-2026.pdf
- 28- Anexo_D_Modelo_Proposta.pdf
- 29- Anexo_E_Modelo_Termo_Vistoria.pdf
- 30- Anexo_F - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento.pdf
- 31- Anexo_G_Modelo_Ordem_de_Servico.pdf
- 32- Anexo_H_Modelo_Capeador_Medicao.pdf
- 33- Anexo_I_Modelo_Requerimento_Aditivo.pdf

34- Anexo_J_Modelo_Comunicacao_Encerramento_Objeto.pdf
35- Anexo_K_Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio.pdf
36- Anexo_L_Modelo_Termo_Recebimento_Definitivo.pdf
37- termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14133_modificado_JAN26_assinado.pdf
38- Declaracao_Adequacao_Planejamento_Estrategico_assinado_assinado.pdf
39- Declaracao_Utilizacao_Modelos_AGU-MGI_assinado_assinado.pdf
40- Declaracao_Informacoes_do_Processo_CONJUR-EB_assinado.pdf
41- Declaracao_Previsao_Recursos_Orcamentarios_assinado.pdf
42- 7-SOM/Cmdo 1Gpt E
43- 447-SOM/Cmdo 1Gpt E
44- APENDICE_4_-ORCAMENTO_20JAN26_assinado.pdf
45- APENDICE_3_-CRONOGRAMA_20JAN26_assinado.pdf
46- memória de cálculo orçamento do inventário florestal 20JAN26.pdf (c)
47- Capa Do Processo
48- Doc Externo
49- Manifestação Jurídica
50- Termo
51- 54-CONJUR-EB
52- DIEx Nº 1130-DPIMA/DEC
53- Relatório nº 1-DPIMA_DEC, de 6 de fevereiro de 2026.pdf
54- DIEx Nº 1232-EESE/CMNE
55- OS nº 02 SProg 18 Fev 26.pdf
56- ATA_AUDIENCIA_PUBLICA_-3_MAR_26_assinado.pdf
57- ListaCredenciamento_03MAR2026_14H06M.pdf
58- Slides_Audiencia_Publica_03Mar2026v2.pdf
59- Aviso_DOU_54_20Mar2026_Abertura_CE_90001-2026.pdf
60- Aviso_Edital_DOU_20Mar2026.pdf
61- lista de contatos para divulgação.pdf
62- Ofício nº80 E5 Cmdo 1Gpt E Convite para Audiência Pública ESE - corrigido.pdf
63- Espelho Emenda_2026 ESE.pdf
64- RELATORIO_TECNICO_26PT001_-RESPOSTAS_PARECER_CONJUR-EB_32-2026_assinado.pdf
65- Edital_CE-90001-2025_Estudo_Ambiental_Complementar-ESE.pdf
66- AVISOS IMPORTANTES.pdf
67- Anexo_A_Termo_Referencia_EAC-ESE.pdf
68- Anexo_B_Criterio_de_Pontuacao.pdf
69- Anexo_C_Minuta_Termo_Contrato_Concorrencia_90001-2026.pdf
70- Anexo_D_Modelo_Proposta.docx
71- Anexo_E_Modelo_Termo_Vistoria.docx
72- Anexo_F - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento.docx
73- Anexo_G1_Cronograma e Orçamento EM BRANCO- Lote 1 - Flora.xlsx (b)
74- Anexo_G2_Cronograma e Orçamento EM BRANCO - Lote 2 - Fauna.xlsx (b)
75- Anexo_G3_Cronograma e Orçamento EM BRANCO - Lote 3 - PGA.xlsx (b)
76- Anexo_H_Modelo_Relatorio_Tecnico.pdf
77- Anexo_I_Modelo_Ordem_de_Servico.pdf
78- Anexo_J_Modelo_Capeador_Medicao.pdf
79- Anexo_K_Modelo_Requerimento_Aditivo.pdf
80- Anexo_L_Modelo_Comunicacao_Encerramento_Objeto.pdf
81- Anexo_M_Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio.pdf
82- Anexo_N_Modelo_Termo_Recebimento_Definitivo.pdf
83- Apendice_1_Anexo_A_ETP_160176-000005-2026.pdf
84- Apendice_2_Anexo_A_Especificacoes_Tecnicas.pdf
85- Apendice_3_ANEXO A Mapa de localizacao.pdf
86- Apendice_4_Anexo_A_Cronograma_e_Orcamento_Lote_1_Flora.pdf
87- Apendice_5_do_Anexo_A_Cronograma_e_Orcamento_Lote_2_Fauna.pdf
88- Apendice_6_do_Anexo_A_Cronograma_e_Orcamento_Lote_3_PGA.pdf
89- Apendice_7_do_Anexo_A_Cronograma_e_Orcamento_Resumo_Geral.pdf
90- Apendice_8_do_Anexo_A_ART.pdf
91- DIEx Nº 2398-SOM/Cmdo 1Gpt E
92- DIEx Nº 337-SSRA/SMA/DPIMA
93- Adt DPIMA n 55 ao BI DEC n 55 de 24 MAR 26.pdf
94- Questionamento sobre Habilitação Jurídica e Ramo de Atividade – Concorrência Eletrônica nº 90001_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 137-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2025.

Assunto: Elaboração dos estudos ambientais complementares necessários para construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

Referências:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023; e
- d) Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Anexos:

[1\) DFD160176_000283_2025assinadoCel MENEZES.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 6º, da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 283/2025, em anexo, registrado pelo Assessor de Assuntos relativos à Escola de Sargentos do Exército, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 31/12/2025, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Y7uv-abRH-mt67-qy9u

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 283/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 283/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Meio Ambiente	29/05/2026 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Elaboração dos estudos ambientais complementares necessários para construção da nova Escola de Sargento do Exército - ESE, na região metropolitana de Recife, Pernambuco.			
Justificativa da prioridade			
Tendo em vista o cumprimento de prazos estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército, para implantação da Escola de Sargentos do Exército, na região metropolitana de Recife/PE, com início em 2027.			

2. Justificativa de Necessidade

A Portaria nº 132-EME, de 25 de junho de 2020, constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar linhas de ação para a criação da nova escola de formação e graduação de sargentos de carreira do Exército Brasileiro. Fruto deste trabalho foram apresentadas ao Alto Comando do Exército linhas de ação e relatórios para subsídio à decisão e local de instalação do empreendimento.

Com base na documentação apresentada e assessorado pelo Alto Comando, o Comandante do Exército decidiu que a Escola de Sargentos do Exército seria edificada na área do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), na região metropolitana da cidade de Recife, Pernambuco.

A escolha do local da ESE, a ser instalada em parcela do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), foi definida após a realização de estudos comparativos das áreas disponíveis ao Exército Brasileiro, que avaliaram diversos aspectos, como vias de acesso, área disponível, infraestrutura, terreno, aspectos ambientais, situação patrimonial, área contígua para realizar instruções, dentre outros.

Uma equipe de militares e servidores civis da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) e do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmnd 1º Gpt E), realizou estudos preliminares na área de implantação da futura Escola de Sargentos do Exército, no CIMNC. A equipe, formada por Biólogos, Engenheiros Florestais, Geógrafos, Geólogos, Veterinários, Parabotânicos e Topógrafos, executaram estudos de solo, drenagem, recursos hídricos, da fauna e da flora, os quais possibilitam garantir a manutenção do ecossistema local e a melhoria da condição ambiental da área.

O relatório fruto desse estudo foi apresentado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), mesmo sendo inexigível o licenciamento ambiental de empreendimentos de caráter militar previstos no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Para atender às demandas de estudos ambientais de flora e fauna necessários à construção da ESE, foram solicitados pelo IBAMA por meio do Termo de Referência nº 02001.005599/2024-79, estudos complementares em 138 hectares da área do empreendimento.

Para atender as demandas do Termo de Referência nº 02001.005599/2024-79 será feito a contratação de empresa para execução dos estudos, a seguir:

- Inventário Florestal (estudo de caracterização da vegetação) com a metodologia de inventário florestal a 100% e Diâmetro a Altura do Peito - DAP maior ou igual a 10cm;
- Levantamento Florístico da comunidade vegetal presente na área de implantação do empreendimento, assim como, condições de relevo, solo e hidrografia. O levantamento florístico deverá considerar espécies arbóreas (com DAP menor que 10cm), arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes, peritidófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras, e ser realizado em todos os estratos da vegetação (borda, sub-bosque, sub-dossel, dossel etc);
- Levantamento fitossociológico com análise da estrutura horizontal com apresentações dendrométricas e distribuições das variáveis;
- Elaboração de Projeto de Compensação Florestal;
- Elaboração do Plano de Gestão Ambiental;
- Diagnóstico de fauna com caracterização e provável ocorrência na área do empreendimento. Apresentação de Plano de Trabalho de Afugentamento e Salvamento de Fauna;
- Estudos arqueológicos;
- Programa para implantação de banco de germoplasma oriundo de espécies vegetais nativas; Plano de supressão vegetal;

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

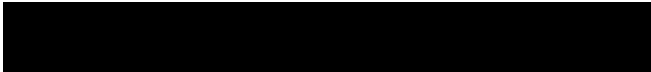
Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO		1,00	2.000.000,00	2.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assessor Especial da Escola de Sargentos do Exército

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército para criação da nova escola de formação e graduação de sargentos de carreira do Exército Brasileiro.		19/12/2025 09:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 438-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2025.

Assunto: Elaboração dos estudos ambientais complementares necessários para construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

Ao Sr Fisc Adm: encaminho para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap [REDACTED] em 31/12/2025, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iJ5B-7oYj-/KeY-t44b



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 439-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2025.

Assunto: Elaboração dos estudos ambientais complementares necessários para construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

1. Em análise ao **DFD 283/2025**, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas pelo Assessor de Assuntos relativos à Escola de Sargentos do Exército do Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão conferidas e, em seguida, **remeto ao Ordenador de Despesas** para ciência e, se estiver de acordo, **aprovar e autorizar a continuidade** do processo em tela.



Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 31/12/2025, às 10:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hMAu-t5UQ-eeWy-aX5I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 440-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 31 de dezembro de 2025.

Assunto: Elaboração dos estudos ambientais complementares necessários para construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

1. APROVO o **DFD nº 283/2025**, apresentado pelo Assessor de Assuntos relativos à Escola de Sargentos do Exército do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e determino ao Chefe da Seção de Planejamento de Contratações:

a. providencie a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022;

b. anexe a documentação produzida nos autos do processo digital;
e

c. encaminhe o processo digital para o Ch SALC, para continuidade da contratação.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 31/12/2025, às 11:01 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aODC-nBoW-ryET-yn6h

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**



1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Designação

Foram designados, a contar do dia **22 DEZ 25**, conforme previsto no Inciso VII do Art 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, os militares abaixo, para compor a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, com o objetivo de atender as demandas do Processo NUP: 64278.026142/2025-96, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando a elaboração de Estudos Ambientais Complementares necessários para construção da nova Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana da cidade de Recife/PE

[REDACTED]

(Por não ter sido publicado em época oportuna)

Em consequência: o OD, a Ass ESE, o Ch SMA, a Fisc Adm, o Ch SALC, o Ch Sec Plj Ctr e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67621, de 31 de dezembro de 2025, da(o) Seç Plj Contr)

b. AGENTE DA CONTRATAÇÃO - Designação

Foi designado, a contar de **22 DEZ 25**, o militar abaixo para atuar como Agente da Contratação no desempenho das funções previstas no Art 7º da Lei nº 14.133/2021 e dos Art 3º, 14, 15 e 16, do Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22, em procedimento licitatório, especificamente no Processo de NUP: 64278.026142/2025-96, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando a elaboração de Estudos Ambientais Complementares necessários para construção da nova Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana da cidade de Recife/PE

[REDACTED]

(Por não ter sido publicado em época oportuna)

Em consequência: o OD, a Ass ESE, o Ch SMA, a Fisc Adm, o Ch SALC, o Ch Sec Plj Ctr e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67622, de 31 de dezembro de 2025, da(o) Seç Plj Contr)

c. EQUIPE DE APOIO - Designação

Designei, a contar de **22 DEZ 25**, o militar abaixo para atuar como integrante da Equipe de Apoio, no desempenho das funções previstas no Art 7º da Lei nº 14.133/2021 e dos Art 4º e 16 do Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22, em procedimento licitatório, especificamente no Processo NUP:

64278.026142/2025-96, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando a elaboração de Estudos Ambientais Complementares necessários para construção da nova Escola de Sargentos do Exército - ESE, na região metropolitana da cidade de Recife/PE.

[REDACTED]

(Por não ter sido publicado em época oportuna)

Em consequência: o OD, a Ass ESE, o Ch SMA, a Fisc Adm, o Ch SALC, o Ch Sec Plj e Ctr e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67623, de 31 de dezembro de 2025, da(o) Seq Plj Contr)

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. APRESENTAÇÃO (TÉRMINO DE FÉRIAS)

Em **5 JAN 26**, apresentou-se, por término de 10 (dez) dias de férias, relativas ao ano de **2024**, estando pronto para o serviço, restando-lhe 0 (zero) dia de férias.

[REDACTED]

Em consequência: a Aj G, a Cia C/1º Gpt E e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67540, de 5 de janeiro de 2026, da(o) Cia Cmdo)

b. APRESENTAÇÃO (TÉRMINO DE FÉRIAS)

Em **5 JAN 26**, apresentou-se, pronto para o serviço, por término do período de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de **2024**, restando-lhe 15 (quinze) dias de férias

[REDACTED]

Em consequência: a Aj G, o COE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67525, de 5 de janeiro de 2026, da(o) Aj G)

Em **1º JAN 26**, apresentou-se, pronto para o serviço, por término do período de 20 (vinte) dias de férias, relativas ao ano de **2024**, restando-lhe 0 (zero) dia de férias.

[REDACTED]

Em consequência: a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67361, de 1º de janeiro de 2026, da(o) Aj G)

c. FÉRIAS DE PTTC - Apresentação

Em **1º JAN 26**, apresentou-se, pronto para o serviço, por término de 10 (dez) dias de férias, relativas ao 1º ano de contrato, do período aquisitivo de **1º SET 24 a 31 AGO 25**, restando-lhe 20 (vinte) dias de

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64278.026142/2025-96

2. Descrição da necessidade

A Portaria nº 132-EME, de 25 de junho de 2020, constituiu um Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar linhas de ação para a criação de uma nova escola de formação e graduação de sargentos de carreira do Exército Brasileiro. Como resultado, foram elaborados relatórios e propostas que subsidiaram a decisão do Alto Comando do Exército quanto à localização e viabilidade do empreendimento.

Com base na documentação apresentada e após análise do Alto Comando, o Comandante do Exército decidiu que a Escola de Sargentos do Exército (ESE) será edificada em uma área pertencente ao Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), situado na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

A escolha do local foi precedida por estudos comparativos entre as áreas disponíveis ao Exército Brasileiro, considerando critérios como acesso viário, extensão territorial, infraestrutura existente, características do terreno, aspectos ambientais, situação patrimonial e disponibilidade de área contígua para atividades de instrução militar.

Para avaliar as condições ambientais da área de implantação, uma equipe técnica formada por militares e servidores civis da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) e do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) realizou estudos preliminares no CIMNC. A equipe, composta por Biólogos, Engenheiros Florestais, Geógrafos, Geólogos, Veterinários, Parabotânicos e Topógrafos, analisou aspectos como solo, drenagem, recursos hídricos, fauna e flora. Os dados obtidos visam garantir a preservação do ecossistema local e a melhoria das condições ambientais da área.

O relatório resultante desses estudos foi apresentado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) como base para solicitação da Autorização de Supressão Vegetal (ASV). Em resposta, o IBAMA, por meio do SEI nº 20628676, que se refere ao processo 02001.005599/2024-79, requisitou a realização de estudos ambientais complementares sobre flora e fauna.

Paralelamente, o DIEx nº 61-E4/CMNE, EB 64284.000104/2025-24, de 6 de janeiro de 2025, esclarece que empreendimentos militares vinculados ao preparo e emprego das Forças Armadas são isentos de licenciamento ambiental, conforme Despacho de Aprovação nº 630/2022 da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA e Ofício da Advocacia Geral da União nº 616/AGU, incluindo também a supressão de vegetação em áreas militares.

Apesar da inexigibilidade legal, o Comando do Exército manterá a realização dos estudos ambientais complementares conforme o Termo de Referência citado, reafirmando seu compromisso com a proteção do meio ambiente antes da execução da supressão vegetal.

Diante da complexidade técnica dos estudos complementares e da limitação de capacidade de execução direta pelo Exército, o DIEx nº 35-SMA/DPIMA, EB 64483.002199/2024-93, de 16 de outubro de 2024, recomendou a contratação de empresa especializada para conduzir os trabalhos.

É importante mencionar que a durante a 4ª Reunião do Comitê de Governança e Gestão de Obras Militares do subprograma escola de sargentos do exército, ocorrida em 26 de março de 2025, foi apresentada a proposta do Governo do Estado de Pernambuco. O governo expressou a intenção de desapropriar uma área próxima ao CIMNC, que abriga toda a infraestrutura do novo complexo escolar da ESE. Consta como anexo do ETP parecer conclusivo do Departamento de Ensino e Cultura do Exército para as propostas locacionais do Fórum Socioambiental de Aldeia. O 1º Grupamento de Engenharia foi encarregado de auxiliar na execução do estudo sobre a alternativa locacional, mas este não foi finalizado a tempo para a publicação deste ETP.

No DIEx nº 5015-DPIMA/DEC, EB: 64444.006690/2025-31, de 23 de maio de 2025, informou que foi realizado a análise do Ofício nº 2125/2025 - MPF /PRPE/GABMSM, de 7 de abril de 2025, que encaminhou o Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CNP, no qual sugere a inclusão de Relatório Prévio de Impacto Ambiental, com a finalidade de evitar interpretações imprecisas quanto aos objetivos dos estudos a serem contratados.

O DIEx nº 5165-A4 - Gov Set/DEC, EB 64444.006898/2025-50, de 28 de maio de 2025, definiu que o foco da contratação será exclusivo para os estudos ambientais, enquanto a supressão vegetal será tratada em processo separado.

Diante do exposto, foi expedido o DIEx nº 5511-SMA/Cmdo 1Gpt E, EB: 64278.010838/2025-09, de 3 de junho de 2025 para a DPIMA, solicitando orientações mais detalhadas quanto aos requisitos que deverão ser inseridos na referida contratação, como recomendado no documento da

referência, com fundamento no Ofício nº 2125/2025/MPF/PRPR/GABMSM, de 07/04/2025 e no Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CNP, haja vista a complexidade do projeto e riscos jurídicos inerentes as legislações ambientais aplicáveis ao empreendimento.

Em atenção ao DIEx nº 5511-SMA/Cmdo 1Gpt E, o DIEx nº 5572-DPIMA/DEC, EB: 64444.007444/2025-04, de 9 de junho de 2025, esclarece que os estudos a serem contratados utilizará, como subsídios, os estudos ora em fase de contratação, de acordo com o TR emitido pelo IBAMA para o empreendimento, além de ressaltar que o Relatório Prévio de Impacto Ambiental somente caberá se os estudos em fase de contratação identificarem áreas de vegetação primária ou secundária em avançado estágio de regeneração, no perímetro a ser suprimido, nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006. Em conformidade com essa diretriz, o Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, determinou o início dos trâmites para elaboração do processo licitatório, definição do objeto e confecção do edital referente à contratação dos estudos ambientais necessários à construção da nova Escola de Sargentos do Exército.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial da Escola de Sargentos do Exército - 1º Grupamento de Engenharia	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como se refere à contratação de estudos ambientais, a(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) deve(m) demonstrar, através da entrega de atestados emitidas por pessoas jurídicas de direito públicas ou privadas, que realizou(aram) estudos e serviços relacionados ao levantamento dos elementos bióticos e abióticos, além de ações de compensação florestal que sejam adequadas ao objeto.

No presente caso, devido à complexidade técnica dos estudos a serem prestados, poderão ser apresentados atestados que demonstrem a capacidade da empresa em realizar estudos ambientais. Os atestados precisam estar relacionados a serviços ou estudos realizados dentro de sua atividade econômica principal ou secundária conforme estabelecido no contrato social em vigor. Contudo, apenas serão aceitos certificados que tenham sido emitidos após a finalização do contrato.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de hectares levantados em estudo. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A CONTRATADA deverá:

- Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do estudo;
- Cadastro Técnico Federal - CTF da empresa e cópias da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, com a data de expedição;
- Cadastro Técnico Federal - CTF dos profissionais envolvidos e cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, com a data de expedição;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para os estudos a serem executados;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- A contratada deve possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI);
- Apresentação formalizada do responsável técnico;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil;
- Atender as demais legislações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração, foram examinadas contratações anteriores em sítios digitais especializadas e de grande reconhecimento. Encontraram-se propostas, como as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Termo de Referência 48/2024 - UASG 393011, voltadas a serviços ambientais, além da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), que possui o Termo de Referência 90004/2024 - UASG 195022, destinado à seleção de empresa para realizar estudos ambientais.

Por meio de uma análise de mercado, foram identificadas empresas que se destacam na realização de diagnósticos e estudos ambientais, tanto a nível regional quanto nacional, e que possuem a competência necessária para realizar os serviços relacionados ao projeto. Por isso, a escolha será feita por meio de uma licitação na modalidade de concorrência, levando em conta critérios de avaliação técnica e de preço, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso II, da IN SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

Para o julgamento por técnica e preço, a Lei 14.133/2021, no art. 37, estabelece os fatores de avaliação, sendo eles:

- Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada tem como objetivo cumprir as normas e regulamentos ambientais relacionados à edificação da nova Escola de Sargentos do Exército (ESE) em uma área do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), localizado na região metropolitana de Recife-PE. A equipe responsável pelo planejamento optou pela contratação de empresa(s) com experiência(s) em projetos e programas ambientais, através de um processo licitatório na forma de concorrência, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da concorrência é fundamentada na complexidade técnica e na especificidade dos estudos ambientais que precisam ser realizados, os quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas especializadas, como indicado na IN SEGES nº 58/2022. A contratação da(s) empresa(s) especializada(s) possibilitará a realização de estudos ambientais, assim como outros que se demonstrarem necessários, como:

1.Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) - para avaliar os potenciais impactos da construção da ESE no meio ambiente:

- Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade
- Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
- Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

2. Relatório Ambiental Simplificado (RAS) - avalia a viabilidade de um empreendimento considerando seu porte e impacto ambiental;

3. Licenças que se fizerem necessárias por legislação federal, estadual e municipal vigentes;

4. Estudo de Fauna e Flora - para identificar e caracterizar as espécies presentes na área de influência do empreendimento e definir medidas de proteção e preservação da biodiversidade;

5. Estudo Hidrológico - para avaliar o impacto da construção da ESE nos recursos hídricos da região e definir medidas de prevenção de enchentes e proteção da qualidade da água;

A realização de estudos ambientais é essencial para cumprir as normas legais e são requisitos indispensáveis para o início da construção da ESE. Ademais, esses estudos oferecerão dados cruciais para o planejamento e a execução da obra de maneira sustentável, reduzindo os impactos sociais e ambientais, além de garantir a proteção do patrimônio natural e cultural da área. A seleção da(s) empresa(s) especializada(s) será feita por meio de um processo licitatório claro e competitivo, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em conta critérios técnicos, financeiros e de experiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022. Assim, essa abordagem representa um passo essencial para a realização do projeto de construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e a execução da obra de maneira sustentável e ética.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos estudos necessários, objeto desta contratação, foi determinado pelo IBAMA, por meio do SEI nº 20628676, que se refere ao processo 02001.005599/2024/79, que segue em anexo em razão dos detalhamentos dos estudos a serem desenvolvidos.

Os estudos devem figurar em 4 (quatro) lotes no processo licitatório, são eles:

LOTE 1 - ESTUDOS DE FLORA

- **Localização e caracterização da área de estudo** - Realizar histórico da Área de Influência Direta (AID) por meio de imagens aéreas e de satélites e através de levantamento de referencial teórico da área estudada, descrever acerca do uso e ocupação do solo, áreas restritas, presença de áreas de preservação permanente, relevo, hidrografia, fragmentos florestais e o estágio de regeneração da mesma.
- **Estudos de caracterização da vegetação** - São investigações técnicas que têm como objetivo reconhecer as características da cobertura vegetal encontradas em uma área específica;
- **Inventário florestal** - São métodos para se obter informações a respeito da vegetação e exprimir características qualitativas e quantitativas dos recursos florestais distribuídos numa determinada área, assim como a volumetria encontrada. Este processo deve observar os critérios de inclusão das tipologias de vegetação e os limites legais para Áreas de Preservação Permanente (APP) e Unidades de Conservação (UC), inclusive para indivíduos protegidos, indivíduos isolados e indivíduos mortos;
- **Levantamento florístico** - É um estudo que possibilita que seja realizado um detalhamento do local estudado. Fazendo parte do estudo as devidas amostragens do levantamento florístico;

- **Levantamento fitossociológico** - Reconhecer espécies ocorrentes em uma comunidade e estas informações servem de base para estratégias de manejo que podem garantir a conservação e funcionamento de ecossistemas terrestres;
- **Plano de supressão vegetal** - É um documento técnico que detalha o processo de remoção da vegetação de uma área específica, e deve seguir rigorosas normas e legislações para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente;
- **Estimativa da supressão de vegetação** - A estimativa de supressão de vegetação é um cálculo crucial em projetos que envolvem a remoção de vegetação, seja para construção, agricultura ou outros fins;
- **Projeto de compensação florestal** - É um plano que visa restaurar ou proteger áreas de vegetação nativa como forma de compensar os impactos ambientais negativos causados por um empreendimento ou atividade que resultou na supressão de vegetação;

LOTE 2 - ESTUDOS DE FAUNA

- **Diagnostico de fauna** - É um estudo que identifica e avalia a diversidade de espécies animais que vivem em uma determinada região;

LOTE 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS

- **Plano de gestão ambiental** - É um documento técnico essencial para o controle e a minimização dos impactos ambientais de um projeto, atividade ou empreendimento. Ele detalha as ações e medidas a serem tomadas para garantir a proteção do meio ambiente em todas as fases do projeto, desde a sua concepção até a sua operação e, eventualmente, o seu descomissionamento;

LOTE 4 - ESTUDO ARQUEOLÓGICO

- **Estudos arqueológicos** - São pesquisas científicas que investigam o passado da humanidade através de vestígios materiais, como artefatos, estruturas, restos de alimentos e outros objetos. Esses estudos nos permitem conhecer como viviam as sociedades antigas, suas culturas, costumes, tecnologias e como interagiam com o meio ambiente;

Importante salientar, ainda, que tais quantidades foram definidos pelo IBAMA, mas que poderão ser acrescidos novos estudo dentro das temáticas de meio ambiente que não foram pontuadas anteriormente.

Ademais, recomenda-se que durante a execução do contrato a entrega dos estudos seja enviada para Comissão Especial de Obra do empreendimento e para o 1º Grupamento de Engenharia.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, de forma que a soma de todos os itens subcontratados deve ser equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Execução de análises laboratoriais (água, solo e etc).

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- Dos serviços relativos à consultoria ambiental para a elaboração de estudos ambientais.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.900.000,00

A previsão do custo da contratação foi feita com base nas propostas de estudos ambientais enviadas pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - DPIMA, conforme o DIEx nº 35-SMA/DPIMA, de 16 de outubro de 2024. Essas propostas apresentam os valores para todos os estudos solicitados no Termo de Referência do IBAMA nº 20628676.

ESTUDOS	
LOTE 1 - ESTUDOS DE FLORA	QUANTIDADE
Localização e caracterização da área de estudo	1
Estudo de Caracterização da Vegetação	1
Inventário Florestal	1

Levantamento Florístico	1
Levantamento Fitossociológico	1
Estimativa da Supressão de Vegetação	1
Plano de Supressão Vegetal	1
Projeto de Compensação Florestal	1
LOTE 2 - ESTUDOS DE FAUNA	QUANTIDADE
Diagnóstico de Fauna	1
LOTE 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS	QUANTIDADE
Elaboração do Plano de Gestão Ambiental	1
LOTE 4 - ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS	QUANTIDADE
Estudos Arqueológico	1

Tabela - Estudos e quantidades a serem apresentadas.

As planilhas de orçamento que servem como base para os preços dos Estudos Ambientais Complementares e da Gestão Ambiental foram desenvolvidas a partir de ajustes feitos em orçamentos disponibilizados pela CGMAB/DNIT, instituição com vasta experiência na contratação desse tipo de serviço ambiental. A tabela de preços para serviços de consultoria, que serve como base para os orçamentos, é disponibilizada regularmente pelo DNIT em parceria com a FGV, sendo oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03 (DNIT, 2012). Essa tabela é vista como um padrão pela administração pública e pelos órgãos de controle com anos de antecedência. As alterações feitas nas planilhas orçamentárias foram baseadas no relatório da tabela de preço da consultoria, outubro de 2025, 4ª Edição, Brasília-DF, 2025 (DNIT/FGV).

Cabe destacar que foram seguidas as seguintes premissas:

- Para os estudos, foi utilizado o BDI de 44,79%, referente aos serviços de Engenharia Consultiva, elaborados pela FGV para o DNIT; e
- A data-base adotada foi de outubro de 2025, a mais atual disponível.

As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida com base nos critérios definidos neste TR, os quais contemplam a proposta de preço e técnica.

A decisão de ponderar a Técnica em 70% e o Preço em 30% para a contratação de serviços de engenharia reflete uma estratégia focada em garantir a máxima qualidade dos Estudos Ambientais, reconhecendo a complexidade de trabalhos em áreas de Mata Atlântica, devido ser *hotspot* de biodiversidade, abrigando uma grande quantidade de espécies endêmicas de flora e fauna.

As formas e critérios de pontuação serão avaliados Com base na IN SEGES 2/2023, da seguinte forma:

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

No caso concreto, serão adotados para todos os Lotes os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo.

Item (Art. 27, da IN Seges /2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30

II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	10
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	40
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos ambientais	20
Total			100

Tabela - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

O detalhamento para cada Lote contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

LOTE 1 - ESTUDOS DE FLORA

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de EIA/RIMA	1	5
2	Elaboração de inventário florestal em floresta nativa	2	10
3	Levantamento Florístico e Fitossociológico	1	5
4	Elaboração de Projetos de compensação florestal	2	10
Total			30

Tabela - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos no Apêndice 1

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 2:

Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

A pontuação máxima a ser considerada será de 30 pontos.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Item II - Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável - 10 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

- I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;
- III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;
- IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Inventário Florestal a partir de 5 ha*	2	16
2	Elaboração de projeto de corredores de conectividade florestal	1	4
3	Elaboração de Projetos de Supressão Vegetal	1	5
4	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc.)	1	5
5	Elaboração de projetos de compensação florestal*	2	10
Total			40

Tabela - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

*** Itens eliminatórios**

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior que serão pontuados, constando ainda de:

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item xxx referente a Qualificação Técnico Profissional.

Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica, e o número do registro no Conselho Profissional Competente;

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 01 (um) à 40 (quarenta) pontos, observando- se o seguinte:

Item 1:
apresentados no mínimo 1 e no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.
Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Caso o profissional não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

Item 2:
Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.
Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 5:

Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos

Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório

Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 20 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Flora (Acervo técnico da execução de estudos ligados a flora)	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de flora	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos aplicados (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos)	4
3	Obtenção e gestão de autorizações (ex.: SINAFLOR)	4
4	Utilização de Software (Ex: ArcGIS Survey123)	2
Total		20

Tabela - Apresentação da metodologia de execução de trabalho e a tradição técnica do licitante.

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Flora constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

- 1 – 5 Projetos/Programas de Flora – 2 Pontos;
- 5 – 10 Projetos/Programas de Flora – 4 Pontos;
- 10 – 15 Projetos/Programas de Flora – 6 pontos;
- 15 – 20 Projetos/Programas de Flora – 8 pontos;
- Acima de 20 Projetos/Programas de Flora – 10 pontos.

Item 2:

A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 3:

A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Flora, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados florísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos inventariados, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento dos estudos de Flora. Poderão ser apresentados no máximo 2 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto

LOTE 2 - ESTUDOS DE FAUNA

O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item estão discriminados adiante.

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Diagnóstico de Fauna;	2	8
2	Elaboração de Programa de Afugentamento e/ou Resgate de Fauna;	2	10
3	Elaboração de EIA/RIMA	1,5	6

4	Inventário faunístico;	1,5	6
Total			30

Tabela - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos no Apêndice 1

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 2:

Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,5 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,5 pontos.

A pontuação máxima a ser considerada será de 30 pontos.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação

Item II - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 5 pontos.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável;

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	5
Total		5

Tabela - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade.

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 45 pontos

Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de programa de afugentamento, salvamento, resgate de fauna*	2	14
2	Elaboração de Diagnóstico de fauna;	2	12
3	Elaboração de programa de monitoramento de fauna;	2	10
4	Elaboração de projeto de passagem de fauna;	1,5	9
Total			45

Tabela - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Itens eliminatórios

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item referente a Qualificação Técnico Profissional.

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

Item 2:

Deverão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,5 pontos.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 40 (quarenta) pontos:

Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE no item referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Fauna	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de fauna (Acervo técnico da empresa, com comprovação de atuação na elaboração de programas de fauna)	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	4
3	Uso de softwares e tecnologias aplicadas à elaboração e gestão do Programa de Fauna	4
6	Descrição do sistema a ser utilizado para: registro de ocorrências; controle de indivíduos resgatados/afugentados; rastreabilidade das ações;	2
Total		20

Tabela - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

1 – 5 Projetos/Programas de Fauna – 2 Pontos;

5 – 10 Projetos/Programas de Fauna – 4 Pontos;

10 – 15 Projetos/Programas de Fauna – 6 pontos;

15 – 20 Projetos/Programas de Fauna – 8 pontos;

Acima de 20 Projetos/Programas de Fauna – 10 pontos.

A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

Item 3: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Fauna, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados faunísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações.

Item 4: A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos resgatados e/ou afugentados e garantia da rastreabilidade das ações executadas, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento do Programa de Fauna.

LOTE 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto pela licitante	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	8
2	Elaboração de Plano/Projeto Básico Ambiental- PBA	1	4
3	Plano/Projeto de Controle Ambiental - PCA;	2	8
4	Elaboração de Plano de Gestão Ambiental (PGA);	2	10
Total			30

Tabela - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos no Apêndice 1

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 2:

Deverão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

A pontuação máxima a ser considerada será de 30 pontos.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Item II - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

- I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;
- III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;
- IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima

Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Plano de Controle Ambiental	2	14
2	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	10
3	Elaboração de programas de educação ambiental	1	8
4	Elaboração de Avaliação de Impactos Ambientais - AIA	2	8
Total			40

Tabela - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item referente a Qualificação Técnico Profissional.

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

Item 2:

Deverão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 45 (quarenta e cinco) pontos:

Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE no item referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência técnica da licitante em processos de Licenciamento Ambiental	Pontuação Máxima
1	Demonstração de atuação contínua na elaboração de planos ambientais;	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	10
Total		20

Tabela - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho.

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

- 1 – 5 Projetos/Programas Ambientais - 2 Pontos;
- 5 – 10 Projetos/Programas Ambientais - 4 Pontos;

- 10 – 15 Projetos/Programas Ambientais - 6 pontos;
- 15 – 20 Projetos/Programas Ambientais - 8 pontos;
- Acima de 20 Projetos/Programas Ambientais - 10 pontos.

Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

LOTE 4 - ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por atestado /declaração	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Estudo e Relatório de Impacto sobre o Patrimônio Imaterial - PAIPA e RAIPA	1	15
2	Elaboração de Prospecção Arqueológica ou Acompanhamento Arqueológico ou Resgate de Sítios Arqueológicos	1	15
Total			30

Tabela - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 15 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 2:

Poderão ser apresentados no máximo 15 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 30 pontos.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado, declaração e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Item II - Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável - 5 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

- I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;
- III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;
- IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável;

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	5
Total		5

Tabela - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 45 pontos

Neste quesito serão pontuados atestados e/ou declarações detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados	Valor por atestado /declaração	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA	1	10
2	Elaboração de Relatório de Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico - RAIPA	2	20
3	Elaboração de Projeto de Resgate e Salvamento Arqueológico	1	8
4	Elaboração de Projeto de Acompanhamento Arqueológico de Obras	1	7
To tal			45

Tabela - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior que serão pontuados, constando ainda de:

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 4.10 referente a Qualificação Técnico Profissional.

Na relação deverá constar além do nome de cada membro e a função que irá exercer na equipe técnica;

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 01 (um) à 45 (quarenta) pontos, observando-se o seguinte:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 10 atestados, declarações ou documentos que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 2:

Poderão ser apresentados no máximo 10 atestados, declarações ou documentos que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados, declarações ou documentos que comprovem a atuação da profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 7 atestados, declarações ou documentos que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados, declarações e portarias emitidas por pessoas de direito público ou privado ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 4.10 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 20 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de Licenciamento Ambiental de Obras de Infraestrutura	Valor por portaria	Pontuação Máxima
1	Número de portarias publicadas	2	20

Total		20
-------	--	----

Tabela - Apresentação da metodologia de execução de trabalho e a tradição técnica do licitante.

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 10 portarias que comprovem a atuação da empresa nos objetos que serão licitados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação será executado de forma parcelada, sendo dividido em 4 (quatro) lotes distintos e inter-relacionados, visando a máxima especialização técnica e a ampliação da competitividade. A estrutura dar-se-á da seguinte forma: Lote 1, dedicado exclusivamente aos estudos de Flora; Lote 2, focado nos levantamentos de Fauna; Lote 3, abrangendo os Estudos Ambientais; e o Lote 4, voltado aos estudos de Arqueologia.

Tal divisão fundamenta-se na premissa de que a diversidade de expertises necessárias exige equipes altamente qualificadas em nichos específicos, o que pode ser otimizado pela segmentação do objeto. Fica estabelecido que os lotes poderão ser adjudicados a uma única empresa ou a empresas distintas, sem prejuízo à necessária coesão do produto final. Diante da complexidade da dinâmica ambiental da região, as detentoras de cada lote deverão atuar sob um regime de estreita coordenação e compartilhamento de dados, garantindo que a interdependência entre as áreas (flora, fauna, meio ambiente e arqueologia) seja preservada, assegurando assim a integridade técnica e a plena execução dos serviços em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será estruturada por meio do parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes distintos, da seguinte forma: Lote 1 (Flora), Lote 2 (Fauna), Lote 3 (Estudos Ambientais) e Lote 4 (Arqueologia), podendo ser adjudicados à mesma empresa ou a empresas diferentes. Ressalta-se que, dada a natureza dos serviços, existem contratações correlatas e interdependentes entre os referidos lotes, uma vez que o andamento e a conclusão dos estudos de cada segmento são condicionados ao fluxo de informações e dados técnicos gerados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os fundamentos para a criação desta contratação estão ligados ao plano de trabalho relacionado à Escola de Sargentos do Exército (ESE). Dessa forma, cabe ao 1º Grupamento de Engenharia o planejamento das contratações, que assume um papel central na gestão ambiental de todo o Comando Militar do Nordeste.

A contratação dos estudos está estreitamente vinculada ao planejamento de atividades do Exército, tendo em vista que essa ação terá um impacto relevante para a Força Terrestre. A iniciativa visa fortalecer a formação dos sargentos de carreira e estabelecer a maior academia de formação do seu tipo no Brasil e na América Latina, além de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região nordeste do país.

A previsão para a contratação dos estudos encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2026, elaborado pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, como resultado da contratação:

- Levantamento detalhado das espécies de flora e fauna presentes na área, incluindo sua distribuição, abundância e características ecológicas;
- Verificação da ocorrência de espécies protegidas por lei, endêmicas ou com algum grau de vulnerabilidade;
- Análise das consequências da supressão vegetal sobre a fauna e flora, como perda de habitat, fragmentação de populações, mudanças em processos ecológicos e implicações para a biodiversidade;
- Elaboração de estratégias para reduzir efeitos adversos, como a formação de corredores ecológicos, compensações ambientais, monitoramento da fauna e flora e adoção de práticas de manejo sustentável;
- Detecção de áreas de significativa relevância ecológica que necessitam de proteção;
- Disponibilização de dados técnicos e científicos para que as autoridades ambientais consigam avaliar a viabilidade do projeto e estabelecer as condições para sua execução;
- Obter análises ambientais referentes à fauna e flora que descrevam fielmente a área onde se dará o empreendimento; e
- O objetivo desses estudos é compreender a situação ambiental da área de construção da ESE e atenuar os impactos ambientais que possam ocorrer durante a construção.

13. Providências a serem Adotadas

Para a consecução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), serão adotadas as seguintes providências, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

1. Elaboração de Planilhas Orçamentárias: serão elaboradas planilhas orçamentárias detalhadas, com o objetivo de estimar os custos dos estudos ambientais a serem contratados. As planilhas deverão discriminar os serviços a serem realizados, os quantitativos, os preços unitários e o valor total estimado, servindo de base para o processo licitatório;
2. Confeção do Termo de Referência: será elaborado o Termo de Referência (TR), documento fundamental para o processo licitatório, que deverá seguir os modelos atualizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU). O TR deverá conter, de forma clara e precisa, a descrição do objeto da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de aceitação dos serviços, o prazo de execução, as obrigações das partes, as sanções por inadimplemento e demais informações relevantes para a elaboração das propostas pelos licitantes;
3. Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro: será elaborado um cronograma físico-financeiro detalhado, que estabelecerá o prazo de entrega dos produtos (estudos ambientais), as etapas de execução, os marcos de pagamento e os critérios para a realização dos pagamentos, de acordo com o avanço dos trabalhos;
4. Elaboração de Modelo de Proposta: será elaborado um modelo de proposta que facilite a elaboração das propostas pelos licitantes e a análise das propostas pelos agentes responsáveis pela licitação. O modelo deverá conter os campos necessários para a apresentação dos dados técnicos, dos preços e das demais informações relevantes para a seleção da proposta mais vantajosa;
5. Análise Jurídica: o processo será encaminhado para análise jurídica, a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente e identificar possíveis irregularidades ou omissões. As correções apontadas pela análise jurídica serão devidamente implementadas antes da divulgação da licitação;
6. Divulgação da Licitação: após a análise jurídica e as correções necessárias, a licitação será divulgada no PAINEL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), em cumprimento ao princípio da transparência e da ampla divulgação dos atos da administração pública;
7. Indicação dos Agentes Responsáveis: serão indicados os agentes que serão responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos e pela fiscalização do contrato, desde a fase de planejamento até a execução completa dos estudos ambientais. Os agentes deverão ter qualificação técnica e experiência na área ambiental, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais;
8. Seleção do fornecedor/contratado, mediante aplicação de parâmetros previstos no edital, com base na legislação vigente;
9. Gestão do Contrato: durante a execução do contrato, os agentes responsáveis realizarão o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos, verificando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos estudos ambientais e o atendimento às exigências técnicas e legais. Serão realizados relatórios periódicos de acompanhamento, que servirão de base para os pagamentos e para a avaliação final dos serviços prestados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se observa a possibilidade de impactos ambientais resultantes dos estudos que serão feitos. No entanto, levando em conta que a execução das atividades será feita por uma empresa especialista em questões ambientais, a contratada deve seguir as normas legais e regulatórias aplicáveis, garantindo o cumprimento das legislações ambientais para prevenir prejuízos ao meio ambiente e à saúde dos profissionais e técnicos envolvidos na implementação do projeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos acima disposto, a equipe de planejamento declara que é viável a contratação para a finalidade de realizar estudos ambientais especializados para a nova Escola de Sargentos do Exército (ESE).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Assessor Especial da Escola de Sargentos do Exército

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

2º Ten OTT Eng Ambiental

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Parecer Conclusivo - Alternativa locacional.pdf (2.7 MB)
- Anexo II - DIEx 5165_1º Gpt E.pdf (82.85 KB)
- Anexo III - SEI_IBAMA - 20628657 - Termo de Referência (1).pdf (292.97 KB)
- Anexo IV - DIEx nº 35-SMADPIMA.pdf (116.39 KB)
- Anexo V - DIEx nº 61-E4_CMNE.pdf (114.8 KB)
- Anexo VI - DIEx n 5511-SMA Cmdo 1Gpt E - Termo de Referência para contratação de estudos ambientais da ESE inclusão de EIA RIMA - 3JUN25.pdf (117.4 KB)
- Anexo VII - DIEx 5572 - orientação sobre Termos de Referência para contratação de estudos ambientais da ESE - 9JUN25.pdf (141.12 KB)
- Anexo VIII - DIEx nº 5015-DPIMA DEC Termo de Referência - Escola de Sargentos do Exército 23mai25.pdf (118.05 KB)
- Anexo IX - DIEx nº 5165-A4 - Gov Set DEC atualização do edital de contratação dos estudos ambientais para área da nova Escolade Sargentos do Exército 28MAI25.pdf (82.85 KB)
- Anexo X - OFICIO 616_AGU.pdf (471.75 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

DIEEx nº 5165-A4 - Gov Set/DEC
EB: 64444.006898/2025-50

Brasília, DF, 28 de maio de 2025.

Do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

Ao Sr Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste

Assunto: atualização do edital de contratação dos estudos ambientais para área da nova Escola de Sargentos do Exército

1. Esse Grupamento de Engenharia, em cooperação com este Departamento, encontra-se elaborando o edital para o certame licitatório da contratação dos estudos ambientais e da supressão vegetal da área destinada à construção da futura Escola de Sargentos do Exército.
2. Nesse sentido, houve a decisão conjunta no âmbito deste ODS e desse Comando Militar de Área de que o edital fosse somente destinado aos estudos ambientais necessários e já previamente acordados.
3. Havendo possibilidade, deve ser inserido, também, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental, desde que não acarrete atraso no lançamento da licitação, segundo orientação do Sr Ch DEC.
4. A contratação da supressão vegetal da área deverá ser objeto de outro certame.
5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com o Cel R1 Dutra, deste ODS, por intermédio do telefone (61) 3415-4602 (Ritex 860).


Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Div**  em 28/05/2025, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+KUa-Cly+-YWn+-Z3cQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

DIEEx nº 5572-DPIMA/DEC
EB: 64444.007444/2025-04

Brasília, DF, 9 de junho de 2025.

Do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

Ao Sr Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste

Assunto: Orientação sobre Termo de Referência para contratação de estudos ambientais da ESE (Estudo Prévio de Impacto Ambiental)

Anexos:

1) DIEEx nº 5511-SMA_Cmdo 1Gpt E.pdf.

1. Em atenção ao DIEEx da referência, este Departamento, por meio da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, após analisadas a Resolução CONAMA nº 01, de 23 JAN 86 e Resolução CONAMA nº 237, de 19 DEZ 97, conjugadas com outras legislações vigentes, assessora que o "Estudo Prévio de Impacto Ambiental" contenha, no mínimo, os seguintes itens:

"...

a. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SUAS TENDÊNCIAS EVOLUTIVAS, COM E SEM O EMPREENDIMENTO

- 1) *Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto*
- 2) *Análise dos impactos ambientais do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais*
- 3) *Definição de medidas mitigatórias dos impactos negativos*
- 4) *Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, com indicação de fatores e parâmetros a serem considerados*
- 5) *Prognóstico sem a implantação do empreendimento*
- 6) *Prognóstico com a implantação do empreendimento*

b. ASPECTOS METODOLÓGICOS PARA A AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

c. IMPACTOS SOBRE O MEIO FÍSICO

- 1) *Fase de Instalação*
- 2) *Fase de Instalação e Operação*
- 3) *Fase de Operação*

d. IMPACTOS SOBRE O MEIO BIÓTICO

- 1) *Fase de Instalação*

2) Fase de Instalação e Operação

3) Fase de Operação

e. IMPACTOS SOBRE O MEIO SOCIOECONÔMICO

1) Fase de Instalação

2) Fase de Operação

g. Outros julgados úteis

..."

3. O estudo de impacto ambiental atende a legislação, em especial, os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente.

4. O estudo a ser contratado utilizará, como subsídios, os estudos ora em fase de contratação, de acordo com o TR emitido pelo IBAMA para o empreendimento.

5. Convém ressaltar que o EIA somente caberá se os estudos em fase de contratação identificarem áreas de **vegetação primária ou secundária em avançado estágio de regeneração, no perímetro a ser suprimido**, nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006.

6. Para esclarecimentos adicionais, disponibilizo o Cel MARINHO, Chefe da Seção de Meio Ambiente, através do telefone (61) 3415-4389 ou RITEx (860-4389).

[REDACTED]
Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Gen [REDACTED] m 09/06/2025, às 08:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ksfc-KQGt-lhvy-n0cP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 5511-SMA/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.010838/2025-09

URGENTE

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Subdiretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Assunto: Termo de Referência para contratação de estudos ambientais da ESE (inclusão de EIA/RIMA)

Referências:

a) DIEEx nº 5015-DPIMA/DEC, de 23 MAI 25.

Anexos:

1) Res CONAMA 001_1986.pdf

1. Sobre o assunto, informo ao senhor que este Gpt E está realizando as adequações no Termo de Referência (TR) para a contratação dos estudos ambientais da ESE, em atendimento das recomendações indicadas no Parecer nº 00153/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 06/05/2025.

2. A inclusão de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e de Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) no referido TR, como recomendado no documento da referência, com fundamento no Ofício nº 2125/2025/MPF/PRPR/GABMSM, de 07/04/2025 e no Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CCP, alterará o objeto a ser licitado, o que demandará um acréscimo de tempo para os ajustes necessários, bem como, nova submissão do TR à aprovação da CONJUR-EB/CGU/AGU.

3. Haja vista a complexidade do Pjt ESE e os riscos jurídicos inerentes as legislações ambientais aplicáveis ao empreendimento, com destaque à Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e ao Decreto nº 6.660/2008 (Regulamenta a Lei da Mata Atlântica), convém apresentar ao senhor que a Resolução CONAMA nº 001/1986, nos Arts. 5º e 6º, estabelece taxativamente diretrizes gerais e atividades técnicas que deverão ser consideradas na execução do EIA/RIMA, dentre os quais: o estudo de alternativa locacional do projeto; o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto; a análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas; a definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos; e a elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

4. Neste sentido, considerando a necessidade de inclusão do EIA/RIMA no referido Termo de Referência, solicito a esta Diretoria orientações mais detalhadas quanto aos requisitos que deverão ser inseridos na referida contratação, se possível, por meio de contato oportuno com a

CGMAB/DNIT para levantamento da metodologia e outras especificações técnicas necessárias, inclusive para definição do novo preço de referência do objeto.

5. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Cel R1 [REDACTED], Assessor ESE/1º Gpt E, no telefone: (83) 9 9652-4037.

[REDACTED]
Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED], em 03/06/2025, às 14:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

9WbH-ZbDd-VwrM-xqin



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE
(Diretoria do Patrimônio do Exército/1956)

DIEEx nº 35-SMA/DPIMA
EB: 64483.002199/2024-93

Brasília, DF, 16 de outubro de 2024.

Do Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Ao Sr Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: processo licitatório para contratação de empresa realizar estudos ambientais visando o projeto da nova Escola de Sargentos do Exército (ESE)

Anexos:

- 1) SEI_IBAMA - 20628657 - Termo de Referência (1).pdf;
- 2) Orçamento - FLOENG AMBIENTAL.pdf;
- 3) Orçamento - REFLORAM.pdf;
- 4) Orçamento - GM Ambiental.pdf;
- 5) Orçamento - FR Consultoria Ambiental.pdf;
- 6) Orçamento - Ecologica.pdf;
- 7) Estrutura_PGA_Ibama-LAF.pdf;
- 8) Orçamento PGA - FLOENG AMBIENTAL.pdf; e
- 9) Orçamento - PGA - FR Consultoria Ambiental.pdf.

1. Informo que recentemente o IBAMA emitiu o Termo de Referência para a realização de estudo ambientais visando a realização do Inventário Florestal e Plano de Gestão Ambiental, conforme anexo.

2. Desta forma, esta Diretoria entende os serviços pretendidos extrapolam a capacidade do Exército em realizar os estudos por administração direta, tornando mais viável a contratação de empresas especializadas para realizarem os levantamentos técnicos que futuramente servirão de subsídios para o pedido de Autorização de Supressão Vegetal (ASV).

3. Diante do exposto, encaminho o seguintes documentos para ajudar a instruir a fase preliminar do processo licitatório:

- a. Termo de Referência do IBAMA para o inventário Florestal
- b. Orçamento da empresa FLOENG AMBIENTAL
- c. Orçamento da empresa REFLORAM
- d. Orçamento da empresa GM AMBIENTAL
- e. Orçamento da empresa FR CONSULTORIA AMBIENTAL
- f. Orçamento da empresa ECOLÓGICA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS.

g. Termo de Referência do IBAMA para Plano de Gestão Ambiental (PGA) da futura obra

h. Orçamento da empresa FLOENG AMBIENTAL

i. Orçamento da empresa FR CONSULTORIA AMBIENTAL

4. Outrossim, informo que a CONJUR-EB solicitou que o processo fosse analisado por aquela Consultoria. Dessa forma, solicito verificar a possibilidade de enviar para a DPIMA os autos do processo, a fim de serem submetidos à CONJUR, não havendo, portanto, necessidade de submissão à CJU de vinculação.

5. Para esclarecimentos adicionais, disponibilizo o Cel [REDACTED], Chefe da Seção de Meio Ambiente, através do telefone (61) 3415-4389 ou RITEx (860-4389).

[REDACTED]

Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Gen [REDACTED] em 16/10/2024, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

mqxw-Y13Q-o41B-xyyj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

DIEEx nº 61-E4/CMNE
EB: 64284.000104/2025-24

Recife, PE, 6 de janeiro de 2025.

Do Subchefe do Estado-Maior do CMNE

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 7ª Divisão de Exército, Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: entendimento de que é dispensável o licenciamento ambiental de empreendimentos de caráter militar previstos no preparo e no emprego das Forças Armadas

Anexos:

- 1) Of nº 34818-Ch Gab MD, de 20 Dez 24.pdf;
- 2) Of nº 616-AGU, de 19 Dez 24.pdf;
- 3) Parecer nº 12-22-CONEP_PFE_IBAMA_SEDE_PGF-AGU, de 18 Jan 22.pdf; e
- 4) Despacho de aprovação n. 00630_22-GABIN_PFE_IBAMA_SEDE_PGF-AGU, de 13 Dez 22.pdf.

1. Informo que este C Mil A recebeu do Gabinete do Comandante do Exército o Ofício nº 34818/CH GAB MD/GM-MD, de 20 DEZ 24, anexo, que encaminhou o Ofício nº 616/AGU, de 19 de dezembro de 2024, da Advocacia-Geral da União (AGU), versando sobre licença ambiental.

2. Conforme os documentos supracitados, o Despacho de Aprovação nº 630/2022/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (anexo), que aprovou em parte o Parecer nº 12/2022/CONEP/PFEIBAMA-SEDE/PGF/AGU (anexo), ambos da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, são responsáveis por fixar o entendimento de que **é dispensável o licenciamento ambiental de empreendimentos de caráter militar previstos no preparo e no emprego das Forças Armadas, o que se estende para a supressão de vegetação em tais áreas.**

3. Nesse sentido, solicito a esse G Cmdo/GU tomar conhecimento e adotar as medidas julgadas cabíveis em assuntos relacionados ao tema.

4. Por oportuno, o [REDACTED] e o Ma [REDACTED] da Assessoria de Assuntos Institucionais, do Gabinete do Comandante do Exército, estão à disposição para eventuais esclarecimentos, podendo ser contatados por meio do telefone (61) 3415-4373.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do CMNE.

[REDACTED]
Respondendo pelo Subchefe do Estado-Maior do CMNE

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 06/01/2025, às 11:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ue8L-wgH4-Kln1-dXiA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

DIEEx nº 5015-DPIMA/DEC
EB: 64444.006690/2025-31

Brasília, DF, 23 de maio de 2025.

Do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Termo de Referência - Escola de Sargentos do Exército.

Anexos:

- 1) Parecer CONJUR - Estudos Técnicos Ambientais ESE.pdf; e
- 2) OFICIO Nr 2125_2025 - MPF_PRPE_GABMSM.pdf.

1. Informo que a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), analisou o Ofício nº 2125/2025 - MPF/PRPE/GABMSM, de 7 de abril de 2025, que encaminhou o Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CNP, em anexo, e levantou os seguintes aspectos:

a. a Procuradoria Federal da República/PE solicitou ao IBAMA esclarecimentos acerca do entendimento técnico de que a Lei da Mata Atlântica não isenta as obras de natureza militar da exigência de elaboração de **Estudo Prévio de Impacto Ambiental** (EIA), previsto no Art. 22. da **Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006**; e

b. o Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CNP ressalta que o Termo de Referência para a emissão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV), emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a Escola de Sargentos do Exército (ESE), não apresenta especificidade em relação ao empreendimento.

2. Diante do exposto, com a finalidade de adequar o Termo de Referência à contratação de empresa para a elaboração de estudos técnicos ambientais e à prestação de serviços de gestão ambiental relacionados à obra de construção da ESE, no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcante (CIMNC), esta Diretoria recomenda que sejam considerados os seguintes aspectos:

a. inclusão, no Termo de Referência para a contratação de serviços, da exigência de realização de estudos técnicos ambientais compatíveis com um Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), com o objetivo de garantir que as possíveis consequências ambientais sejam devidamente avaliadas antes de qualquer intervenção na vegetação. Como sugestão, os estudos que tratam sobre EIA poderão ser inseridos no **Apêndice I - Especificação Técnicas**; e

b. sugere-se que, no documento, seja incluída a exigência de confecção de Relatório Prévio de Impacto Ambiental, com a finalidade de evitar interpretações **imprecisas** quanto aos objetivos dos estudos a serem contratados.

3. Para esclarecimentos adicionais, disponibilizo o Cel [REDACTED] Chefe da Seção de Meio

Ambiente, por meio do telefone 3415-4389 (RITEx 860-4389) e do e-mail: sma@dec.eb.mil.br.

[REDACTED]
Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Gen [REDACTED] em 23/05/2025, às 07:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

b4NC-zZ5q-qzq3-oaD1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

DIEEx nº 5165-A4 - Gov Set/DEC
EB: 64444.006898/2025-50

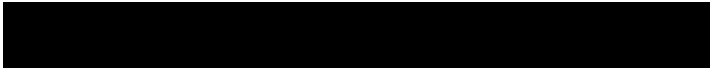
Brasília, DF, 28 de maio de 2025.

Do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

Ao Sr Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste

Assunto: atualização do edital de contratação dos estudos ambientais para área da nova Escola de Sargentos do Exército

1. Esse Grupamento de Engenharia, em cooperação com este Departamento, encontra-se elaborando o edital para o certame licitatório da contratação dos estudos ambientais e da supressão vegetal da área destinada à construção da futura Escola de Sargentos do Exército.
2. Nesse sentido, houve a decisão conjunta no âmbito deste ODS e desse Comando Militar de Área de que o edital fosse somente destinado aos estudos ambientais necessários e já previamente acordados.
3. Havendo possibilidade, deve ser inserido, também, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental, desde que não acarrete atraso no lançamento da licitação, segundo orientação do Sr Ch DEC.
4. A contratação da supressão vegetal da área deverá ser objeto de outro certame.
5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com o Cel R1 Dutra, deste ODS, por intermédio do telefone (61) 3415-4602 (Ritex 860).


Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen**  em 28/05/2025, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+KUa-Cly+-YWn+-Z3cQ



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

OFÍCIO Nº 616/AGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

[REDACTED]
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q,
70049-900 – Brasília-DF

c.c.

A Sua Excelência a Senhora

[REDACTED]
Governadora do Estado de Pernambuco
Praça da República – Bairro de Santo Antonio
50010-928 – Recife-PE

Assunto: Licença ambiental

Ref.: Processo supersapiens nº 00400.004642-2024-89

Senhor Ministro,

Ao tempo em que lhe cumprimento cordialmente, faço referência ao Despacho de Aprovação nº 630/2022/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (anexo), que aprovou em parte o Parecer nº 12/2022/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (anexo), ambos da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Os documentos são responsáveis por fixar o entendimento de que é dispensável o licenciamento ambiental de empreendimentos de caráter militar previstos no preparo e no emprego das Forças Armadas, dispensa que se estende para a supressão de vegetação em tais áreas.

Considerando que a desnecessidade de licenciamento nas condições acima é consequência da literalidade do art. 7º, XIV, “f”, da Lei Complementar nº 140/2011, coloca-se especial destaque no fato de que o legislador cuidou de igualmente eximir de autorização a supressão de vegetação nas referidas áreas caso as atividades nelas realizadas se deem em caráter de urgência, a teor do art. 8º, §3º, do Código Florestal.

Esclareça-se que a supressão de vegetação nas unidades das Forças Armadas é vinculada à segurança das instalações, à eficiência das operações nelas realizadas, e à vigilância e à defesa dos locais, o que justifica a dispensa de autorização aqui tratada.

A referida interpretação também prestigia a otimização do uso de recursos que contribuem para a manutenção da segurança nacional, o que, em última medida, fortalece a soberania do Estado brasileiro. É possível citar, ademais, a redução de entraves à operacionalização de processos estratégicos e que possuem singular importância para as Forças Armadas.

Esclareça-se que a dispensa mencionada em linhas anteriores **não exime os empreendimentos de observarem as demais regras pertinentes voltadas à preservação da qualidade do meio ambiente**, na trilha do art.

Por oportuno, renovo votos de estima e distinta consideração.



Ministro Chefe da Advocacia-Geral da União

995dez-of/COAD/faa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400004164202489 e da chave de acesso cabd4325



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1807092846 e chave de acesso cabd4325 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-12-2024 12:12. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CULTURA DO EXÉRCITO (Insp G Ens Ex / 1973) SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO	Brasília-DF Em 4 JAN 24
---	--	---

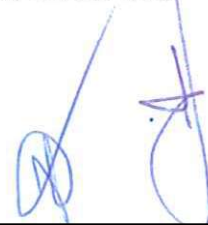
PARECER CONCLUSIVO
ALTERNATIVAS LOCACIONAIS PROPOSTAS PELO FÓRUM SOCIOAMBIENTAL DE ALDEIA

1. Conforme consta na documentação anexada ao Ofício nº 7414/2023-MPF/PRPE/GABMSM, de 19 DEZ 23, da Procuradora da República Dr.^a Mabel Seixas Menge, (**Autos MPF/PRPE nº 1.26.000.000690/2022-59**), foram propostas quatro alternativas locacionais para a implantação do Complexo Escola de Sargentos do Exército (Complexo ESE). Tais alternativas foram analisadas pela Gerência do Subprograma ESE (Grc SPrg ESE) em parceria com a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) e serão detalhadas mais à frente.

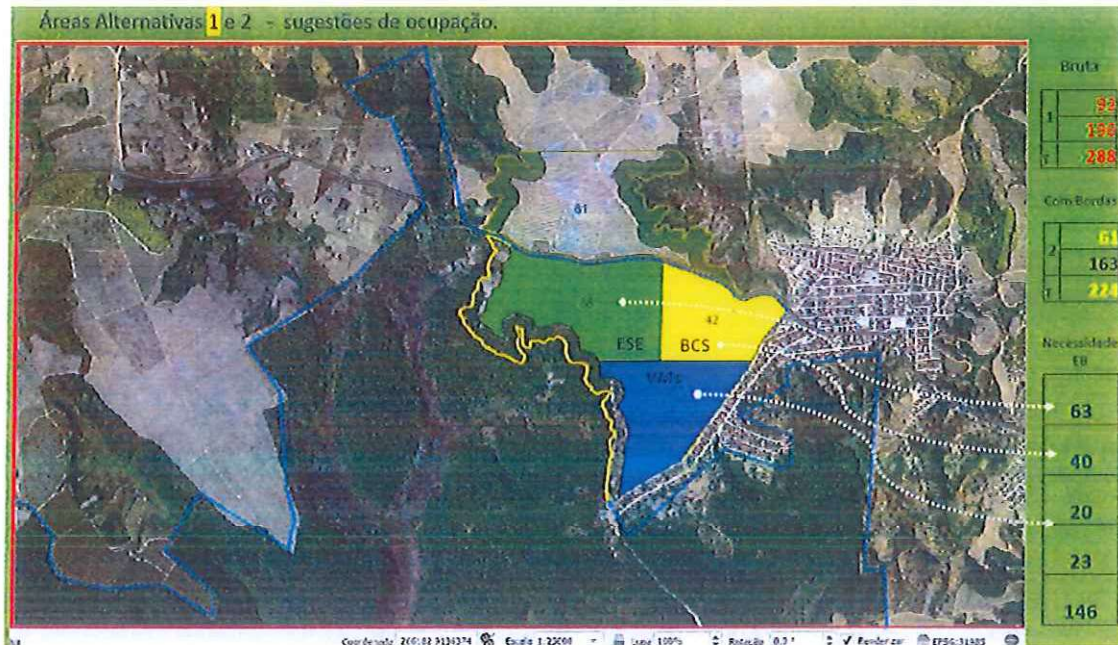
2. Preliminarmente, ressalta-se que o estudo inicial para a seleção dos locais no interior do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcante (CIMNC) - Estudo de Alternativas Locacionais, **anexo 1**, e já encaminhado à Procuradoria da República em Pernambuco (PRPE), anteriormente, continua válido e as premissas ali descritas devem ser aplicadas às áreas propostas pelo Fórum Socioambiental de Aldeia (FSaA), quais sejam:

- a. máximo aproveitamento das instalações já existentes no CIMNC;
- b. não utilização de áreas restritivas, conforme legislação ambiental competente;
- c. áreas da Escola e do Batalhão de Comando e Serviços (BCSv) com saída interna para o Campo de Instrução (contíguas ao Campo de Instrução);
- d. áreas da Escola e do BCSv próximas, que permitem o deslocamento a pé do contingente do BCSv que apoiará as atividades escolares;
- e. áreas que causem o menor impacto ambiental possível;
- f. priorização da verticalização das instalações, a fim de minimizar a supressão vegetal necessária e a ocupação de áreas maiores;
- g. respeito absoluto ao distanciamento de segurança das áreas de paíóis e da zona de impacto de tiro de artilharia;
- h. evitar ao máximo a abertura de novas vias de acesso no interior do campo, pelo potencial que oferecem ao crescente desmatamento nas faixas de domínio;
- i. priorização de ocupação de áreas periféricas, próximas a áreas já urbanizadas e afetadas pelo “efeito de borda”; e
- j. facilitar o acesso a municípios vizinhos, às instalações de apoio do Exército (Comando Militar do Nordeste - CMNE, Colégio Militar do Recife - CMR, Hospital Militar de Área do Recife - HMAR e 7º Depósito de Suprimentos - 7º D Sup), bem como à cidade do Recife e ao aeroporto internacional dos Guararapes.

3. Alternativa 1 proposta pelo FSaA.



a. Trata-se de uma área de aproximadamente 163ha, localizada no interior do CIMNC e contígua à área urbana do município de Araçoiaba, conforme figura abaixo, confeccionada pelo FSaA:



b. Essa área, por estar localizada no interior do CIMNC, já havia sido analisada pela Grc SPrg ESE e foi considerada **inviável**, pelos seguintes motivos:

1) o principal deles, e que por si só esgotaria a possibilidade de sua utilização, é que se trata de **área de instrução militar específica para o trânsito de blindados e realização de acampamentos militares**, devido às suas características de relevo pouco inclinado e ausência de cobertura vegetal de mata. A utilização dessa área para as edificações da Escola implicaria na necessidade de supressão vegetal de área equivalente em outro local do Campo, para a condução de instrução e atividades impositivas das tropas do Comando Militar do Nordeste (CMNE) e, no futuro, da própria Escola;

2) o suporte, particularmente nos aspectos de educação e saúde, para os alunos e para o corpo permanente e seus familiares (cerca de 6.000 pessoas) é baseado na cidade do Recife-PE. O Município de **Araçoiaba-PE não oferece estrutura** capaz de suprir as necessidades desse público em escolas, rede hospitalar, comércio, serviços diversos etc. A distância desse local até o Recife é de cerca de **80Km**, o que torna impraticável o deslocamento de ida e volta;

3) a Escola desenvolve vários eventos, ao longo do ano, onde a presença de familiares é estimulada. As principais solenidades são a entrada formal na Escola, a entrega de sabres aos alunos do 1º ano e a formatura geral. Nessas solenidades são esperados de **três a quatro mil convidados** e a **rede hoteleira** capaz de acolher esse efetivo encontra-se no Recife-PE;

4) a **estrada que cruza o Campo de Instrução não será pavimentada** e seu uso pela comunidade local será desestimulado, haja vista as atividades de instrução militar a serem desenvolvidas. Em consequência, o acesso desse novo público, residente no suposto Complexo Escolar, à região de Chã de Cruz, Aldeia e daí para o Recife, terá de ser feito por arco externo ao Campo de Instrução, o que torna extremamente inconveniente e distante;

5) a escola militar que irá acolher os filhos de militares é o **Colégio Militar do Recife**

(CMR). A região proposta dista 75Km, por estrada, do CMR, inviabilizando o deslocamento diário de ida e vinda desses jovens;

6) o **atendimento hospitalar dos militares** e seus dependentes é prestado pelo Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), que dista, por estrada asfaltada, 85Km da área proposta, o que dificulta e compromete a efetividade no atendimento de saúde;

7) a área proposta é **próxima da área de impacto de tiro de artilharia** existente desde a criação do Campo de Instrução e impossível de ser reposicionada em outro local, o que torna extremamente inapropriada a construção da Escola em sua proximidade, inclusive no que diz respeito aos aspectos relacionados à segurança;

8) todas as **contrapartidas assumidas pelo Governo do Estado** referem-se à localização da Escola próxima à localidade de Chã de Cruz, com o cuidado que a indução do desenvolvimento regional se dê ao longo da Estrada do Mussurepe (a ser pavimentada), e a mudança de local implicaria em novos estudos, inclusive de viabilidade técnica e econômica;

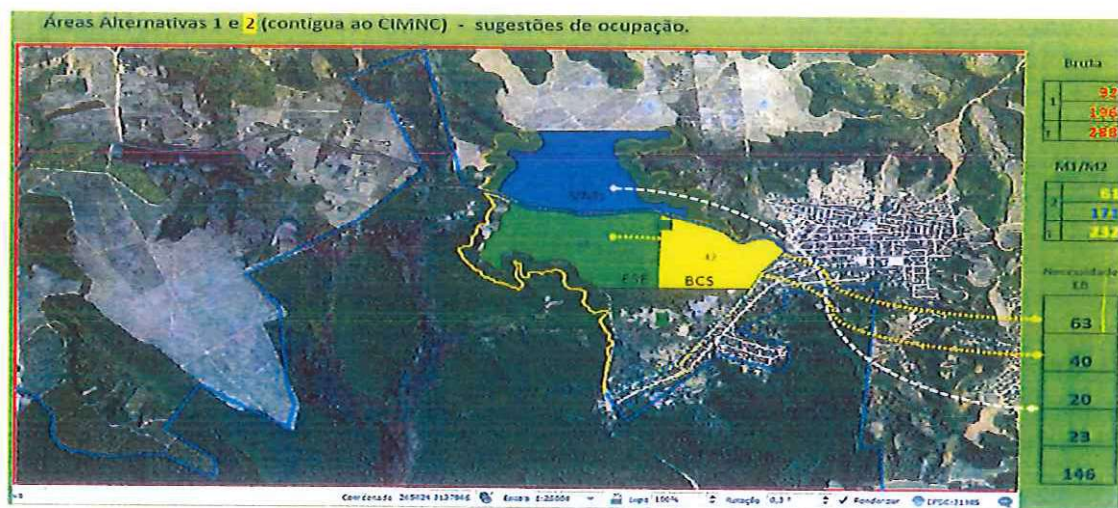
9) o **apoio logístico** a ser prestado para a Escola é oriundo de organizações militares sediadas em Recife (7º Depósito de Suprimentos - 7º D Sup, 14º Batalhão Logístico - 14º B Log e Parque Regional de Manutenção da 7ª RM - Pq R Mnt/7) e a mudança de local implicaria em elevado custeio e tempo de deslocamento para a prestação do apoio;

10) o Município de Araçoiaba-PE é suprido por rede de água captada na Barragem do Complexo Botafogo, insuficiente para oferecer a quantidade necessária para atender o Complexo Escolar. A previsão acordada com o Governo de Pernambuco é que a captação de água para abastecer a Escola se dê na Bacia do Rio Capibaribe, com total viabilidade de entrega ao local proposto próximo à localidade de Chã de Cruz, mas com severas restrições técnicas para a sua extensão até o local proposto no norte do CIMNC; e

11) o Município de Araçoiaba-PE não possui estação de tratamento de esgoto, inviabilizando a interligação do sistema de tratamento a ser implantado no Complexo ESE com a estrutura local.

4. Alternativa 2 proposta pela FSaA.

a. Trata-se, na verdade, de uma proposta muito similar à alternativa 1, com a utilização de uma área de aproximadamente 110ha, no interior do CIMNC, associada à uma área de aproximadamente 61ha, próxima, porém fora do Campo de Instrução e separada do mesmo pela Rodovia PE 041, conforme pode ser observado na figura abaixo, confeccionada pelo FSaA:

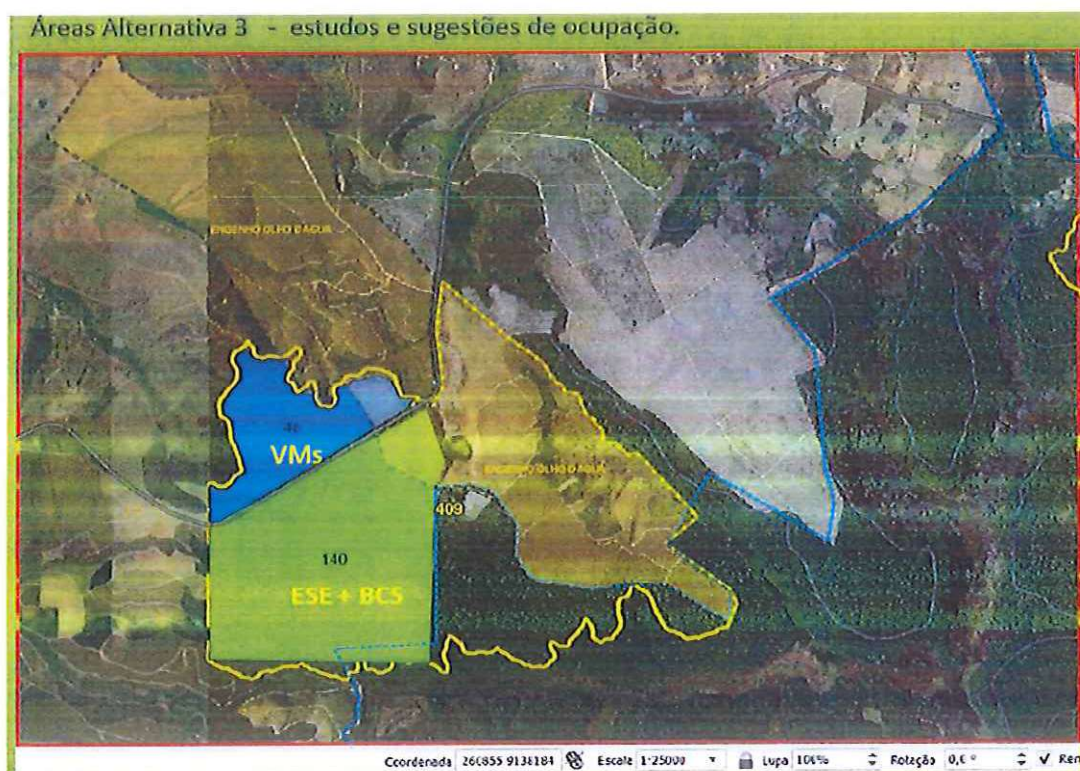


b. Por se tratar de uma simples variante da alternativa 1, todos os 11 elementos que contraindicam o uso da área proposta na alternativa 1, já descritos anteriormente, aplicam-se à alternativa 2. Além disso, soma-se o fato de que a área proposta fora do CIMNC não pertence à União e precisaria de estudo específico que possa oferecer segurança jurídica e financeira para a sua desapropriação.

c. Por tudo isso, essa área, também, não se apresenta como uma alternativa locacional viável para a implantação do Complexo ESE.

5. Alternativa 3 proposta pela FSaA.

a. Nesta alternativa é apontada uma área de aproximadamente 188ha localizada, também, ao norte do CIMNC, conforme figura abaixo:



b. A alternativa 3 refere-se a uma área totalmente fora do CIMNC e localizada na região norte do Campo de Instrução. Trata-se, também, de uma área julgada **inviável** como alternativa locacional, pelos seguintes principais motivos:

1) é uma área isolada, sem suporte mínimo de qualquer comunidade próxima, distante 14km de Carpina-PE e 8km de Araçoiaba-PE;

2) embora um pouco mais perto do Recife-PE, quando comparada com as alternativas 1 e 2, está situada a 63km do CMR e a 68km do HMAR, distâncias totalmente inconvenientes para o apoio necessário à família militar que lá residiria;

3) essas mesmas distâncias se aplicam ao apoio logístico necessário para o funcionamento da Escola;

4) as cidades de Carpina-PE e Araçoiaba-PE não possuem redes hoteleiras capazes de oferecerem suporte aos grandes eventos escolares, permanecendo a necessidade de hospedagem no Recife-PE, situada a mais de 60km do local proposto;

5) o local proposto é cortado pela Rodovia PE 041 e por outras estradas vicinais, configurando total inconveniência para uso do espaço;

6) embora se trate de área contígua ao Campo de Instrução, não existem vias de acesso já estabelecidas, até mesmo pelo fato de estar localizada próxima às nascentes do Rio Catucá e as mesmas teriam de ser estabelecidas;

7) a área não pertence à União e depende de condições técnicas e financeiras que permitam a sua desapropriação;

8) os apoios necessários de infraestrutura não têm estudo de viabilidade assegurada por se tratar de área isolada, sem infraestrutura próxima, a necessidade de capacitação de água contínua relacionada à viabilidade de ser executada na Bacia do Rio Capibaribe, distante cerca de 15km do local, muito além dos 3km previstos para a área definida próxima à Chã de Cruz; e

9) continua se contrapondo à lógica de criação e disposição das áreas de instrução no interior do Campo de Instrução, onde as regiões central e sul foram privilegiadas para as edificações de aquartelamento e a região norte para os polígonos de tiro de armamento pesado, áreas de acampamento e transitabilidade de blindados.

6. Alternativa 4 proposta pela FSaA.

a. Esta alternativa foi definida em documento encaminhado ao Ministério da Defesa, datado de 23 de novembro de 2023 e que se encontra anexado ao Ofício nº 7414/2023-MPF/PRPE/GABMSM, de 19 DEZ 23, da Procuradora da República Dr.^a Mabel Seixas Menge.

b. Embora trate de vários assuntos, no que se refere à alternativa locacional, especificamente, ele propõe:

1) a transferência das Vilas Militares para uma área ao longo da Estrada do Mussurepe a ser adquirida pelo Governo do Estado de Pernambuco; e

2) que sejam mantidas as instalações do Batalhão de Comando e Serviços (BCSv) e da ESE nas localizações e respectivas dimensões, conforme metas apresentadas pelo Exército na terceira reunião do Grupo de trabalho (GT) ESE (BCSv: 36ha, ESE: 58ha).

c. A Grc SPrg ESE, juntamente com a DPIMA, estudaram mais esta proposta e julgaram a alternativa viável, pelos seguintes e principais motivos:

1) a Diretoria de Obras Militares (DOM) realizou um estudo técnico do terreno, **anexo 2**, proposto para alocação das Vilas Militares e julgou viável, desde que desapropriada uma área de aproximadamente 43ha na junção da Estrada do Mussurepe com a Rodovia PE 027;

2) é possível estabelecer ligação viária direta das vilas para os aparelhos do BCSv e do conjunto principal da Escola;

3) toda a infraestrutura acordada com o Governo de Pernambuco permanece viável e inalterada;

4) as distâncias do Recife-PE para o apoio à Família Militar e à ESE permanecem as já estudadas para o empreendimento, no limite de aceitabilidade do projeto;

5) realoca as Vilas Militares para uma área fora da Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe, indo ao encontro do que se propõe para a urbanização daquela região;

6) estimula o desenvolvimento do comércio e serviços ao longo da Estrada do Mussurepe e Rodovia BR 408, coerente com o que se pretende para aquela região metropolitana; e

7) com a manutenção do BCSv e do Conjunto Principal da ESE no local proposto, são preservadas as condicionantes impositivas da instrução militar a ser conduzida no CIMNC, particularmente nos aspectos relacionados aos impactos de tiro de artilharia e deslocamento de blindados.

d. É preciso esclarecer que no documento encaminhado ao Ministro da Defesa são abordados outros assuntos que não dizem respeito, especificamente, à alternativa locacional e precisam ser discutidos com maior profundidade:

1) o primeiro deles diz respeito à observância das dimensões das bordas dos tabuleiros ou chapadas. Para tanto, o FSaA cita o Artigo 4º, inciso VIII, da Lei 12.651/2012 (Código Florestal) que estabelece uma faixa de **100m (cem metros)** a partir da linha de ruptura do relevo como borda de tabuleiro e caracteriza essa área como Área de Preservação Permanente (APP). Sobre esse marco legal é preciso esclarecer quatro pontos sobre o caso concreto em análise:

a) a ruptura do relevo caracteriza-se por um declive abrupto de 45° ou mais (100% de declividade), o que praticamente inexiste no local referido;

b) a restrição de edificação para o Complexo ESE decorre da caracterização da área como **M1 e não como APP**, dado que o empreendimento, quando classificado como de utilidade pública (caso do Complexo ESE) pode ser edificado em APP, conforme disposto no próprio Código Florestal:

"Art. 8º A intervenção ou supressão vegetal nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta lei."

c) o que limita a edificação naquela região é a caracterização da borda de tabuleiro como área M1, conforme está prevista no Art 7º da Lei Estadual nº 9.860/1986:

*"Art. 7º. As áreas de categoria M1 compreendem:
IV – os talvegues formadores de rede hidrográfica a ser protegida, com declividade maior que 30% e as bordas dos tabuleiros;"*

d) a mesma legislação estadual (Lei 9.860/1986) prevê o dimensionamento em 30m (trinta metros) para as bordas de tabuleiro:

"Art. 35. São adotadas, para efeito desta lei, as seguintes definições:

VII – borda de tabuleiro – a faixa mínima de 30 m (trinta metros) de largura sobre o tabuleiro, a partir do ponto de inflexão da encosta com a chapada;"

2) outro ponto controverso estabelecido na proposta encaminhada ao Ministro da Defesa, trata-se da compensação ambiental, proposta pelo FSaA, como sendo de 940ha. Sobre o assunto, é preciso destacar alguns pontos relevantes:

(Parecer Conclusivo Alternativas Locacionais Propostas pelo Fórum Socioambiental de Aldeia.....6/8)

a) a chamada Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) prevê, no seu Art. 17, que a compensação deve se dar em área equivalente à extensão da área desmatada:

“Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médios ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana.”

[negrito nosso]

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

b) a proporção sugerida pelo FSaA, de 1 para 10, parece, portanto, despropositada para o caso concreto em análise; e

c) a legislação atribui ao órgão ambiental responsável, no caso concreto o Instituto brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a responsabilidade de definir todas as condicionantes para a compensação ambiental devida, não cabendo ingerência do Exército Brasileiro, nem tampouco de organizações ambientais, na definição dos parâmetros a serem estabelecidos.

3) o FSaA sugere, ainda, a vinculação da implantação do Complexo da ESE à execução do Arco Viário Metropolitano. Tal referência é totalmente despropositada pois os projetos não têm qualquer relação com a efetivação daquele empreendimento. O Complexo ESE trata-se de um empreendimento do Comando do Exército, de caráter militar, a ser estabelecido em área federal, afetada para a destinação como Campo de Instrução Militar, desde a sua criação em 1944 pela desapropriação dos terrenos originais. Já o Arco Viário Metropolitano é uma obra planejada pelo Governo do Estado de Pernambuco sem qualquer interferência ou interligação com o empreendimento federal da ESE.

7. CONCLUSÃO

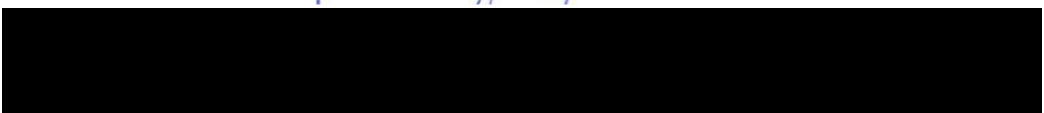
a. O presente parecer levou em consideração as 4 (quatro) alternativas locais apresentadas pelo FSaA, três delas localizadas na porção norte do CIMNC e em áreas, total ou parcialmente, não pertencentes ao Campo de Instrução e, em consequência, sem destinação militar e não pertencentes à União e uma alternativa que propõe a realocação das Vilas Militares para uma área fora do Campo de Instrução, a ser desapropriada pelo Governo do Estado de Pernambuco, na confluência da Estrada do Mussurepe com a Rodovia PE 027.

b. Para tanto, o estudo aborda aspectos técnicos e condicionantes impositivas específicas e coerentes com a proposta do empreendimento, não fosse assim, reforçar-se-ia a impressão de que qualquer área, desde que nas dimensões desejadas, atenderia ao projeto, o que é completamente equivocada. Existem premissas e condicionantes obrigatórias que precisam ser respeitadas para que o empreendimento não seja descaracterizado e torne-se viável.

c. Assim sendo, o presente parecer conclui pela viabilidade da Alternativa 4, que propõe a retirada das Vilas Militares dos locais originais e a realocação ao longo da Estrada do Mussurepe, desde que assegurada a desapropriação da área necessária de cerca de 43ha pelo Governo do Estado de Pernambuco.

d. Tendo em vista que esta alternativa veio associada a outras questões da carta encaminhada ao Ministro da Defesa, datada de 23 NOV 23, que não dizem respeito à alternativa locacional, mas sim a outros aspectos de Compensação Ambiental e traçado de Arco Viário Metropolitano, o presente estudo, também, fez referência a esses aspectos, concluindo que os mesmos precisam ser estudados em maior profundidade, haja vista as incoerências, em desacordo com a legislação existente, das colocações do FSaA.


Gerente do Subprograma Escola de Sargentos do Exército


Diretor de Planejamento Imobiliário e Meio Ambiente

Anexos:

- 1. Estudo de Alternativas Locacionais (Locais para implantação da ESE no CIMNC)**
- 2. Relatório Técnico nº 224RT002**



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02001.005599/2024-79

INVENTÁRIO FLORESTAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento visa apresentar a abrangência, os procedimentos e os critérios necessários para a elaboração dos levantamentos de dados primários relacionados à flora - inventário florestal, estudos florísticos e fitossociológicos.

1.2. Visa subsidiar as análises técnicas relacionadas às emissão de Autorização de Supressão Vegetal - ASV envolvidas em processo que tratam de empreendimentos militares no Bioma Mata Atlântica, nos critérios de execução, padronizando os critérios base para a posterior compensação ambiental.

1.3. Seguem abaixo as orientações gerais para a elaboração dos referidos estudos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

2.1. Neste item deve ser apresentado:

a) Identificação do empreendedor.

b) Identificação da empresa responsável, incluindo o número de registro junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF, para todos os profissionais envolvidos e as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, com a data de expedição.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Apresentar toda a legislação aplicada nos âmbitos federal, estadual e municipal - leis, instruções normativas, portarias, resoluções CONAMA e outras -, para os critérios por bioma, seguindo como base o estabelecido nos dispositivos:

a) Área de Preservação Permanente - APP e Reposição Florestal: Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012 e regulamentações.

b) Unidades de Conservação - UC: Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC - Lei nº 9.985/2000.

c) Mata Atlântica - Lei Federal nº 11.428/2006.

3.2. Em relação às espécies protegidas, deve ser considerada a legislação federal, as listas estaduais e municipais de espécies ameaçadas de flora e as demais listagens oficiais, conforme:

a) Brasil: Portaria MMA nº 148/2022.

b) *CITES - Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora.*

c) *IUCN - International Union for Conservation of Nature.*

3.3. **Observação:** Eventualmente a legislação federal, estadual, distrital ou municipal pode indicar outros critérios de anuência ou autorização de corte para determinadas espécies protegidas, que deverão ser considerados e apresentados pelo empreendedor para definição de medidas mitigadoras e compensatórias ao corte de espécies protegidas.

4. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

4.1. Deve conter a apresentação e a caracterização das áreas do empreendimento - incluindo, obrigatoriamente, quando situadas no Bioma Mata Atlântica os estágios sucessionais conforme a resolução pertinente ao estado - e as suas localizações em mapas georreferenciados com escala adequada, contendo a delimitação da área de interesse.

4.2. A apresentação de plantas, projeto e mapas deverá incluir a planialtimetria em escala adequada, contendo a locação da(s) área(s) de interesse, hidrografia, ocupação e uso do solo, divisas de faixas de domínio, acessos - existentes e futuros -, entre outros e o respectivo GeoPackage.

5. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

5.1. Com base no diagnóstico e avaliação de impactos realizados, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locais e tecnológicas, visando à minimização dos impactos ambientais, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas (APP, várzeas e baixadas, áreas urbanas, comunidades locais, UC, entre outros) (Art. 14, Lei Federal nº 12.651/2012).

5.2. O estudo de alternativas locais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha da melhor locação. Deverão ser elaboradas matrizes comparativas utilizando como base as informações levantadas no diagnóstico ambiental de cada meio estudado. Essas informações deverão ser as mais detalhadas e específicas possíveis para cada alternativa local estudada, visando uma comparação realista e a sugestão da melhor local a ser implantado, focando não somente, mas principalmente, aspectos de cunho ambiental.

5.3. Paralelamente, quando pertinente, o estudo deverá apresentar recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes do empreendimento em trechos específicos. No caso específico de travessia de corpos d'água, deverá ser realizada uma avaliação de diferentes alternativas tecnológicas (por exemplo, implantação de uma ponte em detrimento de bueiro triplo e implantação de elevado para acesso à cabeceira da ponte em detrimento de aterro).

5.4. Para cada ponto sensível identificado, devem ser relacionadas as vantagens e desvantagens das alternativas tecnológicas e locais propostas.

5.5. Para todos os casos, as propostas aprovadas deverão ser incorporadas ao Projeto Executivo do empreendimento.

5.6. Apresentar as propostas em formato digital do tipo .shp e .kml ou .kmz.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS LEVANTAMENTOS DE DADOS PRIMÁRIOS

6.1. Estudos de Caracterização da Vegetação

6.2. A emissão de ASV será precedida de Estudos de Caracterização da Vegetação necessários às análises da viabilidade do pedido. Para isso, deverá ser adotada a metodologia de inventário florestal a 100% (IF 100%) e levantamento florístico, de acordo com as seguintes diretrizes técnicas:

6.3. Inventário Florestal

6.4. A emissão da ASV deverá obedecer a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, sendo necessária a apresentação de IF100% para população com Diâmetro a Altura do Peito - DAP maior ou igual a 10cm.

6.5. No caso que contenha espécies em lista(s) oficial(is) de flora ameaçada de extinção ou nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção - CITES, além das informações dos incisos do *caput*, os espécimes deverão ser objeto de um Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, previamente à supressão.

6.6. Levantamento Florístico

6.7. O levantamento florístico deve ser realizado a partir da classificação taxonômica da comunidade vegetal presente na área de estudo, abordando uma breve descrição da(s) fitofisionomia(s) encontrada(s), relacionando-a(s) com as condições de relevo, solo e hidrografia.

6.8. O levantamento florístico deverá considerar espécies arbóreas (com DAP menor que 10cm), arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras, e ser realizado em todos os estratos da vegetação (borda, subosque, sub-dossel, dossel etc).

6.9. Deverá ser considerado ainda o fator de sazonalidade. Em caso específico, o fator poderá ser desconsiderado, após justificativa aprovada pelo Ibama.

6.10. No levantamento dos dados, deve ser detalhada a metodologia utilizada. Em caso de utilização de dados secundários como informação complementar, deve ser identificada a sua referência bibliográfica.

6.11. Na apresentação dos resultados obtidos, deverá conter a classificação taxonômica, nome científico, nome vernacular, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada. Deve ser dado destaque à eventual presença de espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e, ou legalmente protegidas.

6.12. Sugere-se a apresentação consolidada dos resultados de acordo com a tabela a seguir:

Família	Nome Científico	Nome Vulgar	Hábito	Formação	Estrato	Local	Coordenadas*	Fenologia*	Nº Exsicata*

** Itens que devem apenas ser considerados para espécies protegidas e Indivíduos coletados - exsicata -, ou as demais espécies que não tiverem sido contempladas no inventário florestal e forem observadas ao acaso na área total do empreendimento.*

6.13. O levantamento florístico deverá apresentar informações sobre família, nomes científico e comum, hábito, tipo de vegetação, estrato e, quando for o caso, estado fenológico e número de tombamento.

6.14. No caso que contenha espécies em lista(s) oficial(is) de flora ameaçada de extinção ou nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção - CITES, além das informações dos incisos do *caput*, os espécimes deverão ser objeto de um Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, previamente à supressão.

6.15. Amostragem para o Levantamento Florístico

6.16. Deverão ser adotadas unidades amostrais - parcelas - quadradas, circulares ou retangulares, com área fixa. Demais casos devem ser justificados.

6.17. As dimensões e a área das unidades amostrais poderão variar de acordo com a tipologia florestal a ser amostrada, desde que devidamente justificado conforme o disposto na literatura específica ou experiência anterior do profissional responsável. Deverão ser atendidas ainda as seguintes diretrizes:

a) Para cada unidade amostral, apresentar as informações de localização contendo o estado, município, nome do local/ distrito, localização - coordenadas -, o número da unidade amostral, a altitude e inclinação são parâmetros que devem ser apresentados quando necessárias.

b) As unidades amostrais devem ter sua localização indicada em mapa com escala compatível, com o devido registro fotográfico. Deve ser apresentado Relatório acompanhado dos arquivos vetoriais referentes ao conteúdo cartográfico, no formato *shapefile* (shp) ou compatível com padrão *OpenGIS*®, com as unidades amostrais, que subsidiaram a elaboração do mapa, como, rios; APP; municípios abrangidos; árvores inventariadas, parcelas e projetos (GeoPackage e dwg - Coordenadas UTM). Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

c) Deverá ser demonstrada, para cada unidade amostral, a identificação da fitofisionomia e suas divisões - por exemplo, Floresta ombrófila densa altomontana -, que será indicada na legenda do mapeamento.

6.18. **Para Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação**

6.19. Deve-se seguir os critérios de inclusão em acordo com as tipologias de vegetação nas quais as áreas objeto de inventário ou censo estão inseridos, respeitando os limites legais apresentados no Código Florestal - Lei 12.651/2012. Nas Unidades de Conservação se adota o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC - Lei nº 9.985/200 e suas regulamentações, com informe de realização do inventário florestal ou levantamento florístico.

6.20. **Para Ecótonos e Enclave**

6.21. Para as áreas de tensão ecológica, denominadas ecótonos, os critérios de inclusão devem contemplar as características do ambiente, de maneira que, o levantamento fitossociológico contemple, completamente, os tipos de vegetação, com estruturas fitofisionômicas semelhantes ou diferentes. Torna-se necessário, então, o levantamento florístico de cada região fitoecológica para se poder delimitar as áreas do ecótono.

6.22. Nos casos das áreas de tensão ecológica, denominadas enclaves - duas áreas disjuntas que se contactam, sua delimitação torna-se, exclusivamente, cartográfica, dependente da escala, onde a ocorrência de vegetação edáfica não oferece dificuldades de delimitação, seja ela entre fitofisionomias semelhantes ou diferentes. Os critérios de inclusão devem obedecer cada tipologia de vegetação, devendo ser separadas e mapeadas como entidades independentes.

6.23. **Para Indivíduos Protegidos, Indivíduos Isolados e Indivíduos Mortos**

6.24. Nos casos de indivíduos protegidos, isolados e mortos, deve-se obedecer os critérios de inclusão da fitofisionomia na qual eles seguem inseridos, de Ambiente Florestal ou ecótonos e enclave.

6.25. **Os Demais Parâmetros a Serem Coletados**

6.26. Para cada indivíduo do censo ou da unidade amostral de um inventário, deverá constar além do DAP seguindo os critérios de inclusão, a sua altura total estimada, seu nome científico, nome vernacular ou regional, sendo que quando houver dúvida na identificação deverá ser coletada exsicata para a sua identificação botânica. No caso de árvores mortas, não é necessária a identificação, sendo indicada apenas como morta, sendo a coleta de dados apenas daquelas que se encontram em pé. Os demais indivíduos vivos ou mortos que se encontram caídos não devem ser contabilizados.

6.27. Na apresentação dos resultados deverá constar as espécies pelo nome científico, evitando-se ao máximo a identificação dos indivíduos somente até o nível de gênero ou até mesmo a apresentação de indivíduos "indeterminados".

6.28. **5.4. Volumetria**

6.29. Os resultados devem se apresentados para a variável volume da seguinte maneira:

por espécie, em m³ e m³/ha

volume total, em m³/ha e m³ por fitofisionomia

volume total correspondente dos indivíduos protegidos/ área protegida

volume total global, em m³/ha

volume estéreo (st).

6.30. Assim, será obtida uma estimativa preliminar do volume a ser gerado para toda área de supressão.

6.31. Para o cálculo serão aceitas equações volumétricas e, ou fatores de forma, desde que devidamente justificadas e embasadas conforme a literatura específica.

7. LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO

7.1. Os estudos fitossociológicos deverão ser conduzidos a partir das informações coletadas de dados primários, quando solicitadas em Termo de Referência pelo IBAMA. Devem ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:

a) A escolha do esforço de levantamento e do processo de amostragem - censo florestal ou amostragem por parcelas - dependerá do tamanho da área e da densidade de indivíduos presentes.

b) Deverá ser apresentada a metodologia utilizada, e em caso de amostragem por parcelas, a suficiência amostral poderá ser comprovada por meio de métodos como o da curva do coletor com nítida tendência à estabilização - curva pode ser $sp \times \text{área}$, $sp \times \text{ponto}$ ou $sp \times \text{indivíduos}$.

c) A análise da estrutura horizontal deverá ser apresentada na forma de uma tabela fitossociológica, que deverá incluir, no mínimo, a estimativa dos seguintes parâmetros populacionais: número de indivíduos (N), densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), índice de valor de importância (IVI) e índice de valor de cobertura (IVC). Esta tabela deverá ser apresentada por bioma e fitofisionomia.

d) Apresentar graficamente a estrutura de distribuição das variáveis dendrométricas mensuradas - distribuição dos diâmetros e alturas.

e) Com base nos resultados obtidos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados - por bioma e por fitofisionomia -, utilizando índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

8. ESTIMATIVA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

8.1. Deverá ser disponibilizada uma tabela consolidada, contendo a quantificação das áreas e a volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação - discriminando áreas de apoio, caminhos de serviço etc -, considerando cada tipologia vegetal e o seu estágio de sucessão ecológica, incluindo no cômputo as Áreas de Preservação Permanente e indivíduos protegidos que sofrerão intervenção.

8.2. A elaboração da tabela deve seguir o exemplo abaixo:

Tipologia	Fitofisionomia	Estágio de Sucessão	Volume (m³)	Área (ha)		Indivíduos Isolados		Indivíduos Protegidos	Total (ha)
				Em APP	Fora de APP	Em APP	Fora de APP		

9. DIAGNÓSTICO DE FAUNA

9.1. Caracterizar a fauna de provável ocorrência na Área de Influência Direta do empreendimento, com base em dados secundários que devem ser consolidados em tabelas específicas por grupo faunístico, contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, habitat preferencial, status de conservação e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias,

cinéticas e de relevante interesse médico-sanitário e incluindo as referências bibliográficas. A área de estudo fica definida como a microbacia hidrográfica na qual se insere o trecho rodoviário. Deverá ser considerado o fator de sazonalidade.

9.2. Da mesma forma, no caso do empreendimento atravessar algum corpo hídrico deverão ser apresentado estudo de ictiofauna e invertebrados bentônicos.

9.3. Entre os resultados, deverá ser informada a Fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, a ser caracterizada com base em dados secundários obtidos, obrigatoriamente, na Área de Estudo do empreendimento. Os dados deverão ser obtidos preferencialmente em publicações recentes. Os dados relativos à fauna de provável ocorrência devem ser consolidados em tabelas específicas, por grupo faunístico, contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, habitat preferencial, status de conservação e grau de ameaça (conforme listas oficiais), destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinéticas e de relevante interesse médico-sanitário e referências bibliográficas.

9.4. Caso não haja dados secundários atualizados da área de estudo do empreendimento, o requerente deve produzir informações através de dados primários coletados com base em metodologia científica reconhecida e testada.

9.5. Ainda, deverá ser apresentado Plano de Trabalho de Afugentamento e Salvamento de Fauna, acompanhado da documentação necessária para a obtenção da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (Anexo II da IN 13/13), para a realização do salvamento de fauna durante quaisquer atividade de supressão de vegetação.

9.6. Escopo do Programa de Afugentamento e, ou Resgate de Fauna

Para este Programa, as solicitações para concessão de autorização de captura, coleta ou transporte de fauna silvestre em áreas de empreendimento e atividades, deverão ser formalizadas e protocoladas previamente a realização da supressão da vegetação devidamente autorizada.

9.7. *I - Dos Critérios*

O afugentamento e, ou resgate de fauna vinculado ao uso alternativo da área originalmente nativa para conversão em obras, deverão ser estabelecidos minimamente de acordo com os seguintes critérios:

a) As áreas de soltura selecionadas devem satisfazer as necessidades dos indivíduos translocados sem prejuízo a biota local;

b) Os espécimens não aptos à soltura, devem ser mantidos em centros de triagem ou de reabilitação de animais adequadamente reconhecidos e o mais próximo possível da área diretamente afetada;

c) O monitoramento da fauna afugentada e, ou resgatada, deve apresentar ferramentas adequadas de coleta e tratamento de dados que permitam o uso de evidências na conservação eficiente e eficaz da fauna local;

d) A supressão da vegetação deve estar em sincronia com a necessidades biológicas do animal afugentado e, ou resgatado;

e) As áreas controle, devem manter equivalência com as áreas afetadas e de soltura.

9.8. *II - Da Legislação Aplicável*

9.9. II. I - Dispositivos básicos:

a) Proteção à fauna - Lei 5.197/1967

b) Área de Preservação Permanente - APP e Reposição Florestal: Código Florestal – Lei Federal nº 12.651/2012 e regulamentações.

c) Unidades de Conservação - UC: Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC - Lei nº 9.985/2000.

d) Mata Atlântica - Lei Federal nº 11.428/2006.

e) Instrução Normativa CPRH Nº 7 DE 28/12/2018

f) Instrução Normativa 8, de 14 de julho de 2017

II. II - Em relação às espécies protegidas, deve ser considerada a legislação federal, as listas estaduais e municipais de espécies ameaçadas de fauna e as demais listagens oficiais, conforme:

a) Portaria MMA nº 148/2022.

b) CITES - Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora.

c) IUCN - International Union for Conservation of Nature.

d) Resolução Semas nº 01 de 15 de maio de 2017

e) Resolução Semas nº 01 de 09 de janeiro de 2015

Da Identificação da Equipe Técnica Responsável

Neste item deve ser apresentado:

a) Identificação do empreendedor.

b) Identificação da empresa responsável, incluindo o número de registro junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF, para todos os profissionais envolvidos e as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, com a data de expedição.

9.10. *III - Das Condições*

a) Em relação às espécies protegidas, devem ser consideradas a legislação federal, as listas estaduais e municipais de espécies ameaçadas de fauna e as demais listagens oficiais.

b) As solicitações para concessão de autorização de captura, coleta ou transporte de fauna silvestre em áreas de empreendimento e atividades deverão para esta ação devem ser formalizadas e protocoladas previamente a realização da supressão da vegetação devidamente autorizada por uma ASV;

c) A supressão da vegetação só pode ser efetivada após a realização da ação de afugentamento e, ou resgate de fauna ocorrente na área afetada;

9.11. *IV - Da Metodologia*

A metodologia adotada deve ter bases científicas e atender:

a) Levantamentos in loco para caracterização da fauna local;

b) Mapeamento de habitats e de áreas sensíveis a interferências do empreendimento;

c) Monitoramento da fauna afetada direta e indiretamente;

d) Avaliação dos possíveis impactos decorrentes da supressão da vegetação sobre fauna local;

e) Proposição de medidas mitigadoras adequadas à redução, eliminação ou compensação dos impactos da supressão da vegetação sobre a comunidade faunística local.

10. **DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados dos levantamentos de dados primários deverão ser comparados com trabalhos técnico-científicos disponíveis na literatura especializada, desde que referentes ao mesmo bioma, citando a fonte e justificando as distorções, quando forem observadas.

11. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

11.1. Deverá ser apresentada uma listagem com a bibliografia consultada para a elaboração do documento, referenciadas conforme a norma ABNT.

12. ANEXOS

12.1. Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições. Deve ser encaminhada ao IBAMA a planilha dos dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*. Deverão ser apresentadas duas planilhas, organizadas conforme abaixo:

12.2. Planilha de Informações das Árvores Isoladas e Individuais

12.3. As informações deverão ser disponibilizadas constando as seguintes informações:

- a) Espécie
- b) Estado;
- c) Município;
- d) Ambiente - Rural ou Urbano;
- e) Coordenadas em UTM (*Universal Transverse Mercator*);
- f) Local - Via ou APP;
- g) Altitude, quando necessário;
- h) Bioma;
- i) Fitofisionomia;
- j) Número da Árvore;
- l) DAP ou DAS;
- m) CAP ou CAS,
- n) Altura Total (HT) e
- o) Observações.

12.4. Planilha de Informações das Parcelas

12.5. As informações por parcela deverão ser disponibilizadas constando as seguintes informações:

- a) Estado;
- b) Município;
- c) Ambiente (Rural ou Urbano)
- d) Número da Parcela;
- e) Local (Via ou APP);
- f) Coordenadas em UTM (*Universal Transverse Mercator*);
- g) Altitude (quando necessário);
- h) Bioma;
- i) Fitofisionomia;
- j) Número da Árvore;
- k) DAP ou DAS;
- l) CAP ou CAS;
- m) Altura Total (HT),
- n) Observações e
- o) *Shapefiles* das poligonais das parcelas

12.6. Apresentação do Plano de Gestão Ambiental da Obra



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **iretora**, em 25/09/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **iretora**, em 25/09/2024, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20628657** e o código CRC **DB715804**.

Referência: Processo nº 02001.005599/2024-79

SEI nº 20628657

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2026		13/01/2026 11:12
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Elaboração dos estudos ambientais para construção na nova Escola de Sargento do Exército (ESE).		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
16/01/2026 14:06	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Orçamento estimado abaixo da média de mercado.	Erro humano ou orçamentação inadequada	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	O valor estimado pode ficar muito abaixo do preço praticado pelo mercado, correndo o risco da licitação ser deserta.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisas/orçamentos de forma cautelosa, evitando pesquisas de preços desatualizadas ou superficiais				Responsáveis:	
Ações de Contingência						
C-01	A elaboração das planilhas orçamentárias deverão ser refeitas e a licitação ser lançada novamente com os valores ajustados.				Responsáveis:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução parcial	Atraso na entrega dos estudos ambientais por parte da empresa contratada, comprometendo o cronograma da obra	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Afeta o calendário da obra, gerando impactos em toda a cadeia de execução e entrega dos estudos.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer prazos reais e exequíveis no contrato. Acompanhar de perto o andamento dos trabalhos, com reuniões periódicas e solicitação de relatórios.				Responsáveis:	
P-02	Prever mecanismos de penalização por atraso no contrato.				Responsáveis:	
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente a empresa contratada sobre o atraso. Analisar as justificativas apresentadas pela empresa. Aplicar as penalidades contratuais, se for o caso. Se o atraso for significativo, considerar a possibilidade de rescisão contratual e contratação de outra empresa.				Responsáveis:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento das obrigações legais	Os estudos ambientais não atenderem às exigências legais e normas técnicas aplicáveis, o que pode gerar multas e sanções para a administração pública.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						

1	Refazer os estudos, o que vai acarretar atrasos ao cronograma dos estudos.			
Ações Preventivas				
P-01	Manter-se atualizado sobre a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as exigências legais e normas técnicas.			Responsáveis:
P-02	Realizar auditorias e inspeções para verificar o cumprimento das exigências.			Responsáveis:
Ações de Contingência				
C-01	Adotar as medidas corretivas necessárias para sanar as irregularidades identificadas. Acionar a empresa contratada para que ela arque com as multas e sanções decorrentes do não cumprimento das exigências legais.			Responsáveis:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estudos ambientais deficientes	A qualidade dos estudos ambientais inferior ao desejado, apresentando dados que estão incompletos ou errôneos, o que pode resultar em dificuldades para representar com precisão a área em que foi realizado o levantamento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	Refazer os estudos, o que vai acarretar atrasos ao cronograma dos estudos.
Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer critérios claros e detalhados para a qualidade dos estudos no Termo de Referência. Exigir comprovação da qualificação técnica da equipe da empresa contratada. Realizar análise técnica rigorosa dos estudos ambientais antes da aprovação.
Ações de Contingência	
C-01	Solicitar complementação ou correção dos estudos ambientais à empresa contratada. Se a qualidade não for satisfatória, mesmo após as correções, considerar a possibilidade de rescisão contratual e contratação de outra empresa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interferências de órgãos ambientais	Demoras ou dificuldades na obtenção de licenças e autorizações ambientais por parte dos órgãos competentes, o que pode atrasar o início da obra.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Afeia o calendário da obra, gerando impactos em toda a cadeia de execução dos estudos.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar estudos ambientais completos e de alta qualidade, que atendam às exigências dos órgãos ambientais. Manter diálogo constante com os órgãos ambientais, buscando esclarecimentos e agilizando os processos de licenciamento. Apresentar toda a documentação necessária de forma clara e organizada.
Ações de Contingência	
C-01	Buscar alternativas para contornar as dificuldades, como a apresentação de estudos complementares ou a negociação de prazos com os órgãos ambientais. Se as interferências forem significativas, considerar a possibilidade de revisão do cronograma da obra.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rescisão Contratual	Rescisão do contrato por inadimplência da empresa contratada ou por outros motivos, o que pode atrasar o andamento da obra e gerar custos adicionais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos		
1	Abertura de novo procedimento licitatório com o documento de referência reajustado.	
Ações Preventivas		
P-01	Celebrar contrato com empresas com boa reputação e capacidade técnica e financeira. Prever mecanismos de rescisão contratual no contrato, com claras definições das causas e das consequências.	Responsável: [REDACTED]
P-02	Acompanhar de perto o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.	Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência		
C-01	Iniciar novo processo licitatório para a contratação de outra empresa, o mais rápido possível, para minimizar o impacto no cronograma da obra. Acionar a empresa contratada judicialmente, se for o caso, para ressarcimento de eventuais prejuízos.	Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de recurso para continuação das atividades	Recurso para execução das atividades de implantação do empreendimento não ser disponibilizado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Necessidade de realizar novos processo licitatório para os estudos.					
Ações Preventivas						
P-01	Garantir que os recursos para início das obras estruturais estejam disponíveis para execução.			Responsável:		

P-02	Dar início as obras apenas com a garantia de recursos para execução total do projeto. Responsável:				
	Conforme disposto no Art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que nenhuma despesa poderá ser empenhada sem que haja prévia dotação orçamentária suficiente.				
	Ações de Contingência				
C-01	Executar atividades com tempo hábil para disponibilização de novos recursos a fim de que as Responsável: atividades de implantação do empreendimento sejam executadas de forma sequencial.				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-08	Dano ao patrimônio arqueológico	Falta de mapeamento de áreas de potencial valor arqueológico	Gestão de Contrato	Administração	Alto
	Impactos				
1	Paralisação e/ou embargo da obra.				
	Ações Preventivas				
P-01	Ser executado estudo arqueológico do local de implantação do empreendimento na fase de Responsável: estudos ambientais.				
	Ações de Contingência				
C-01	Caso seja encontrado local com potencial valor arqueológico deve-se isolar a área e realizar Responsáveis: as ações definidas pelo técnico responsável.				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Assessor Especial da Escola de Sargentos do Exército

1º Ten OTT Eng Florestal

2º Ten OTT Eng Ambiental

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.926142/2025-30)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de engenharia para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Descrição e precificação de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATSER	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CATSER 94 - COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSTANDO DE: 1.1 INVENTÁRIO FLORESTAL COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E FITOSSOCIOLÓGICO; 1.2 PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL; 1.3 LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO; E 1.4 PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.	SV	1	3.355.582,03	3.355.217,05
2	CATSER 94 – DIAGNÓSTICO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA	SV	1	338.797,46	338.797,46
3	CATSER 94 – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	SV	1	119.760,37	119.760,37
4	CATSER 94 – ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS	SV	1	43.915,24	43.915,24
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.857.690,12 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEIS CENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).					

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão- Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão-Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão-Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. ~~O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de ~~obra~~ OU ~~serviços especiais~~ OU serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

OU

1.2. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos poderão ser alterados nos moldes dos Art. 106 e 107, da mesma lei.

OU

1.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.~~

OU

1.4. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5 O contrato ~~ou outro instrumento hábil~~ que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA: na licitação em tela será adotado o termo de contrato, conforme modelo da AGU/CGU, cuja minuta encontra-se em anexo ao instrumento convocatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000046/2026;
- 2.2.2 Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;
- 2.2.3 Id do item no PCA: 224;
- 2.2.4 Classe/Grupo: 831;
- 2.2.5 Identificador da Futura Contratação: 160176-95/2026;

OU

1.5. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Na geração dos produtos definidos neste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

JUSTIFICATIVA: na presente licitação, não constam critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, motivo pelo qual estão acrescentados neste tópico.

- 4.1.1 Menor geração de resíduos;
- 4.1.2 Geração de empregos com mão de obra local;
- 4.1.3 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- 4.1.4 Implementação de programa de treinamento de empregados visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução da geração de resíduos sólidos;
- 4.1.5 Promoção da classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.
- 4.1.6 Especificamente para papeis e latas de alumínio contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 4.1.7 Implementação de práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização da fonte

ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;

4.1.8 Uso preferencial de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios; adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

4.1.9 Destinação final adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 401/2008;

4.1.10 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança (individuais e coletivos) necessários para execução dos serviços.

4.1.11 Consideração de empresas que tenham certificação ambiental nas pesquisas de preços para aquisições de produtos e contratação de serviços;

4.1.12 Estímulo ao uso de ferramentas digitais e/ou virtuais para a troca de informações entre as equipes envolvidas;

4.1.13 Proposição de soluções técnicas que considerem a economia na manutenção e operacionalização da infraestrutura que será construída, contemplando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.1.13.1 uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

4.1.13.2 energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

4.1.13.3 sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

4.1.13.4 sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

4.1.13.5 aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

4.1.13.6 utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, e;

4.1.13.7 comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.1.14 Além disso, a contratada deverá cumprir fielmente a Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 ou outro normativo que venha a substituí-la.

Indicação de marcas ou modelos

1.6. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

1.7. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

1.7.1 ~~(...);~~

1.7.2 ~~(...); e~~

1.7.3 ~~(...);~~

Da exigência de carta de solidariedade

1.8. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

1.9. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, de forma que soma de todos os itens subcontratados deve ser de até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Serviços relativos à consultoria ambiental para a elaboração de estudos ambientais;

4.4 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Qualquer item da parte executiva de campo, até o limite permitido.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9 ~~Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotado serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Garantia da contratação

1.10. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor **total OU [anual]** da contratação.

4.10.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.17.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.18 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

~~1.10.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~1.10.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~1.10.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotado o serviço executado com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.24 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

1.11. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.27 É importante realizar a vistoria, sem que seja obrigatória ou considerada fator de desclassificação nem pontuação na avaliação técnica. No entanto, fica registrado que a vistoria tem relevância para identificação das características, condições logísticas, vias de acesso e outros fatores que podem impactar na redação da proposta e definição de valores dos serviços a serem executados.

JUSTIFICATIVA: a ressalva incluída na alínea 4.27 destina-se a ressaltar a importância de realizar a vistoria do local de execução dos serviços licitados, sem que isso represente fator desclassificatório.

4.28 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.29 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31 Os pedidos para agendamento da vistoria poderão ser enviados pelo e-mail: licitacao1gpte@gmail.com.

4.32 Para acessar a área florestal destinada ao empreendimento é obrigatório o uso de calça comprida, camisa e sapato fechado e sugere-se bota cano alto ou calçado fechado e perneira

4.33 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34 O modelo da Declaração de Pleno Conhecimento consta no Anexo F ao edital.

4.35 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

1.12. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotada a margem de preferência, de acordo com a legislação vigente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: O prazo de execução do contrato é de até 7 (sete) meses consecutivos, de acordo com o Apêndice 3 ao Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2 A elaboração dos produtos previstos neste contrato deverá ser desenvolvida em conformidade com as especificações de Estudos Ambientais definidos por legislação aplicável e atender as especificações técnicas constantes do Apêndice 1 – Especificações Técnicas, devendo ser observado:

5.1.2.1 Legislação específica;

5.1.2.2 Estudos Ambientais estabelecidos pela legislação aplicável;

5.1.2.3 Vulnerabilidades e Potencialidades dos fatores ambientais da área de influência do Empreendimento; e

5.1.2.4 Zoneamento Ecológico – Econômico.

5.1.3 Além das Especificações Técnicas, devem ser desenvolvidos utilizando como referência, naquilo que for aplicável, os seguintes Manuais e Instruções do DNIT e Ibama:

5.1.3.1 Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais, do DNIT, Edição 2005;

5.1.3.2 Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários, do DNIT; e

5.1.3.3 Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias, do DNIT;

5.1.3.4 Plano de Gestão Ambiental; Licenciamento Ambiental Federal, do Ibama. 2020.

5.1.4 A elaboração dos Estudos Ambientais, Serviços de Gestão Ambiental e Serviços de Supressão Vegetal deverá ser procedida por empresa, e ou profissionais legalmente habilitados e inscritos no Cadastro Técnico Federal, instituído pela Lei nº 6938, de 31/08/1981, e em conformidade com a Instrução Normativa do Ibama nº 10, de 27 de maio 2013 e Instrução Normativa 10, de 17 de agosto de 2001.

5.1.5 Fica estabelecido que a omissão de normas e procedimentos neste documento ou nos Projetos específicos e adequações, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços dentro da melhor técnica cabível, tendo em vista o resultado satisfatório e completo dos trabalhos.

5.1.6 Poderá ainda a CONTRATANTE estabelecer, em qualquer época, normas e procedimentos complementares ao presente trabalho, quando no seu entendimento, essas complementações e alterações venham a proporcionar melhorias no andamento dos serviços contratados. Revisões posteriores também ocorrerão em função das necessidades de se adaptar e até de substituir os processos executivos aqui estabelecidos, tendo em vista a possibilidade de novas tecnologias ou métodos que facilitem e tragam maior eficácia aos serviços.

5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pela Administração, conforme Apêndice 3 deste documento.

5.1.8 Mapa das áreas as serem estudadas estão disponibilizadas no Apêndice 5 deste documento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), no município de [REDACTED] na região metropolitana do Recife - PE;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado com prévia autorização do CONTRATANTE, sem prejuízo ao que prescreve a legislação trabalhista vigente.

Rotinas a serem cumpridas

1.12.1 ~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo]:~~

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.13. ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

1.13.1 ~~[...];~~

1.13.2 ~~[...]; e~~

1.13.3 ~~[...];~~

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

1.14. ~~Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~

1.14.1 ~~[...];~~

1.14.2 ~~[...]; e~~

1.14.3 ~~[...];~~

1.15. ~~Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

1.15.1 ~~[...];~~

1.15.2 ~~[...]; e~~

1.15.3 ~~[...];~~

1.16. ~~Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

1.16.1 ~~[...];~~

1.16.2 ~~[...]; e~~

1.16.3 ~~[...];~~

1.17. ~~Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

1.17.1 ~~[...];~~

1.17.2 ~~[...]; e~~

1.17.3 ~~[...];~~

1.18. ~~Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

1.18.1 ~~Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]~~

1.18.2 ~~Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]~~

1.18.3 ~~[...]~~

1.18.4 ~~O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

1.19. ~~Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~

1.20. ~~Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

1.20.1 ~~para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

1.20.2 ~~por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

1.20.3 ~~por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

1.20.4 ~~por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

1.21. ~~Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotada a contratação integrada ou semi-integrada.

Especificação da garantia do serviço

1.22. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

1.23. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

5.5 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.5.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: EPI, (capa de chuva, botas antiderrapante, colete com faixas refletivas, luvas, óculos de segurança, proteção auditiva, capacete, blusa de manga longa, calça comprida e perneira);

1.23.1 ~~As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

1.23.1.1. ~~[...];~~

1.23.1.2. ~~[...];~~

5.5.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.24. ~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

1.24.1 ~~[...];~~

1.24.2 ~~[...]; e~~

1.24.3 ~~[...];~~

ou

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá ~~OU [não necessitará]~~ manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.25. ~~A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

1.25.1 ~~[...]~~

1.25.2 ~~[...]~~ e

1.25.3 ~~[...]~~

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

1.26. ~~Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os~~

~~serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~1.27. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~1.28. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~1.29. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~1.30. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~1.31. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~1.32. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~1.33. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~1.34. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~1.34.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~1.34.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~1.34.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~1.34.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~1.35. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~1.36. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~1.37. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~1.37.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~1.37.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

~~1.38. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.~~

1.39. ~~Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.~~

1.40. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

1.40.1 ~~[...]~~

1.41. ~~A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

1.42. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

1.42.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

1.42.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1.42.1.1.1. ~~relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

1.42.1.1.2. ~~Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

1.42.1.1.3. ~~exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

1.42.1.2. ~~entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

1.42.1.2.1. ~~Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

1.42.1.2.2. ~~certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

1.42.1.2.3. ~~Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

1.42.1.2.4. ~~Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

1.42.1.3. ~~entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

1.42.1.3.1. ~~extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

1.42.1.3.2. ~~cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

1.42.1.3.3. ~~cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

1.42.1.3.4. ~~comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

1.42.1.3.5. ~~comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

1.42.1.3.6. ~~documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~1.42.1.3.7. — documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

~~1.42.1.4. — entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~1.42.1.4.1. — termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~1.42.1.4.2. — guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~1.42.1.4.3. — extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~1.42.1.4.4. — exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

1.43. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 1.42.1.1 acima deverão ser apresentados.

1.44. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 1.42.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

1.45. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

1.46. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

1.47. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

1.48. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

1.49. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

1.50. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

1.51. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

1.52. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

1.53. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- 1.54. ~~A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- 1.55. ~~Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- 1.56. ~~Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- 1.57. ~~O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- 1.58. ~~Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- 1.59. ~~O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~
- 1.60. ~~O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~
- 1.61. ~~A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~
- 1.62. ~~A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~
- 1.63. ~~Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~
- 1.64. ~~A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~
- ~~1.64.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~
 - ~~1.64.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~
- 1.65. ~~As compensações de jornada limitam-se:~~
- ~~1.65.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~
 - ~~1.65.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~
- 1.66. ~~A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não há previsão de fiscalização administrativa, tendo em vista que não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.19 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26 receber e dar encaminhamento imediato:

6.26.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.26.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.27 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 ~~A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU o disposto nesta seção.~~

7.2 **A execução dos itens constantes do tópico 1 deste Termo de Referência será conferida e medida através da emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, conforme requisitos das letras a) e b), do Inciso I, do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: acréscimo da alínea 7.2 para indicação dos critérios a serem adotados na medição dos serviços executados na presente licitação.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.67. ~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

1.68. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

1.68.1 ~~[...];~~

1.68.2 ~~[...]; e~~

1.68.3 ~~[...].~~

Do recebimento

7.4 Os **“produtos” elaborados conforme previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico ~~e administrativo~~, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ~~e administrativo~~.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de ~~planilha e memória de cálculo detalhada~~ minutas **dos produtos elaborados, conforme previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de Comunicação de Encerramento do Serviço (ANEXO I- Modelo Comunicação de Encerramento do Serviço) ~~de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga~~ acompanhada da(s) minuta(s) **dos produtos elaborados, conforme previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do ~~objeto~~ **serviço** do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O modelo do Termo de Recebimento Provisório consta do Anexo J ao edital.

1.69. ~~O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.~~

1.70. ~~O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, os critérios mínimos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro Apêndice 3 e os **critérios estabelecidos no Apêndice 1.**

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato;

1.70.1 ~~o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 ~~O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não serão adotados testes de campo.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, ~~em relação à fiscalização técnica e administrativa~~ e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, **conforme modelo constante do Anexo I do edital**, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, ~~administrativo e setorial, quando houver~~, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo de Recebimento Definitivo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1 o prazo de validade;

7.22.2 a data da emissão;

7.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5 o valor a pagar; e

7.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 1.71. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 1.72. ~~O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 1.73. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 1.73.1 ~~R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~
- 1.73.2 ~~(...).~~
- 1.74. ~~Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 1.74.1 ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 1.74.2 ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 1.75. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- 1.76. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~
- 1.77. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 1.78. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~
- 1.78.1 ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 1.78.2 ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de XX% (xxxx por cento).~~
- 1.79. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Repactuação

- 1.80. ~~Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~
- 1.81. ~~O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~
- 1.81.1 ~~Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~
- 1.81.2 ~~Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~
- 1.82. ~~Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~
- 1.82.1 ~~Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

1.83. ~~A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

1.84. ~~Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

1.85. ~~É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

1.86. ~~Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

1.87. ~~Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

1.87.1 ~~A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

1.87.2 ~~Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

1.88. ~~A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

1.88.1.1. ~~A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

1.88.1.2. ~~Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

1.88.2 ~~A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

1.89. ~~Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I_0 = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~1.90. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~1.91. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~1.92. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~1.93. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~1.94. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~1.95. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão-de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~1.96. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~1.97. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~1.98. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~1.99. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~1.100. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~1.101. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~1.102. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~1.103. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~1.104. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.~~

~~1.105. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~1.106. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~1.107. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~1.107.1 A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento.~~

OU

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SICRO e tabela de consultoria do DNIT do **mês outubro do ano de 2025**.

OU

~~1.108. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais (elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA) OU (datadas de DD/MM/AAAA).~~

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

~~1.109. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~1.109.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

1.109.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.109.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.109.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

1.110. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

1.111. ~~Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

1.112. ~~Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

1.113. ~~Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

1.114. ~~O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

1.115. ~~Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

1.116. ~~O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

1.117. ~~O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

1.117.1 ~~13º (décimo terceiro) salário;~~

- 1.117.2 ~~Férias e um terço constitucional de férias;~~
- 1.117.3 ~~Multa sobre o FGTS; e~~
- 1.117.4 ~~Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

1.118. ~~Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

1.119. ~~O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

1.120. ~~Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

1.121. ~~O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

1.122. ~~Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

1.123. ~~A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

1.124. ~~O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

1.125. ~~O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento pelo fato gerador

1.126. ~~No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

1.127. ~~Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

1.128. ~~Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~1.128.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~1.129. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~1.129.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~1.129.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~1.129.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~1.129.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~1.129.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

~~8.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:~~

~~1.129.5.1.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ~~[PREGÃO] OU~~ CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ~~[MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU~~ TÉCNICA E PREÇO.

OU

1.130. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global ~~OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ~~ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário,~~ o critério de aceitabilidade de preços será o valor global

estimado para cada item da contratação, conforme **previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.130.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

1.131. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

1.131.1 ~~valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

1.131.2 ~~custos unitários relevantes: itens...~~

1.132. ~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$~~;

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~;

~~ii), no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

1.132.1 ~~Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

1.132.2 ~~Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

1.132.3 ~~Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.133. ~~Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

1.134. ~~Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

1.135. ~~Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Ato de autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) para o exercício da atividade de diagnóstico ambiental da fauna, e nos programas de afugentamento e resgate, assim como o programa de monitoramento da fauna, emitido pelo órgão competente nos termos do art. 2º, § II, da IN IBAMA Nº 08/2017

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ~~OU dos dois últimos exercícios sociais~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LG = \text{Ativo} \frac{\text{Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \text{Ativo} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo] OU~~ patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.

OU

1.135.1 ~~Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

1.135.2 ~~Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, ~~em cada um dos dois últimos exercícios sociais~~, sob pena de inabilitação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~1.136. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~1.136.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~1.136.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/~~contratação~~ deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional de Classe competente da região a que estiver vinculada a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto - consultoria, projeto, fiscalização ou supervisão do componente ambiental, exceto no que diz respeito ao item/lote 4 – Estudos Arqueológico;

~~1.136.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.32 A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe, exceto no que diz respeito ao item/lote 4 – Estudos Arqueológico.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33 Os requisitos para qualificação técnico-operacional constam do Anexo B do edital.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34 Os requisitos para qualificação técnico-operacional constam do Anexo B do edital.

~~1.137. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXX.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1 ata de fundação;

9.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Fase Qualitativa

9.41 As quantidades previstas de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial, disponível no Apêndice 3 - Cronograma Físico-Financeiro, deverão ser integralmente mantidos nas planilhas que comporão o orçamento a ser proposto pelas licitantes;

9.42 Os valores salariais da proposta deverão corresponder a uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;

9.43 Não deverão constar nas propostas valores de mão-de-obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos pelos Conselhos de Classes e/ou Convenções Coletivas;

9.44 Não deverão constar nas propostas valores globais e/ou preços unitários superiores aos estimados pelo Contratante, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço;

9.45 Propostas cujos valores forem inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Contratante, deverão contemplar documentação complementar contendo:

9.46 Demonstração de compatibilidade dos valores salariais propostos com os pisos salariais estabelecidos;

9.47 Comprovação de observância à legislação trabalhista, com demonstração da origem de cada parcela que compõe os encargos totais (encargos sociais + encargos complementares + encargos adicionais) considerados para cada categoria profissional;

9.48 Detalhamento do BDI proposto, demonstrando a origem de cada parcela que o compõe.

9.49 Caberá à comissão de licitação a análise da documentação complementar apresentada nos termos do item anterior e a decisão a respeito da comprovação ou não da exequibilidade da proposta.

9.50 Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.

Observações gerais quanto à apresentação das propostas

9.51 Ressalta-se que as condições da proposta, que a diferencia do ponto de vista técnico, deverão ser mantidas ao longo do contrato. Portanto, haja vista tais itens não serem eliminatórios, mas sim, classificatórios, deve o Licitante avaliar sua realidade e sua condição de manter o nível técnico oferecido na proposta ao longo do contrato, pois tal oferta a diferenciou no âmbito da concorrência. Chama-se atenção para a qualificação da mão de obra oferecida na proposta, dentre outros aspectos relacionados neste Termo de Referência.

9.52 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma clara e objetiva, em documento único, no formato PDF, onde deverá constar obrigatoriamente um índice com os tópicos indicando qual atestado/certificado/comprovação está sendo apresentado para cada critério da proposta técnica, conforme tabelas acima.

Da Proposta de Preço

9.53 A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretores da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), de forma eletrônica, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

9.53.1 Índice;

9.53.2 Planilha Orçamentária Consolidada da Proposta, conforme modelo proposto no Apêndice 6 - Planilha Orçamentária, contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto, constando os preços unitários e totais, bem como no final, o preço global da proposta;

9.53.3 Cronograma Físico e Financeiro da Proposta, conforme modelo proposto no Apêndice 6 - Planilha Orçamentária.

9.53.4 Deverá ser apresentado, ainda, as Planilhas de Composição dos Custos de cada Produto, dos Encargos Sociais, dos Custos Administrativos, da Remuneração da Empresa, e das Despesas Fiscais mediante preenchimento conforme modelo proposto no Apêndice 6 - Planilha Orçamentária.

9.54 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de entrega delas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

9.55 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor;

9.56 Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;

9.57 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Uma vez determinados os preços unitários, todas as demais operações matemáticas deverão sempre considerar o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a função “ARRED” nas fórmulas.

9.58 O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos produtos, não sendo admitida qualquer alteração na especificação e/ou quantidade e/ou prazo na Equipe Técnica, Serviços de Apoio e Serviços Gráficos.

9.59 A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

9.60 A Licitante apresentará o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

9.61 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

9.62 Na análise da Planilha de Composição de Preços os itens em branco, com valor zero ou valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado serão desconsiderados como elementos de formação dos custos, e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

9.63 A licitante deverá apresentar sua proposta, utilizando o modelo de planilha fornecida pela contratante, por meio de sistema eletrônico, sem alteração das fórmulas, dos arredondamentos, das especificações, das unidades e das quantidades, bem como do formato **e conteúdo da planilha editável - Apêndice 6**.

A metodologia de julgamento

Nota da proposta técnica

9.64 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

$$\text{NPT} = \text{Item I} + \text{Item II} + \text{Item III} + \text{Item IV}$$

Onde:

NPT = Nota da proposta técnica

Item I = a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

Item II = o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

Item III = a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato;

Item IV = a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante

Nota da proposta de preço

9.65 A pontuação intermediária atribuída ao preço será calculada, conforme Art. 13 da IN Seges 02/2023, pela seguinte expressão matemática

$$\text{NP} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço } n) \times 100$$

Onde:

NP - Nota a ser atribuída à proposta de preço n;

Menor Preço: menor preço dentre os propostos pelas licitantes; e

Preço n: preço referente à proposta n

Nota geral classificatória

1.138. A nota geral a ser atribuída a cada licitante, levando em consideração a nota relativa à proposta de preço e a nota relativa à proposta técnica, que será utilizada para fins de classificação das licitantes, será calculada conforme a seguinte equação:

$$\text{NG} = (\text{NP} \times 30 + \text{NT} \times 70) / 100$$

Onde:

NG: nota geral classificativa;

NP: nota relativa à proposta de preço;

NT: nota relativa à proposta técnica.

9.66 As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida com base nos critérios definidos neste Estudo, os quais contemplam a proposta de preço e técnica, cujos pesos foram determinados pela Administração.

Critério de desempate

9.67 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.67.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.67.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.67.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.67.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.68 havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem

9.68.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.68.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.68.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.68.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.69 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.69.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.69.2 empresas brasileiras;

9.69.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.69.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Edital (ALTERADO) 90357/2024-12 (19863301) SEI 50612.001541/2024-19 / pg. 11.

9.70 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.71 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.71.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.71.2 negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.72 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.73 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.74 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.75 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.76 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.77 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.78 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.79 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.857.690,12 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEIS CENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no apêndice 4.

ou

1.139. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

1.139.1 ~~Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

1.140. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

1.141. ~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

1.141.1 ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;~~

1.141.2 ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

1.141.3 ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

1.141.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Proposta de emenda parlamentar nº 71180009

11.2.2 Autor da emenda: 7118-Bancada de Pernambuco

11.2.3 Funcional Programática: 05.153.6112.1620

11.2.4 PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026

11.2.5 Valor: R\$ 18.887.920,00

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

1.142. ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ~~exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.~~

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

“160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.143. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.144. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.145. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.145.1 ~~referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~
- 1.145.2 ~~o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.146. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.~~
- 1.147. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~
- OU**
- 1.148. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.~~
- 1.149. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~
- 1.149.1 ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- 1.149.2 ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- 1.149.3 ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- 1.149.4 ~~Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~
- 1.149.5 ~~Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- 1.149.6 ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~
- 1.150. ~~O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- 1.151. ~~A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- 1.152. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

1.153. ~~A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

1.154. ~~O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.155. São obrigações do Contratante:

1.155.1 ~~Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

1.155.2 ~~Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

1.155.3 ~~Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

1.155.4 ~~Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

1.155.5 ~~Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;~~

1.155.6 ~~Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

1.155.7 ~~Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

1.155.8 ~~Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

1.155.9 ~~Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

1.155.10 ~~Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

1.155.11 ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

1.155.12 ~~Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.155.13 ~~Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

1.155.14 ~~Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

1.155.15 ~~Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

1.155.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

1.155.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

1.155.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

1.155.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

1.155.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

~~1.155.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~1.155.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~1.155.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

1.156. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.157. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~1.157.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~1.157.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~1.157.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~1.157.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~1.157.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;~~

~~1.157.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~1.157.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

1.157.8 ~~Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;~~

1.157.9 ~~Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e~~

~~Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;~~

1.157.10 ~~Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

1.157.11 ~~Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

1.157.12 ~~Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

1.157.13 ~~Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

1.157.14 ~~Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

1.157.15 ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

1.157.16 ~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

1.157.17 ~~Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

1.157.18 ~~Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

1.157.19 ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

1.157.20 ~~Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

1.157.21 ~~Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;~~

1.157.22 ~~Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

- ~~1.157.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~1.157.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~1.157.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~
- ~~1.157.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;~~
- ~~1.157.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~
- ~~1.157.28 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 1.157.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- ~~1.157.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~1.157.30 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- 1.157.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- ~~1.157.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~
- ~~1.157.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~
- ~~1.157.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~
- ~~1.157.34 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~
- ~~1.157.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~
- ~~1.157.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~
- ~~1.157.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~
- ~~1.157.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~
- ~~1.157.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~
- ~~1.157.40 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~

1.157.41 ~~Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

1.157.42 ~~Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

1.157.43 ~~Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

1.157.44 ~~Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

1.157.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1.157.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1.157.44.3. florestas plantadas; e

1.157.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.157.45 ~~Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

1.157.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

1.157.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

1.157.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

1.157.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

1.157.46 ~~Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

1.157.47 ~~O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

1.157.48 ~~Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

1.157.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

1.157.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

1.157.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.157.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.157.49 ~~Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

1.157.50 ~~Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

1.157.51 ~~Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

1.157.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

1.157.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

1.157.52 ~~Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

1.157.53 ~~Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

1.157.54 ~~Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

1.157.55 ~~Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e~~

~~concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~1.157.56 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

1.157.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

~~1.157.57 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~1.158. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~1.159. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~1.160. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~1.161. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~1.162. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~1.163. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

~~1.164. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~1.165. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

~~1.166. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~1.167. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

1.167.1 ~~Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

1.168. ~~O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

1.169. ~~Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.170. ~~A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

1.171. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

1.172. ~~Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

1.172.1 ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

1.172.2 ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

1.173. ~~A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

1.174. ~~A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

1.175. ~~A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

1.176. ~~Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

1.177. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

1.178. ~~A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

1.178.1 ~~Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

1.178.2 ~~A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

1.178.3 ~~Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

1.179. ~~O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

1.179.1 ~~Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

1.179.2 ~~Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

1.179.3 ~~Indenizações e multas.~~

1.180. ~~A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

1.181. ~~A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

DOS CASOS OMISSOS

1.182. ~~Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.~~

ALTERAÇÕES

1.183. ~~Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.~~

1.184. ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

1.185. ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

1.186. ~~As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

1.187. ~~Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.~~

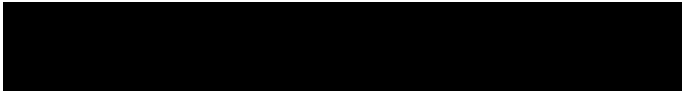
FORO

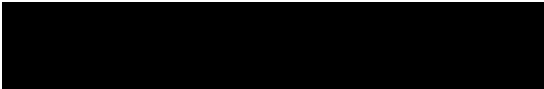
1.188. ~~Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.~~

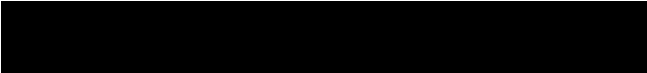
ANEXO
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

“150 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**APÊNDICE 1 AO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Lote 1 do Objeto)

1.1 A CONTRATADA deverá seguir às especificações técnicas descritas para a elaboração dos estudos ambientais, compreendendo o seguinte conjunto de produtos: Coordenação - Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais (PRODUTO 1), Inventário Florestal, com Levantamento Florístico e Fitossociológico e Plano Supressão Vegetal (PRODUTO 2) Localização e Caracterização da Área de Estudo (PRODUTO 3), Diagnóstico de Fauna, Projeto de Compensação Ambiental (PRODUTO 4).

1.2 Coordenação - Elaboração do Plano de Trabalho (PRODUTO 1)

1.2.1 O Coordenador será responsável por conduzir todas as etapas da contratação, desde a emissão da ordem de serviço e o planejamento da mobilização da equipe até a obtenção das Licenças e autorizações acessórias. Além disso, caberá a ele:

1.2.1.1 Gerir o cronograma de elaboração e entrega de todos os subprodutos previstos no Item 1;

1.2.1.2 Assegurar a qualidade de todos os subprodutos desenvolvidos durante a execução do Item 1;

1.2.1.3 Ser o responsável técnico pela gestão do Item 1 do contrato ao longo de sua execução;

1.2.1.4 Elaborar os Planos de Trabalho Prévios necessários para a obtenção das Ordens de Serviços Específicas;

1.2.1.5 Assinar, juntamente com o Gestor do Contrato e o Coordenador-Geral de Meio Ambiente da Contratante, as Ordens de Serviços Específicas;

1.2.1.6 Gerir a contratação de serviços de consultoria;

1.2.1.7 Coordenar os responsáveis setoriais, bem como as equipes de geoprocessamento, desenvolvimento de sistemas e apoio administrativo;

1.2.1.8 Elaborar relatórios de acompanhamento mensal e relatório final dos Estudos Ambientais Complementares, componentes do Item 1.

1.2.1.9 Executar outras funções pertinentes ao cumprimento do contrato.

1.2.2 Previamente ao início da elaboração dos estudos técnicos acima descritos, o Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias para a execução dos serviços. O Plano deverá compreender no mínimo as seguintes considerações:

1.2.3 Planejamento e cronograma detalhados com metas e prazos de todas as atividades previstas para a execução dos trabalhos contratados e entrega dos produtos parciais e finais.

1.2.4 Detalhamento metodológico dos estudos e suas atividades, incluindo equipes, viagens, reuniões, materiais, instrumentos, equipamentos, métodos, procedimentos, entre outros

1.2.5 Forma de pagamento do PRODUTO 1: Pagamentos mensais, após a aprovação dos relatórios de acompanhamento mensal e do relatório final dos Estudos Ambientais Complementares. Para a determinação do valor a ser pago será levado em consideração o percentual de execução física do total de serviços previstos no Item 1.

1.3 Inventário Florestal, com Levantamento Florístico e Fitossociológico e Plano de Supressão Vegetal (PRODUTO 2)

1.3.1 Nos estudos relacionados à flora serão feitas análises técnicas para subsidiar a supressão da vegetação padronizando critérios para posterior Compensação Ambiental.

1.3.2 Para a elaboração deste levantamento técnico, deverá conter, a seguinte estrutura:

1.3.2.1 Capa, resumo e sumário contendo também a lista de figuras, tabelas, gráficos e quadros;

1.3.2.2 Objetivos da Proposta;

1.3.2.3 Identificação do empreendedor;

1.3.2.4 Identificação da empresa responsável, informando a razão social, CNPJ, os sócios proprietários e a modalidade de PJ;

1.3.2.5 Identificação da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos propostos, incluindo o número de registro junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) e Certificado de Regularidade (CR), para todos os profissionais envolvidos e as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com data de expedição e validade;

1.3.2.6 Legislação ambiental aplicável, apresentando toda a legislação (leis, instruções normativas, portarias, resoluções CONAMA e outras), pertinente nos âmbitos federal, estadual e municipal, para os critérios referentes ao Bioma Mata Atlântica;

1.3.2.7 Área total do empreendimento e área a ser suprimida;

1.3.2.8 Metodologias aplicadas a cada estudo, com descrições dos levantamentos dos dados coletados in loco com relatório fotográfico da realização dos estudos e do material botânico identificado;

1.3.2.9 Resultado dos estudos mapeados e tabelados;

1.3.2.10 Referências bibliográficas.

1.3.3 Do Inventário Florestal

1.3.3.1 Para realização do Inventário Florestal que é um estudo quantitativo que recolhe dados sobre a vegetação local, a CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 11.428/2006 - **Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica**. A metodologia utilizada é o IF a 100% (cem por cento), conforme as diretrizes a seguir:

a) Considerar IF 100% para população com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 10 cm e descrever no levantamento dos dados de forma detalhada a metodologia utilizada:

b) Realizar a dendrometria segundo metodologia testada e aplicada em literaturas especializadas, obedecendo o DAP solicitado e que os dados coletados sejam inseridos numa planilha de campo e analisados em software especializados.

c) Os resultados da volumetria devem ser apresentados para a variável volume a seguir: por espécie, em m³; volume total, em m³/ha por fitofisionomia; volume total correspondente dos indivíduos protegidos, volume total global, em m³ ou metros estéreos. Assim, será obtida uma estimativa preliminar do volume a ser gerado para toda área de supressão, sendo que para

os cálculos serão aceitas equações volumétricas e, ou fatores de forma, desde que devidamente justificadas e embasadas conforme a literatura específica;

d) Respeitar o percentual de erro padrão, gerando assim confiabilidade nos dados mensurados;

e) O levantamento e a identificação das espécies nativas em campo seja realizado por um profissional habilitado/especializado na flora da Mata Atlântica;

f) Deverá ser disponibilizada uma tabela consolidada, contendo a quantificação das áreas e a volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação - discriminando áreas de apoio, áreas de arraste e outras áreas a serem usadas, considerando cada tipologia vegetal e o seu estágio de sucessão ecológica, incluindo as Áreas de Preservação Permanente-APP e indivíduos protegidos que sofrerão intervenção;

g) Para cada indivíduo do censo deverá constar além do DAP seguindo os critérios de inclusão, a sua altura total estimada, seu nome científico, nome vernacular ou regional, gênero, família, estágio sucessional, descrever a categoria de cada espécie seguindo as listas oficiais da flora, sendo que quando houver dúvida na identificação deverá ser coletada e feita a exsicata para a sua posterior identificação botânica. No caso de árvores mortas, não é necessária a identificação, sendo indicada apenas como morta, sendo a coleta de dados apenas daquelas que se encontram em pé. Os demais indivíduos vivos ou mortos que se encontram caídos não devem ser contabilizados;

h) Na apresentação dos resultados deverá constar as espécies pelo nome científico, evitando-se ao máximo a identificação dos indivíduos somente até o nível de gênero ou até mesmo a apresentação de indivíduos "indeterminados";

i) Para a identificação das espécies protegidas por Lei, de interesse conservacionista e/ou ameaçadas de extinção utilizar a Lista Oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção estabelecida pela Portaria Nº 300/2022 do Ministério do Meio Ambiente; a Portaria Nº 32/2019 do Ministério do Meio Ambiente; a lista vermelha do Centro Nacional de Conservação da Flora – CNCFLORA, bem como consultar as legislações estaduais e municipais.

j) As espécies relacionadas pela Portaria Nº 300/2022 do Ministério do Meio Ambiente são distribuídas o Anexo I, lista as espécies ameaçadas de extinção e essas estão sujeitas às restrições previstas na legislação em vigor;

k) Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições, em uma planilha constando os dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*.

1.4 Do Levantamento Florístico

1.4.1 O Levantamento Florístico terá que seguir a Lei Nº 11.428/2006, para isso a metodologia aplicada deverá ser detalhada e em caso de utilização de dados secundários como informação complementar, identificar sua referência bibliográfica. Para o levantamento primário deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

1.4.2 O estudo técnico deve ser realizado a partir da classificação taxonômica da comunidade vegetal presente na área de estudo, abordando uma breve descrição da(s) fitofisionomia(s) encontrada(s), relacionando-a(s) com as condições de relevo, solo e hidrografia, considerar espécies arbóreas (com DAP menor que 10 cm), arbustivas, palmeiras arborescentes e não

arborescentes, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras, e ser realizado em todos os estratos da vegetação (borda, sub bosque, sub-dossel, dossel etc);

1.4.3 O levantamento apresentará informações sobre família, nomes científico e comum, hábitos, tipo de vegetação, estrato e, quando for o caso, estado fenológico e número de tombamento. Deve ser considerada a legislação federal (Portaria MMA N° 148/2022, as listas estaduais e municipais de espécies ameaçadas de flora e as demais listagens oficiais, no caso que contenha espécies em lista(s) oficial(is) de flora ameaçada de extinção ou nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção- CITES - Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora e IUCN - International Union for Conservation of Nature. Além das informações dos incisos do caput, os espécimes deverão ser objeto de um Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, previamente à supressão;

1.4.4 Deverão ser adotadas unidades amostrais, parcelas quadradas, circulares ou retangulares, com área fixa, sendo os demais casos justificados. As dimensões e a área das unidades amostrais poderão variar de acordo com a tipologia florestal a ser amostrada, desde que devidamente justificado conforme o disposto na literatura específica ou experiência anterior do profissional responsável;

1.4.5 Para cada unidade amostral, apresentar as informações de localização contendo o estado, município, nome do local/ distrito, localização, coordenadas UTM, o número da unidade amostral, a altitude e inclinação são parâmetros que devem ser apresentados quando necessárias. As unidades amostrais devem ter sua localização indicada em mapa com escala compatível, com o devido registro fotográfico;

1.4.6 Deve ser apresentado Relatório acompanhado dos arquivos vetoriais referentes ao conteúdo cartográfico, no formato shapefile (shp) ou compatível com padrão OpenGIS®, com as unidades amostrais, que subsidiaram a elaboração do mapa, rios; APP; municípios abrangidos; árvores inventariadas, parcelas, identificação da fitofisionomia e suas divisões, por exemplo Floresta ombrófila densa alto montanha, que será indicada na legenda do mapeamento e projetos (GeoPackage e dwg - Coordenadas UTM), Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF;

1.4.7 Para as áreas de tensão ecológica, denominadas ecótonos, os critérios de inclusão devem contemplar as características do ambiente, de maneira que, o levantamento fitossociológico contemple, completamente, os tipos de vegetação, com estruturas fitofisionômicas semelhantes ou diferentes. Torna-se necessário, então, o levantamento florístico de cada região fitoecológica para se poder delimitar as áreas do ecótono;

1.4.8 Nos casos das áreas de tensão ecológica, denominadas enclaves - duas áreas disjuntas que se contactam, sua delimitação torna-se, exclusivamente, cartográfica, dependente da escala, onde a ocorrência de vegetação edáfica não oferece dificuldades de delimitação, seja ela entre fitofisionomias semelhantes ou diferentes. Os critérios de inclusão devem obedecer a cada tipologia de vegetação, devendo ser separadas e mapeadas como entidades independentes;

1.4.9 Nos casos de indivíduos protegidos, isolados e mortos, deve-se obedecer aos critérios de inclusão da fitofisionomia na qual eles seguem inseridos, de Ambiente Florestal ou ecótonos e enclave;

1.4.10 Na apresentação dos resultados obtidos deverá conter a classificação taxonômica, nome científico, nome vernacular, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada, dando destaque à eventual presença de espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e, ou legalmente protegidas;

1.4.11 A CONTRATADA deve apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições, para que seja encaminhado a planilha dos dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*.

1.5 Do Levantamento Fitossociológico

1.5.1 Os estudos fitossociológicos e florísticos são extremamente importantes, sendo o ponto inicial para adoção de critérios e metodologias visando à identificação de espécies nativas e

avaliação de impactos ambientais. Tais estudos deverão ser conduzidos a partir das informações coletadas de dados primários e secundários como dados complementares e devem ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:.

1.5.2 A escolha do esforço de levantamento e do processo de amostragem - censo florestal ou amostragem por parcelas dependerá do tamanho da área e da densidade de indivíduos presentes;

1.5.3 Deverá ser apresentada a metodologia utilizada, e em caso de amostragem por parcelas, a suficiência amostral poderá ser comprovada por meio de métodos como o da curva do coletor com nítida tendência à estabilização - curva pode ser $sp \times \text{área}$, $sp \times \text{ponto}$ ou $sp \times \text{indivíduos}$;

1.5.4 A análise da estrutura horizontal deverá ser apresentada na forma de uma tabela fitossociológica, que deverá incluir, no mínimo, a estimativa dos seguintes parâmetros populacionais: número de indivíduos (N), densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), índice de valor de importância (IVI) e índice de valor de cobertura (IVC), sendo a tabela apresentada por bioma e fitofisionomia;

1.5.5 Apresentar graficamente a estrutura de distribuição das variáveis dendrométricas mensuradas - distribuição dos diâmetros e alturas. Com base nos resultados obtidos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados - por bioma e por fitofisionomia -, utilizando índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes;

1.5.6 Realizar o levantamento segundo metodologia testada e aplicada em literaturas especializadas, e que os dados coletados em campo sejam inseridos numa planilha e analisados em software especializados;

1.5.7 Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições, para que seja encaminhada a planilha dos dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*.

1.6 Plano de Supressão Vegetal

1.6.1 Escopo

1.6.1.1 O plano de supressão da área proposta para construção da Escola de Sargentos do Exército (ESE) deve fornecer orientações técnicas das ações que deverão ser adotadas durante as atividades de supressão de vegetação e medidas de mitigação e compensação.

1.6.1.2 Com intuito de minimizar os impactos diretos e indiretos da implantação do empreendimento militar sobre a flora, fauna local e ecossistemas remanescentes podem ser adotadas as seguintes metas:

- Planejar e acompanhar as fases da supressão vegetal seguindo as diretrizes do Plano de Supressão;
- Minimizar a supressão de vegetação pelo estabelecimento de especificações e procedimentos ambientais a serem adotados durante as etapas da supressão por meio da adoção de medidas de controle e monitoramento eficientes;
- Supervisionar e orientar no momento da supressão da vegetação e realizar a limpeza dos resíduos gerados pela atividade;
- Assegurar que as atividades ocorram em extensão estritamente necessária à implantação das obras, sem comprometer as formações vegetais adjacentes;
- Estabelecer procedimentos metodológicos para a supressão da vegetação, manejo e destinação do material lenhoso e não lenhoso oriundo da supressão vegetal;
- Utilizar os resíduos orgânicos provenientes da retirada dos restos vegetais para compostagem, misturando este material ao solo superficial para a recuperação de áreas degradadas;
- Priorizar o controle e proteção das espécies nativas da fauna e flora localizadas nas áreas afetadas direta e indiretamente;

- Promover o afugentamento e resgate da fauna silvestre que se encontrarem nas áreas a serem suprimidas seguindo o Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna;

- Promover a coleta de germoplasma, assim como a implementação de Banco de germoplasma de acordo com o descrito no: Programa de coleta e Implantação de Banco de Germoplasma (item 6.2) oriundo de espécies vegetais nativas e endêmicas, assim como espécies ameaçadas na área a ser suprimida; e;

- Garantir o destino adequado do material lenhoso e dos resíduos vegetais gerados, em conformidade com a legislação vigente.

1.6.2 Metodologia para Supressão de Vegetação

1.6.2.1 Ações preliminares a supressão:

- Consolidação de um plano de trabalho;
- Delimitação e demarcação das áreas e indivíduos arbóreos a serem suprimidos;

- Levantamento de dados primários relacionados à flora e fauna local conforme TR apresentado pelo IBAMA;

- Segurança e treinamento da força de trabalho, descrevendo também sobre os EPIs;

- Determinação do sentido da supressão, roteiro de entrada e saída de maquinários e descrição detalhada da metodologia de corte;

- Equipamentos e mão de obra necessária para execução da supressão;
- Período estimado para realização da supressão, com croqui e mapa de orientação para equipe executora;

- Cronograma de execução da supressão conforme metodologia adequada;

- Área de armazenagem e destinação de material oriundos da supressão (descrevendo as ações mais viáveis para o empreendimento em questão);

- Quadro constando a equipe técnica responsável pela elaboração do referido plano, equipe técnica necessária para supressão e equipe operacional, detalhando especialidades e quantidades;

- Cadastro de motosserras atualizados;

- Cronograma e execução do plano de afugentamento e resgate de fauna e coleta de germoplasma, preferencialmente no ato do inventário florestal;

- Delimitação dos corredores ecológicos;

- Destinação dos materiais vegetais coletados e dos animais resgatados aos locais adequados, conforme determinado no programa de coleta de germoplasma e no plano de afugentamento e resgate da fauna.

1.6.3 Execução da supressão vegetal

1.6.3.1 Treinamento técnico da equipe operacional anterior a todas as etapas da supressão;

1.6.3.2 ART e demais autorizações anexadas no quadro no canteiro de obra;

1.6.3.3 Limpeza prévia da vegetação segundo a metodologia prevista;

1.6.3.4 Determinação do sentido da supressão (arraste das toras), roteiro de entrada e saída de maquinários e descrição detalhada da metodologia de corte;

1.6.3.5 Área de armazenagem e destinação de material lenhoso oriundos da supressão;

1.6.3.6 Monitoramento da supressão por equipe técnica especializada;

1.6.3.7 Apresentar cronograma atualizado da supressão em anexo ao relatório técnico;

1.6.3.8 Emissão de relatórios de execução mensais ao decorrer da supressão, constando fotos com datas e coordenadas, planilhas, quadros, tabelas e demais dados que se fizerem necessários.

1.6.4 Pós-supressão vegetal

1.6.4.1 A madeira obtida após a supressão vegetal será controlada, seccionada em toras de comprimento variável, empilhadas, cubadas e transportadas.

1.6.5 Controle

1.6.5.1 Cada tora é identificada com o número da árvore e data de corte; e

1.6.5.2 São realizadas vistorias em campo;

1.6.5.3 Inserção de todas as informações referentes ao inventário florestal e supressão de vegetação no SINAFLORE;

1.6.5.4 Emissão do Documento de Origem Florestal - DOF e quaisquer outras autorizações referentes ao controle da origem dos produtos florestais.

1.6.6 Cubagem

1.6.6.1 Um engenheiro florestal mede o diâmetro e comprimento de cada tora;

1.6.6.2 Realizar um laudo de cubagem da madeira.

1.6.7 Transporte e Limpeza

1.6.7.1 A madeira é transportada e o caminho percorrido é acompanhado para segurança;

1.6.7.2 Após a retirada do material lenhoso, a área é roçada para eliminar a cobertura herbácea e rejeitos florestais;

1.6.7.3 Os resíduos vegetais são tratados e armazenados para futura utilização;

1.6.7.4 São implementadas medidas para eliminar as consequências da produção, como fechamento de estradas, restauração da vegetação e limpeza do acampamento;

1.6.7.5 É elaborado um relatório com inventário pós-extração e análise do estado da floresta.

1.6.8 Forma de pagamento do PRODUTO 2: Pagamentos mensais, após a aprovação dos relatórios de acompanhamento mensal e do relatório final. Para a determinação do valor a ser pago será levado em consideração o percentual de execução física do total de serviços previstos para o PRODUTO 2 - Inventário Florestal.

1.7 Localização e Caracterização da Área de Estudo (PRODUTO 3)

1.7.1 Caracterização da Área de Influência do Empreendimento

1.7.1.1 Deverão ser definidos os limites da área geográfica a ser afetada diretamente pelo empreendimento e das áreas que sofrerão sua influência, direta ou indiretamente. Além das delimitações e alternativas, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades e impactos a que serão submetidas. Para o atendimento deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica e uso/ocupação do solo, bem como de indicadores sociais, ecossistemas predominantes; populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região (cobertura vegetal, fragmentos vegetais, entre outras). As áreas de influência deverão ser analisadas como:

1.7.1.2 Área de Influência Indireta (AII) - Deverá abranger a região sobre a qual os impactos indiretos da obra incidirão considerando os meios físico, biótico e, principalmente, socioeconômico, este relacionado às possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, na dinâmica dos núcleos urbanos e na dinâmica de fluxo rodoviário. Ela deverá abranger os ecossistemas e o sistema sócio-econômico, e incorporar, no mínimo, o território dos municípios atravessados pela rodovia.

1.7.1.3 Área de Influência direta (AID) - Deverá compreender áreas reais ou potencialmente ameaçadas pelos impactos diretos da implementação e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes. A sua delimitação deverá ser em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.

1.7.1.4 Área Diretamente Afetada (ADA) - Deverá compreender áreas que sofrerão intervenções diretas em função das atividades inerentes ao empreendimento (áreas afetadas pelas obras, supressão de vegetação, acessos, estruturas de apoio, jazidas e bota-foras).

1.7.2 Caracterização da Área da Vegetação

1.7.2.1 Realizar descrição da ADA e AID por meio de imagens aéreas e de satélites e através de levantamento de referencial teórico da área estudada, descrever acerca do uso e ocupação do solo, áreas restritas, presença de áreas de preservação permanente, relevo, hidrografia, fragmentos florestais e o estágio de regeneração da mesma. Mapear a vegetação e uso atual do solo com base em fotografias aéreas e levantamentos de campo.

1.7.2.2 Deverá conter a apresentação e a caracterização das áreas do empreendimento incluindo obrigatoriamente os estágios sucessionais conforme a Resolução pertinente ao Estado de Pernambuco e as suas localizações em memorial descritivo, com coordenadas e mapas georreferenciados com escala adequada contendo a delimitação da área de interesse. A apresentação de plantas, projeto e mapas, deverá incluir a planialtimetria em escala adequada, contendo a locação da(s) área(s) de interesse, hidrografia, ocupação e uso do solo, divisas de faixas de domínio, acessos existentes e futuros entre outros.

1.7.3 Diagnóstico Ambiental

1.7.3.1 Essa etapa deve detalhar a situação ambiental da área de influência, segundo aspectos físicos, bióticos/biológicos e antrópicos/socioeconômicos, objetivando um conhecimento mais detalhado da região antes da implantação do empreendimento. Deverá ser considerado os estudos preliminares já realizados e ser utilizado como referência o Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.6 do Manual), no que for aplicável.

1.7.3.2 Deve-se observar que a Resolução nº. 001, de 23/01/86 do CONAMA, em seu artigo 6º, relativamente ao Diagnóstico Ambiental assim se expressa:

I – Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto: completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico – subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais – a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;

c) o meio socioeconômico – o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as realizações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

1.7.3.3 Será assim, obtido um conhecimento da região antes da implantação do empreendimento, que servirá de referência para a avaliação dos impactos advindos das mesmas e da operação do empreendimento.

1.7.4 Levantamento de Passivos Ambientais

1.7.4.1 O Levantamento dos Passivos Ambientais compreende a identificação e cadastramento dos mesmos e devem ser executados utilizando como referência a metodologia preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT, no que for aplicável, complementados com documentação fotográfica e croquis esquemáticos.

1.7.4.2 Para efeito de aplicação da presente Instrução, o Passivo Ambiental é definido como toda a ocorrência decorrente de falha anterior capaz de atuar como fator de dano ou

degradação ambiental à área de influência direta, causadas por terceiros, ou por condições climáticas adversas.

1.7.4.3 Deve ser dispensada atenção especial às interferências com áreas urbanas e áreas legalmente protegidas e, em particular, aos mananciais destinados ao consumo humano. A execução do Levantamento dos Passivos Ambientais compreende, entre outros tópicos entendidos como pertinentes, os seguintes:

- Cadastramento dos problemas ambientais (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, ausência de mata ciliar etc.);
- Cadastramento dos problemas ambientais decorrentes de atividades de terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos etc.);
- Cadastramento das antigas áreas de uso (acampamentos, instalações de britagem, usinas, bota-foras, pedreiras, jazidas etc.), que não serão utilizadas na execução das obras.

1.7.5 Identificação e Análise dos Impactos Ambientais

1.7.5.1 Apresentar a metodologia de Análise dos Impactos Ambientais a ser utilizada, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no Plano de Trabalho (Produto 1) e aprovada pela CONTRATANTE. Deverá ser utilizado como referência a metodologia de avaliação de impactos ambientais preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.7 do Manual), no que for aplicável;

1.7.5.2 Identificar todos os impactos potenciais associados à implantação e operação do empreendimento sobre os meios físico, biótico e antrópico, utilizando-se dos métodos tradicionais de avaliação de impactos ambientais, por meio de matrizes de impactos. Os processos devem ser avaliados por meio da apresentação das matrizes de aspectos e impactos considerando os benéficos e os adversos. Dentro da matriz deve-se promover a análise de causa e efeito, discriminando as fases do empreendimento e as atividades previstas em cada processo (tudo na planilha com legenda e justificativa das análises realizadas),

1.7.5.3 Importante ressaltar que o resultado destas matrizes constituirá o prognóstico da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento, pois norteará as ações de controle necessárias a serem aplicadas.

1.7.5.4 Propor medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso. Para tanto, deverão ser listadas as ações do empreendimento que interagem com os fatores ambientais.

1.7.5.5 Principais aspectos ambientais a serem observados e controlados pela atividade, sem esgotar o assunto: odor, ruído, vibrações, resíduos, efluentes, fumaça/material particulado e etc.

1.7.6 Estabelecimento do Prognóstico Ambiental

1.7.6.1 O Prognóstico Ambiental é estabelecido a partir da elaboração de cenários atual e futuro do território da área de influência, fundamentados no diagnóstico ambiental da mesma e na avaliação dos impactos significativos originados pela implantação do empreendimento planejado, considerando-se a possibilidade de não implantação delas. O prognóstico ambiental deve ser executado utilizando como referência a metodologia preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.8 do Manual), no que for aplicável. Os cenários a serem considerados, se definem em:

1.7.6.2 Cenário Atual que retrata o quadro ambiental diagnosticado na área de influência, em especial a qualidade de vida vigente, que estará sujeita às transformações ambientais.

1.7.6.3 Cenário Tendencial que constitui o prognóstico do cenário atual, sem considerar a implementação do empreendimento planejado, mas apenas as transformações naturais que a região estará propensa.

1.7.6.4 Cenário de Sucessão que constitui o prognóstico do território transformado face a implementação do empreendimento sem a aplicação de quaisquer medidas de proteção ambiental, a não ser aquelas constantes do projeto de engenharia.

1.7.6.5 Cenário Alvo que se constitui no quadro ambiental possível de ser atingido em convivência com as atividades transformadoras e resultantes da aplicação de um plano ambiental básico, que garantirá a sustentabilidade ambiental do território.

1.7.6.6 Forma de pagamento do PRODUTO 3: Pagamento após aprovação do relatório de Localização e Caracterização da Área de Estudo.

1.8 Projeto de Compensação Ambiental (PRODUTO 4)

1.8.1 O objeto a ser contratado refere-se aos serviços relativos aos Estudos Ambientais: Plano de Trabalho e Medidas de Compensação (relacionada à supressão de vegetação na manutenção, projetos de melhoria, obras emergenciais e novos projetos), visando à implantação das obras de construção da ESE, localizado no município de Abreu e Lima (PE).

1.8.2 O presente Termo de Referência visa orientar a elaboração dos relatórios/produtos que integrarão os Estudos Ambientais necessários ao gerenciamento das atividades potencialmente poluidoras das fases de implantação, operação e pós operação do empreendimento da ESE, que deverão ser elaborados por profissionais técnicos devidamente qualificados, com experiência e registrados no respectivo conselho de classe, em conformidade com a legislação em vigor.

1.8.3 Escopo

1.8.3.1 O Decreto nº 6.660/2008 regulamenta a compensação ambiental relacionada à Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006).

1.8.3.2 A compensação é devida à supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, nos estágios médio ou avançado de regeneração e apresenta previsão específica no Art. 17, da Lei nº 11.428/2006.

1.8.3.3 Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

1.8.3.4 Este referido Decreto, apresenta os critérios a serem atendidos para a compensação florestal decorrente de supressão de remanescentes de vegetação nativa.

1.8.3.5 A compensação florestal é calculada a partir da avaliação da área ocupada por determinada fitofisionomia e o Grupo correspondente, o volume estocado nessa fitofisionomia e a sua localização.

1.8.3.6 Além disso, a supressão de remanescentes de vegetação nativa em APP deverá ser compensada em área equivalente, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

1.8.4 Em Áreas de Preservação Permanente – APP

1.8.4.1 As áreas de preservação permanente são conceituadas na Lei Federal nº 12.651/2012, no artigo 3º:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

1.8.4.2 O critério de compensação das Áreas de Preservação Permanente - APP segue o apresentado na Resolução CONAMA nº 369/2006, no artigo 5º, parágrafo 2º:

§ 2º - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverá ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

1.8.4.3 Diante disso, a compensação por intervenção ou supressão em APP deve seguir o cálculo de área equivalente (1:1) de vegetação nativa suprimida independente do estágio de regeneração, ou para os casos que não envolvam supressão a compensação é a área equivalente que recebeu intervenção. A vegetação exótica suprimida em APP não gera necessidade de compensação.

1.8.4.4 No caso onde não houver legislação específica, federal, estadual ou municipal, determinando proporção de compensação para plantio no caso de supressão de vegetação de indivíduos de flora ameaçada, a compensação recomendada é de 25 mudas, de preferência da mesma espécie.

1.8.5 Metodologia para Compensação

1.8.5.1 No corpo do Projeto de Compensação Ambiental deverá conter o seguinte conteúdo:

1.8.5.2 Dados Gerais:

- Identificação do Empreendedor;
- Apresentação da Empresa Consultora e da Equipe Técnica responsável pela coordenação e elaboração do Projeto de Compensação Ambiental;
- Metodologia(s) aplicável no Estudo;
- Legislação aplicável;
- Caracterização geral da área;
- Área total do imóvel e área total compensada;
- Histórico; Descrição do empreendimento proposto;
- Localização/mapa da área (imóvel plano diretor, zoneamento, entre outros);
- Objetivos e justificativas da atividade;
- Cronograma físico do(s) método(s) usado(s) para compensação.

1.8.5.3 A compensação relacionada à supressão de vegetação na manutenção, projetos de melhoria, obras emergenciais e novos projetos seguem os critérios e valores de compensação apresentados no item anterior com base no inventário/ censo florestal das áreas.

1.8.6 A metodologia usada para a compensação será:

1.8.6.1 As áreas prioritárias objeto da compensação são as áreas, mas não se limitando a elas:

- Relevantes para a conservação de recursos hídricos, em especial aqueles no entorno de nascentes e olhos d'água, perenes ou intermitentes;
- Que promovam o aumento da conectividade da paisagem;
- Que ampliem e melhorem a forma de fragmentos de vegetação nativa;
- Localizadas em unidades de gerenciamento de recursos hídricos com baixa cobertura
- Vegetação nativa e zonas de recarga hídrica;
- Localizadas em Unidades de Conservação e zonas de amortecimento;
- Consideradas relevantes para fins de restauração ecológica em Zoneamento Ecológico- Econômico.

1.8.7 Plantio Compensatório

1.8.7.1 A compensação por supressão de vegetação será baseada na metodologia de plantio compensatório, que tem como premissa a recuperação de áreas nativas degradadas que não apresentam condições naturais para o início dos processos ecológicos de sucessão. Os plantios compensatórios são projetos que envolvem o controle dos fatores de degradação e indicadores ecológicos utilizados para a programação dos monitoramentos e manutenções, atividades estas que buscam a auto sustentabilidade do ambiente, que varia ao longo das fases do projeto.

1.8.7.2 Os plantios são realizados com espécies nativas de ocorrência natural nas áreas próximas ao projeto, por meio do plantio direto de mudas, ramos, sementes, raízes ou quaisquer tipos de propágulos, com métodos de isolamento ou cercamento.

1.8.7.3 As metodologias aplicadas no plantio podem ser: cartesiana; em ilhas; ou recobrimento.

1.8.7.4 A seguir são listados alguns indicadores que podem ser adotados isoladamente ou de forma complementar, os quais devem ser definidos e justificados no projeto proposto ou na fase de monitoramento.

1.8.7.5 Salienta-se que não existe obrigatoriedade da utilização dos indicadores listados, e sim, aqueles apropriados para cada projeto. Segue lista de indicadores:

- a) Cobertura do solo com vegetação nativa (%);
- b) Densidade de indivíduos nativos regenerantes (indivíduo/ha);
- c) Número de espécies nativas regenerantes e ingresso (n);
- d) Estruturação de dossel (%);
- e) Taxa de herbivoria (%);
- f) Sanidade (%);
- g) Presença de exóticas arbóreas ou arbustivas (n);
- h) Cobertura de gramíneas exóticas (%);
- i) Formação de estratos (n);
- j) Cobertura do solo por serapilheira (%);
- k) Formação de banco de sementes (%);
- l) Visitação/ presença de fauna nativa (n);
- m) Visitação de fauna exótica (n);
- n) Isolamento (%);
- o) Taxa de mortalidade (n);
- p) Sobrevivência (%);
- q) Número de mudas vivas (n);
- r) Densidade (%);
- s) Área basal por unidade amostral e hectare (m²)
- t) Desenvolvimento de regenerantes(altura);
- u) Porte, classes de altura, altura média e máxima (m);
- v) Riqueza (n); e

- w) Distribuição e avanço da regeneração (n e área);
- x) Sucessão da vegetação ou estágio de sucessão (%);
- y) Intempéries ambientais (n e área); e
- z) Necessidade e intensidade de manutenção (real x planejado).

1.8.7.6 Os indicadores utilizados dependem da metodologia e resposta de plantio, assim como variar ou ser substituídos com o avanço das manutenções e monitoramentos do plantio. Os indicadores podem ser comparativos entre as fases do plantio ou comparados com bibliografia.

1.8.7.7 O período total para compensação e suas atividades relacionadas é variável, dependendo do escopo do projeto e o atendimento de seu(s) objetivo(s) e meta(s), aprovados pelo órgão ambiental responsável. A reposição das áreas de plantio que sofrerem intempéries naturais ou criminais somente serão necessárias nos casos em que o ambiente não apresentar condições ecológicas de regeneração. O empreendedor deve observar os períodos dos anos com as condições ambientais mais propícias para executar os plantios na região, e tomar medidas para evitar a perda dos plantios por intempéries naturais, tais como falta de água. É importante buscar áreas com menores riscos, quando os locais aptos apresentarem histórico de intempéries que possam inviabilizar o projeto.

1.8.7.8 A responsabilidade pelo plantio é exclusivamente do empreendedor.

1.8.7.9 Após atingir o objetivo estabelecido, a responsabilidade pela conservação da área passa a ser totalmente do proprietário da área.

1.8.7.10 De forma geral, serão suprimidas acerca de 93,8 hectares de vegetação, e caso se queira proceder à compensação por reposição, que haja futuramente a realização de um plantio florestal em uma área equivalente de preferência em áreas perturbadas no interior de parques e/ou Unidades de Conservação da Natureza locais.

1.8.7.11 A forma de compensar a supressão vegetal de espécies nativas se dará por meio do plantio de mudas em local desimpedidos de qualquer obrigação/ônus anterior de plantio florestal na mesma localidade, de passivo ambiental e que também não constituam reserva legal conforme Lei nº 12.651/2012 e demais legislações pertinentes, e em quantitativo proporcional a área suprimida.

1.8.8 Criação de Corredores Ecológicos

1.8.8.1 A criação de um corredor ecológico dentro da área de APA Aldeia-Beberibe prevê a conexão de fragmentos preservados das áreas do CIMNC e áreas adjacentes de Mata Atlântica como proposta de ação para mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades de supressão vegetal. A medida de compensação é especialmente relevante na APA da Aldeia-Beberibe que se encontra altamente fragmentada, e abriga representantes da biodiversidade da Mata Atlântica;

1.8.8.2 A implementação de corredores ecológicos dentro das áreas afetadas prevê não apenas uma medida de compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas, mas também uma solução estratégica para mitigar os impactos ambientais esperando resultados positivos como: a redução da Fragmentação Florestal, Manutenção da Biodiversidade, Fluxo Gênico, a mitigação dos Impactos das mudanças climáticas. a proteção de Recursos Naturais e a valorização dos Serviços Ecossistêmicos;

1.8.8.3 A CONTRATADA deve prever dentro do plano de trabalho a criação de um corredor ecológico estrutural por meio de plantio de espécies nativas oriundas de viveiros dos parceiros e/ou da coleta de germoplasma dos indivíduos suprimidos, como mais uma medida de compensação;

1.8.8.4 O Plano de Trabalho para a implementação de corredor ecológico dentro da APA Aldeia-Beberibe deverá prever no mínimo:

1.8.8.5 Levantamento das condições ambientais da área de intervenção, descrevendo:

- Mapeamento de fragmentos florestais existentes dentro da área prevista pela CONTRATANTE;
- Análise da cobertura vegetal e identificação de áreas previstas para a recuperação; e
- Avaliação da fauna dos fragmentos que serão ligados, com foco em espécies ameaçadas e bioindicadoras.

1.8.8.6 Planejamento Técnico, incluindo:

- Definição de métodos e técnicas para restauração ecológica, descrevendo sua extensão e pontos geográficos;
- Delimitação das áreas a serem recuperadas e conectadas, a ser definidas pelo CONTRATANTE a partir das propostas da CONTRATADA.
- Cronograma físico-financeiro detalhado.
- Descrição das espécies nativas adequadas para o reflorestamento e conectividade ecológica, assim como a quantidade e o tamanho/idade da muda a ser transplantada;
- A Previsão do uso das plântulas jovens preparadas para o plantio oriundas de viveiros parceiros e da coleta de germoplasma dos indivíduos anteriores à supressão da área afetada;
- A Previsão dos indicadores de monitoramento e avaliação de resultados;
- A Previsão da execução das Ações de Recuperação Ambiental;
- Descrição do método da preparação do solo e controle de espécies invasoras;
- Descrição do método de plantio de mudas nativas em conformidade com o plano de restauração;
- A Previsão da implantação de cercas ou outras medidas de proteção para áreas sensíveis; e
- A Previsão das medidas de monitoramento inicial do desenvolvimento das mudas e da regeneração natural.

1.8.8.7 Relatórios Técnicos

1.8.8.8 A CONTRATADA deve prever a elaboração de relatórios técnicos apresentados de forma periódica, além do relatório final. Os relatórios devem conter:

- Descrição das atividades realizadas,
- Indicadores de progresso físico e ambiental,
- Recomendações para ajustes e manutenção, caso necessário
- Relatório final de conclusão dos serviços com registros fotográficos e análise dos resultados alcançados.

1.8.8.9 O sucesso dessa iniciativa requer a integração de esforços entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, além dos órgãos governamentais competentes, organizações não-governamentais, setor privado e das comunidades locais dentro da área afetada; assim a CONTRATADA deve prever propostas dessa parceria, assim como ações de educação ambiental e o engajamento das populações no entorno das áreas afetadas para garantir a manutenção em longo prazo dessas áreas.

1.8.9 Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal com espécies vegetais nativas

1.8.9.1 Escopo

1.8.9.2 A implementação do salvamento de germoplasma vegetal é um programa que deve ser adotado como uma importante ação mitigatória para os impactos ambientais decorrentes das atividades de supressão vegetal da flora nativa na área do CIMNC.

1.8.9.3 A medida visa a preservação da diversidade genética das espécies nativas da área, assegurando a disponibilidade de material genético para futuras iniciativas de restauração ecológica e conservação ambiental dentro da APA Aldeia-Beberibe.

1.8.9.4 A criação do banco de germoplasma deve ser desenvolvido a partir da coleta de propágulos de espécies nativas presentes na lista de flora ameaçada de extinção e de espécies arbóreas suprimidas presentes no fragmento florestal que sofrerá intervenção para viabilizar as atividades do empreendimento da ESE.

1.8.10 Infraestrutura e logística do banco de germoplasma

1.8.10.1 Desenvolvimento conjunto de banco de germoplasma para armazenamento dos propágulos em estrutura adequada e compartilhamento de responsabilidades;

1.8.10.2 Projeto e instalação de infraestrutura física adequada e aquisição de insumos necessários;

1.8.10.3 Aquisição e instalação de equipamentos para monitoramento e controle ambiental;

1.8.11 Critérios para a infraestrutura

1.8.11.1 Local seguro, de fácil acesso e dispor de uma área para triagem e processamento do material biológico/germoplasma e um laboratório para manipulação e realização de análises de viabilidade, quebra de dormência e qualidade do material;

1.8.11.2 Sistemas de climatização e monitoramento que atendam às normas para conservação de sementes, como: câmaras climatizadas, casa de vegetação, telados, crio tanques, freezer, além de estruturas de apoio (ex: cabines de fluxo laminar, câmara de secagem e galpão).

1.8.12 Parcerias institucionais

1.1.1.1 Poderá ser utilizada estrutura já ativa de um banco de germoplasma, através de parcerias com instituições públicas e privadas existentes na região, desde que comprovada a segurança e a viabilidade das sementes coletadas e que atendam as normas para a conservação.

1.1.1.2 Estabelecimento de parcerias com instituições públicas, como universidades, centros de pesquisa e/ou órgãos ambientais, para suporte técnico e científico;

1.1.1.3 Desenvolvimento de viveiros para produção de mudas, com estrutura adequada e compartilhamento de responsabilidades.

1.9 Critérios de avaliação

1.9.1 Metas e indicadores:

– Percentual de espécies coletadas em relação à biodiversidade original, usando como base o relatório do inventário florestal realizado na área;

– Taxa de viabilidade das sementes, mudas e espécies armazenadas;

– Taxa de germinação das sementes;

– Taxa de sobrevivência das mudas;

1.9.2 Relatórios periódicos:

1.9.2.1 Relatório de progresso de cada etapa.

1.9.2.2 Avaliação final da infraestrutura e capacidade instalada.

1.9.3 Manutenção e monitoramento:

1.9.3.1 Manutenção periódica do banco de germoplasma;

1.9.3.2 Monitoramento regular da viabilidade das sementes.

1.9.3.3 Promoção de ações de educação ambiental e mobilização da comunidade local para participação no projeto.

1.9.4 Orçamento:

1.9.4.1 O orçamento detalhado será elaborado considerando:

- Custos com materiais, insumos e equipamentos;
- Despesas com recursos humanos.

1.9.5 Disposições gerais:

1.9.5.1 O contratante se reserva o direito de auditar e acompanhar as atividades.

1.9.5.2 Qualquer alteração no escopo deverá ser previamente aprovada pela

CONTRATANTE.

1.9.6 Todas as ações contempladas na especificação técnica para a implementação do programa de salvamento de germoplasma vegetal, devem atender as legislações, manuais e estudos técnicos vigentes para conservação de recursos genéticos, como sugeridas e descritas nas referências.

1.9.7 Forma de pagamento do PRODUTO 4: Pagamento após a aprovação do Projeto de Compensação Ambiental.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Lote 2 do Objeto)

2.1 Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna (PRODUTO 5).

2.1.1 Do Diagnóstico da Fauna

2.1.1.1 A CONTRATADA deve elaborar o diagnóstico da fauna de acordo com a Instrução Normativa CPRH nº 07/2018 e demais legislações aplicáveis, a partir da obtenção de dados primários e secundários. O levantamento deve avaliar de forma qualitativa e quantitativa as espécies dos grupos faunísticos existentes na área de estudo a ser suprimida, a ADA e AIA, como: herpetofauna, avifauna, mastofauna e, se necessário, levantar a ictiofauna (caso necessário) e invertebrados bentônicos, dos corpos hídricos da área, se houver.

2.1.1.2 O diagnóstico da fauna deve ser levantado por meio de dados primários e secundários. O levantamento por dados secundários deve ser baseado em trabalhos realizados especificamente na área a ser suprimida (ADA) e publicados em literaturas especializadas recentemente, de preferência em até 05 (cinco) anos remanescentes. A CONTRATADA deve descrever a metodologia de levantamento por dados primários de cada grupo faunístico existente na área estudada.

2.1.1.3 O levantamento por dados primários devem ser coletados por técnicas de amostragem a partir de metodologias científicas reconhecidas e sustentadas com estudos disponíveis em literaturas recentes (armadilhas, busca ativa, etc). Caso a CONTRATADA utilize técnicas que necessitem de coleta e resgate dos animais levantados, esta deve estar autorizada para o manejo e transporte dos animais pelo órgão competente.

2.1.1.4 As técnicas de levantamento podem ser observadas por meio de evidências diretas (visualização e audição) e indiretas (vestígios como fezes, pelos, penas, ninhos, pegadas, etc). A CONTRATADA deve considerar as diferentes estações exigidas pela Instrução Normativa CPRH nº 07/2018, seca e chuvosa. Vale ressaltar que a CONTRATADA deve dispor de todos os materiais necessários para o levantamento, além do equipamento de proteção individual (EPI) para a equipe técnica em campo.

2.1.1.5 A CONTRATADA deve especificar as metodologias adotadas detalhando os procedimentos de coleta, esforço amostral, sazonalidade e abrangência dos estudos em diferentes tipos fitofisionômicos das ADA e AIA para cada grupo faunístico levantado. Além disso, fica sob responsabilidade da CONTRATADA definir a quantidade e local dos sítios de coleta de dados, a partir do mapeamento de diferentes habitats e considerar relações ecológicas entre fauna e flora dentro das áreas sensíveis das ADA e AIA, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.1.2 Identificação das Espécies

2.1.2.1 O Relatório Final do Diagnóstico da fauna deve conter a lista completa de todas as espécies identificadas, tanto por dados secundários como primários, no menor nível taxonômico possível, destacando: nome científico, nome popular, habitat preferencial, rota, estado de conservação e grau de ameaça de conforme a Portaria MMA nº 148/2022, CITES, IUCN, e resoluções estaduais (Semas nº 01/2015 e nº 01/2017).

2.1.2.2 A CONTRATADA deve também descrever as espécies de interesse conservacionista (bioindicadoras), endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas, sinantrópicas e de relevância médica de todos os grupos faunísticos levantados. Ademais, o estudo deve prever a análise de parâmetros de populações como a densidade populacional de cada espécie levantada.

2.1.3 Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna

2.1.3.1 O plano de afugentamento e resgate da fauna deve descrever como será o resgate e afugentamento da fauna das áreas a serem suprimidas. Para a elaboração deste plano, deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Objetivos Gerais
- Objetivos Específicos
- Metas
- Público Alvo
- Metodologia
- Execução e Cronograma das atividades
- Apresentação de Resultados
- Impactos a serem mitigados
- Equipe Técnica Responsável
- Instituições e parcerias envolvidas
- Requisitos Legais

2.1.3.2 A CONTRATADA deve elaborar e apresentar um Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna baseado conforme a IN nº 13/2013, a partir dos dados das espécies levantadas no diagnóstico da fauna contendo a listagem completa de espécies descrevendo: sua biologia, habitat, condições ambientais e ecológicas da área e rotas migratórias.

2.1.3.3 O objetivo do Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna é reduzir os impactos sobre a fauna local, com foco na realocação segura de animais durante a supressão vegetal. Portanto, o plano deve descrever as ações de afugentamento da fauna com alta mobilidade para áreas seguras, além de prever a captura e remoção de animais de baixa mobilidade, animais feridos e/ou mortos que permanecem no local.

2.1.3.4 O Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna deve propor medidas de mitigação ou compensação para avaliação dos impactos causados sobre a fauna antes, durante e após as atividades de supressão vegetal.

2.1.3.5 O plano deve descrever ações de encaminhamento e transporte seguro dos animais feridos, caso ocorra incidentes com alguns indivíduos. Além disso, a CONTRATADA deve prever medidas para a destinação desses animais para tratamento veterinário e recuperação em Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) - IBAMA, previamente autorizados. Enquanto para a destinação de animais mortos e/ou carcaças, deve-se prever o encaminhamento para coleções científicas de instituições credenciadas e previamente autorizadas.

2.1.4 Prazo de entrega

2.1.4.1 O PRODUTO 5 deve ser entregue em até 120 dias após a assinatura do contrato. O descumprimento dos prazos ou da execução correta dos serviços poderá acarretar penalidades e rescisão contratual. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes ou complementações nos estudos e relatórios.

2.1.5 Considerações Finais

2.1.5.1 Para a elaboração do PRODUTO 5 final, a CONTRATADA deverá contar com especialistas habilitados em mastofauna, avifauna e herpetofauna, e ictiofauna (caso necessário) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e número de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) para todos os profissionais envolvidos.

2.1.5.2 Forma de pagamento do PRODUTO 5: Pagamento após aprovação do relatório de Diagnóstico de Fauna e do Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Lote 3 do Objeto)

3.1 Plano de Gestão Ambiental (**PRODUTO 6**)

3.1.1 Escopo

3.1.1.1 Este documento tem por finalidade apresentar as soluções para evitar ou minimizar os impactos detectados nos levantamentos ambientais e aqueles que resultarão da execução das obras identificadas, objetivando garantir a execução dos projetos dentro dos preceitos ambientais e legislações aplicáveis. Deverá estabelecer as medidas de gestão ambiental a serem adotadas em todas as fases do empreendimento, por meio de Programas, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

3.1.1.2 Os Programas Ambientais relacionados à Gestão Ambiental devem garantir que as técnicas de proteção, manejo e recuperação ambientais indicadas para cada situação da obra sejam aplicadas, além de criar condições operacionais para a implantação e o acompanhamento dos Programas Ambientais de Monitoramento e de Compensação. Deverá ser utilizada como referência a metodologia preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.10 do Manual), no que for aplicável.

3.1.1.3 O Plano de Gestão Ambiental da Obra estará dentro do PGA do empreendimento com o objetivo de proporcionar a otimização dos controles ambientais pré-obra, durante e pós-obra.

3.1.1.4 A folha de rosto do PGA deve reunir informações para a rápida identificação do plano de gestão ambiental, contendo:

- PGA ou Nome do Programa
- Data de elaboração:
- Empreendimento:
- Empreendedor:
- Responsável pela elaboração:
- CNPJ:
- Razão social:
- Endereço completo:
- E-mail: Responsáveis:

3.1.1.5 O PGA deve possuir um controle de versão do documento que permite registrar os detalhes de todas as principais alterações realizadas no documento, reforça-se que anualmente o PGA deve ser revisado ou sempre que alterações significativas nos processos ocorram a ponto de alterar a magnitude do impacto ou o surgimento de novos.

3.1.2 Objetivos

3.1.2.1 O Plano de Gestão Ambiental (PGA) terá como objetivo geral dotar o empreendimento de mecanismos eficientes de gestão que garantam a execução de todas as ações

planejadas para controlar, monitorar e compensar os impactos gerados, de forma a manter um elevado padrão de qualidade ambiental na implantação e operação do empreendimento.

3.1.2.2 Dentre seus objetivos específicos destacam-se: elaborar os procedimentos e mecanismos para a coordenação e a articulação adequadas das ações a cargo de cada um dos agentes intervenientes, nas diversas fases do empreendimento; elaborar procedimentos e instrumentos técnico-gerenciais para garantir a implementação das ações propostas no detalhamento dos programas ambientais, durante as obras; elaborar procedimentos de articulação com os diversos segmentos governamentais e sociais afetados pelas obras e a operação, garantindo um fluxo de informações, o acatamento de sugestões e a resolução de conflitos; elaborar procedimentos e instrumentos para o monitoramento e o acompanhamento na fase de operação.

3.1.2.3 Informar o objetivo que se pretende alcançar com a execução do PGA, que deve estar coerente com os impactos e os respectivos programas ambientais que devem ter como foco sempre de forma clara e explícita as intenções de evitar, mitigar, remediar e compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos.

3.1.2.4 No PGA deve constar também todas as atividades, ações, especificações técnicas e operacionais, visando informar aos executantes do empreendimento sobre as diretrizes gerais e específicas dos serviços a serem executados durante a implantação das medidas ambientais.

3.1.3 Proposição de medidas de monitoramento, mitigação, compensatórias e potencializadoras

3.1.3.1 Apresentar as medidas de monitoramento mitigação e compensatórias que visam controlar, minimizar ou compensar os impactos adversos identificados anteriormente, inclusive os equipamentos de controle de poluição, avaliando sua eficiência em relação a critérios de qualidade ambiental e os padrões de disposição de efluentes, emissões e resíduos. Aplicar as medidas de mitigação com vistas a reduzir ou eliminar os possíveis efeitos adversos no meio. Estas medidas serão apresentadas e classificadas quanto:

- a sua natureza: preventiva ou corretiva;
- fase do empreendimento em que deverão ser adotados: planejamento, implantação e operação;
- o fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou socioeconômico;
- prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo prazo;
- responsabilidade por sua implementação: empreendedor, construtora, poder público ou outros;

3.1.3.2 Mencionar os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados e considerar a possibilidade de compensá-los;

3.1.3.3 Incluir a Proposta de Compensação Ambiental conforme normas ambientais vigentes e recomendação dos órgãos ambientais competentes;

3.1.3.4 Apresentar também medidas potencializadoras dos impactos ambientais positivos.

3.1.3.5 Todas essas ações devem ser citadas nas planilhas de análise inicial e junto a cada controle demandado ou potencialização proposta devem ser criados programas com um método de planejamento e execução e os procedimentos operacionais para todos os envolvidos no processo.

3.1.4 Abrangência

3.1.4.1 Indicar de forma objetiva a área e/ou grupo que será alvo das medidas ambientais propostas no PGA, levando em consideração as áreas de influência direta e indireta delimitadas no estudo para os impactos objetos do PGA. Elementos geoespaciais, tais como bairro, distrito, cidade, bacia hidrográfica, áreas de proteção especial etc., devem servir como referência para delimitação da área de abrangência, visando facilitar o acompanhamento das ações em regiões de maior sensibilidade ou previamente conhecidas.

3.1.5 Materiais e métodos

3.1.5.1 Detalhar as medidas ambientais previstas e necessárias:

- métodos, técnicas e tecnologias adotadas, justificando as escolhas e indicando suas limitações;
- grau de dependência com outras medidas ambientais, para o alcance das metas;
- período/prazo de execução;
- responsáveis;
- efetividade prevista;
- recurso necessário;
- demais informações pertinentes.

3.1.5.2 Incluir recursos gráficos que representam o modelo das medidas ambientais e o fluxograma simplificado das etapas e procedimentos.

3.1.5.3 Apresentar os procedimentos para monitorar, medir, analisar e avaliar o desempenho ambiental do PGA, indicando, de forma justificada:

- O que será monitorado (aspectos e/ou impactos);
- As metas e os respectivos indicadores de cada item que será monitorado, considerando que foi proposto no estudo ambiental e aprovado na análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento;
- Os métodos de monitoramento, coleta, análise e avaliação;
- As áreas amostrais ou o público envolvido;
- A periodicidade e os responsáveis pela coleta dos dados;
- A periodicidade de análise e a avaliação dos resultados;
- Qual será a estratégia de resposta e potenciais ações corretivas, caso as metas não sejam alcançadas;
- Um mesmo indicador pode estar relacionado a mais de um impacto ou questão a ser monitorada;
- O monitoramento dos indicadores deve ser coordenado com a avaliação dos resultados (ABNT NBR ISO 14001);
- Considerar os parâmetros e limites previstos em normativas legais, que sejam aplicáveis ao caso, na definição das metas e indicadores;
- Os indicadores podem ser quantitativos e/ou qualitativos, desde que padronizados e mensuráveis. Em casos específicos, os indicadores podem compor índices ambientais;
- O foco do monitoramento deve estar nos impactos previstos, considerando, sempre que pertinente, os mesmos indicadores utilizados no estudo ambiental, referencialmente nos mesmos pontos e com métodos idênticos ou comparáveis (SANCHÉZ, 2013);
- O monitoramento deve ser concebido de modo a permitir a distinção entre as mudanças induzidas pelo empreendimento das ocasionadas por outras ações ou causas naturais (SANCHÉZ, 2013).

3.1.5.4 Todos os programas deverão ser elaborados em consonância com a legislação ambiental e observando as diretrizes dos órgãos ambientais competentes e as normas internas do exército seguindo sempre a mais restritiva.

3.1.5.5 Os programas deverão ser separados por meio (físico, biótico e socioeconômico) e deverão apresentar, no mínimo, a itemização e o detalhamento abaixo:

- Introdução;
- Meio (físico, biótico ou socioeconômico);
- Objetivos gerais e específicos;
- Metas;
- Indicadores de efetividade;
- Inter-relação com outros programas;
- Justificativa;
- Público-alvo do Programa;
- Procedimentos metodológicos para a elaboração dos programas;
- Atividades/Ações para Implantação do Programa;
- Responsáveis pela Implantação do Programa;
- Fase (planejamento, implantação e operação) e etapas de Implementação;
- Articulação Institucional (quando couber);
- Detalhamento do acompanhamento e monitoramento do Programa;
- Orçamento para implementação do Programa em suas diversas fases;
- Cronograma para implementação do Programa;
- Mitigação dos impactos;
- Recomendações Específicas;
- Referências;
- Anexos.

3.1.5.6 O orçamento deverá apresentar planilhas detalhadas com o custo da implementação/implantação de cada Programa, detalhando os custos com equipe técnica, mão de obra, materiais e equipamentos, insumos, transportes, serviços especializados e despesas de apoio, principalmente.

3.1.5.7 O PGA deverá apresentar também, para cada programa, a possibilidade de parcerias com instituições, universidades e órgãos governamentais. Os programas propostos poderão ser subdivididos em subprogramas, conforme a conveniência, a critério da CONTRATADA, mediante a aprovação da CONTRATANTE.

3.1.5.8 Deverão ser apresentados cronogramas detalhados de implementação de cada Programa e um cronograma geral de implementação do PGA, de modo a apresentar a definição do momento apropriado para a execução de cada Programa Ambiental, sempre de acordo com os cronogramas de planejamento, implantação e operação do empreendimento.

3.1.5.9 Deverão também estar contemplados no PGA todas as diretrizes para a confecção do edital de licitação das obras e celebração do contrato com as empresas de construção, no tocante a implantação do PGA. Cabe ressaltar que alguns programas podem ter início anterior à fase de construção do empreendimento.

3.1.6 Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas

3.1.6.1 Com o desenvolvimento das atividades de instalação, a movimentação constante de máquinas e ações diretas sobre o solo apresentam o potencial para gerar sedimentos e liberar substâncias como óleos, graxas e combustíveis em decorrência de vazamentos, e ainda o

acréscimo significativo no lançamento de efluentes domésticos. Todos estes aspectos se não forem bem geridos apresentam o potencial para resultar em alterações na qualidade das águas subterrâneas e superficiais.

3.1.6.2 Este Programa visa permitir o conhecimento e o acompanhamento das modificações ambientais que possam vir a ocorrer nos corpos hídricos atravessados pelo empreendimento, de modo a permitir a implementação de medidas e procedimentos que norteiem o monitoramento periódico da qualidade da água, e a adoção de medidas que busquem a redução e/ou remediação de aspectos com potencial para a geração de impactos sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

3.1.7 Objetivos específicos

3.1.7.1 Monitoramento periódico dos corpos hídricos presentes na área do empreendimento e nas áreas que possam sofrer influência dos aspectos ambientais por ele gerados;

3.1.7.2 Monitorar os parâmetros relacionados a eventuais alterações físico-químicas e sua conformidade com os requisitos definidos na legislação vigente, principalmente aqueles que possam estar associados a óleos, graxas, combustível ou efluentes;

3.1.7.3 Implementar medidas que visem a prevenção do carreamento de elementos oriundos das atividades de implantação e/ou operação do empreendimento, de forma a proteger as margens dos corpos hídricos presentes na área do empreendimento;

3.1.7.4 Implementar medidas com o foco na mitigação dos potenciais impactos sob os corpos hídricos, guiadas pelas análises realizadas;

3.1.7.5 Criar medidas de emergência para atuação sobre acidentes ambientais antes que eles virem passivos ambientais.

3.1.8 Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos

3.1.8.1 Ações de engenharia construtiva e limpeza de áreas, bem como a alteração da dinâmica natural da drenagem na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, podem ocasionar a intensificação dos processos erosivos e consequentemente surgimento de feições erosivas. Essa possibilidade pode ocasionar riscos ao empreendimento, impactando também áreas sensíveis fora da ADA, como por exemplo, parcelas florestais e APPs.

3.1.8.2 Entre os efeitos desta potencialização dos processos erosivos, está a capacidade de estes provocarem alterações nos corpos hídricos próximos ao empreendimento, como o assoreamento dos corpos hídricos, podendo incidir no aumento da oferta de sedimentos para os cursos d'água.

3.1.8.3 Desta forma, o presente programa tem sua importância no acompanhamento do sistema de drenagem do empreendimento e sua relação com a dinâmica natural, permitindo antever riscos e atuar preventivamente em cenários de acentuada dinâmica erosiva.

3.1.8.4 A adoção das medidas de controle de processos erosivos deve compor este programa, atuando no diagnóstico e atenuação dos efeitos da erosão, com ações sistemáticas.

3.1.9 Objetivos específicos

3.1.9.1 Identificar e diagnosticar áreas sensíveis e susceptíveis a processos erosivos;

3.1.9.2 Monitorar áreas de APP e Reservas Legais;

3.1.9.3 Desenvolver ações de atenuação dos processos erosivos;

3.1.9.4 Acompanhar o sistema de drenagem do empreendimento;

3.1.9.5 Apoiar a recomposição florestal de áreas;

3.1.9.6 Executar medidas de controle e exposição do solo;

3.1.9.7 Preservar a vegetação ciliar de cursos d'água no interior da ADA.

3.1.9.8 O programa deve prever, minimamente:

- Quantidade de ocorrência de processos erosivos diagnosticados;
- Evolução de feições erosivas;
- Número de ações de contenção de processos erosivos;

- Quantificação de áreas reflorestadas;
- Variação de área com solo exposto;
- Verificação de parâmetros dos corpos hídricos;
- Variação das características de áreas sensíveis ou susceptíveis à erosão.

3.1.10 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

3.1.10.1 A implantação do empreendimento altera as características ecológicas da área, partindo das modificações na cobertura vegetal, na topografia do terreno, nas características pedológicas, na dinâmica de drenagem e no uso e ocupação da área, seja através do canteiro de obras, exploração de jazidas, áreas de empréstimo e bota-fora, e demais infraestruturas de apoio às obras.

3.1.10.2 O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas concatena uma variedade de temas e técnicas, que visam restaurar ou estabilizar áreas degradadas ou em processo de degradação. Para tanto, ações de revegetação, manejo do solo, controle de processos erosivos e integração de técnicas devem ser envolvidas neste programa.

3.1.10.3 Este programa visa estabelecer parâmetros para a restauração de áreas alteradas e tem sua importância e necessidade pela sua capacidade de associar-se a outros planos e sistematizar ações que visem restaurar processos relacionados aos meios físico e biótico.

3.1.11 Objetivos específicos

3.1.11.1 Identificar e diagnosticar áreas degradadas presentes ou em processos de degradação, na ADA do empreendimento e em pontos afastados, mas atingidos pelas ações das obras, tais como: áreas de empréstimo e bota-fora, jazidas e áreas destinadas aos diversos canteiros e acampamentos de obra, após sua desativação;

3.1.11.2 Classificar e triar as áreas pelo grau de degradação que apresentam;

3.1.11.3 Identificar os processos e agentes de degradação;

3.1.11.4 Atuar em fatores físicos de degradação;

3.1.11.5 Atuar em fatores bióticos de degradação;

3.1.11.6 Recompôr a cobertura vegetal de áreas como solo exposto que foram afetadas pelo empreendimento, porém não foram aproveitadas.

3.1.11.7 Preservar e recompor as matas ciliares dos cursos d'água;

3.1.11.8 Proteger cursos d'água;

3.1.11.9 Controlar os processos erosivos de modo a evitar situações de risco geológico como instabilização de encostas e taludes de cortes e aterros.

3.1.12 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

3.1.12.1 Este programa visa apresentar propostas medidas e ações voltadas para o controle, monitoramento e a mitigação dos impactos ocasionados pelos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pelas etapas de concepção e operação do empreendimento sobre o meio ambiente, os colaboradores das obras e as populações diretamente beneficiadas. Este programa deverá ser elaborado para as fases de implantação e operação do empreendimento. Deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

- Descrição, caracterização e quantificação (inventário) de todos os resíduos e efluentes produzidos e gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;

- Descrição do manejo dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos gerados no empreendimento como a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final;

- Descrição do tratamento e destinação dos efluentes líquidos gerados no empreendimento como esgoto doméstico, efluente oleoso, efluentes de lavagem de veículos, etc.

- Descrição do armazenamento dos resíduos gerados, levando em consideração a segurança dos usuários e evitar contaminação ambiental;

- Detalhamento no nível executivo das medidas e projetos de gerenciamento dos resíduos gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;
- Elaboração de metas de redução da geração de resíduos e efluentes.
- Elaboração de projetos sociais para a destinação dos resíduos recicláveis prioritariamente para cooperativas de catadores da região.

3.1.13 Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos, Gases e Material Particulado

3.1.13.1 O programa de qualidade do ar tem por objetivo monitorar a evolução da qualidade do ar nas áreas de entorno do empreendimento de forma indireta e de forma direta fazer o acompanhamento das emissões de fumaça preta dos equipamentos garantindo através da manutenção preventiva que as emissões ocorram sempre de forma padronizada de acordo com as normas vigentes e implementar as medidas de controle, durante as obras e na fase de operação.

3.1.13.2 O monitoramento de ruídos tem por objetivo monitorar a evolução da emissão de ruídos nas áreas de entorno do empreendimento e implementar medidas de controle, nas fases de construção e operação buscando instalar mecanismo de amortização de ruído com este se encontrar fora do padrão.

3.1.14 Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental

3.1.14.1 Este Programa tem como objetivo informar a população sobre as características ambientais e socioeconômicas da região e sobre os benefícios ambientais do projeto, disseminando os cuidados necessários para a sua preservação. Nele, será ressaltada a importância da participação da população no processo de determinação e implementação das medidas propostas. A importância desse Programa está no trabalho que será desenvolvido no sentido de conscientizar a população na preservação da qualidade ambiental.

3.1.14.2 Ademais, este programa deve propor planos de educação ambiental para a capacitação de todos trabalhadores que irão atuar na implantação e operação do empreendimento, com o objetivo de que estes contribuam com a execução das medidas mitigadoras propostas no Relatório de Controle Ambiental e PGA, considerando minimamente os seguintes itens: público alvo, temas a serem abordados e carga horária.

3.1.15 Programa de Gerenciamento de Risco e Ação de Emergência

3.1.15.1 O Plano de Gerenciamento de Risco - PGR tem como objetivo principal garantir o cumprimento de procedimentos que visam à implantação e operação do empreendimento de forma segura, prevenindo a ocorrência de situações de emergência que possam gerar danos ao meio ambiente e, no caso de inevitabilidade de danos, minimizar as consequências deles.

3.1.15.2 O Plano de Ação de Emergência tem por objetivos definir as providências, as atribuições e os recursos utilizados (como os kits de mitigação) em caso de ocorrência de uma situação de emergência durante a implantação e operação do empreendimento e avaliá-los, apresentando um conjunto de informações objetivas, que visam facilitar a visualização do cenário de acidentes e estimar suas possíveis consequências.

3.1.15.3 Os supracitados planos devem estar em consonância com os planos operacionais existentes e previstos para o CIMNC.

3.1.16 Programa de Proteção à Flora

3.1.16.1 O Programa de Proteção à Flora tem como principal objetivo minimizar os impactos causados pela perda de habitats devido ao desmatamento nas áreas de influência direta do empreendimento. Para isso, busca conservar uma parte da diversidade genética da flora local, favorecendo sua recuperação tanto na fase de implantação quanto na operação do empreendimento, além de assegurar a manutenção do fluxo gênico entre as populações do entorno.

3.1.16.2 Esse Programa também deverá:

- Inventariar a flora da área de Influência do empreendimento;
- Identificar e resgatar as espécies vegetais da área de Influência do empreendimento;

- Realocar os espécimes vegetais resgatados em fragmentos florestais com as condições ambientais similares ao local de origem;

- Monitorar os espécimes vegetais resgatados e realocados.

3.1.16.3 Para que seja mínima a perda populacional nos remanescentes de vegetação nativa de Mata Atlântica e as áreas degradadas pelo empreendimento, serão realocados propágulos e plântulas, além da coleta de sementes para germinação e propagação em viveiros.

3.1.16.4 Os impactos e processos adaptativos da vegetação remanescente devem ser acompanhados e monitorados, através de vistorias e avaliações de parâmetros já definidos, de forma que esteja sempre em foco a conservação, preservação e proteção das espécies da flora local.

3.1.16.5 Quanto ao transplante de Espécies Ameaçadas de Extinção, caso houver, cabe à equipe do Programa orientar e realizar o acompanhamento da operacionalização do transplante, além do monitoramento periódico.

3.1.17 Programa de Monitoramento e Resgate de Fauna

3.1.17.1 O Programa de Monitoramento e Resgate de Fauna visa minimizar os efeitos negativos da implantação do empreendimento sobre a biodiversidade faunística e fornecer diretrizes para o manejo sustentável da mesma na região afetada, norteando e implementando as atividades mitigadoras propostas, potencializando os impactos positivos, e por fim, fornecendo subsídios para a gestão futura do empreendimento. Na definição das metodologias de Monitoramento e Resgate de Fauna deverão, sempre que tecnicamente adequados, ser utilizadas espécies indicadoras de qualidade ambiental de habitat para avaliar os impactos do empreendimento e a recuperação ambiental da área.

3.1.17.2 Esse Programa também deverá:

- Inventariar a fauna da Área de Influência do empreendimento;
- Identificar a presença de novos endemismos na área, caso haja;
- Acompanhar a evolução das espécies afetadas pelo empreendimento, observando a evolução dos processos de sucessão que ocorrem após as mudanças ecológicas no ambiente;
- Estabelecer as rotas e padrões de fuga de espécimes, por espécie, na ocasião das obras e da operação do empreendimento;
- Implementar medidas de controle e de manejo, visando ainda, fundamentar novas proposições para a implantação de medidas mitigadoras dos impactos, como a identificação do período ideal para a realização de obras e a necessidade de resgate para alguns grupos específicos;
- Checar a colonização das áreas reflorestadas por espécies nativas de interesse para a conservação da biodiversidade da região; e
- Disponibilizar os dados obtidos à comunidade científica, dentre outros.

3.1.17.3 Este Programa será subdividido em programas específicos para a mastofauna, avifauna, e herpetofauna, e a ictiofauna, caso necessário, devido à necessidade ou não de estudos em corpos hídricos que podem existir na AII ou AID.

3.1.18 Indicadores

3.1.18.1 Os indicadores do PGA devem ser válidos e capazes de representar, com a maior precisão possível, a realidade que se pretende medir e modificar. Para isso, um indicador deve ser relevante em relação ao aspecto avaliado, garantindo um monitoramento contínuo e permitindo ajustes sempre que necessário para refletir com exatidão a significância do impacto. Devem passar confiabilidade, apresentando sua origem em fontes confiáveis que utilizem metodologias reconhecidas e transparentes de coleta, processamento e divulgação; indicadores devem ter simplicidade, ou seja, ser de fácil obtenção, construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo; ter a sensibilidade através da capacidade que um indicador possui de refletir

tempestivamente as mudanças decorrentes das intervenções realizadas e por fim, promover a estabilidade que permitam monitoramentos e comparações.

3.1.19 Equipe e Recursos

3.1.19.1 O PGA tem que especificar o número de profissionais e a área de formação necessários à execução. Especificar os materiais e equipamentos necessários. Os recursos devem ser dimensionados para atender com suficiência às etapas e ao cronograma previstos e o empreendedor deve garantir capacidade de arcar com os custos. Para isso é primordial que se apresente o cronograma detalhado de execução, incluindo em um mesmo quadro as atividades de planejamento /instalação /operação /desativação do empreendimento e ações do PGA.

3.1.19.2 Devem estar explícitos os prazos e a periodicidade das ações do PGA em relação às ações do empreendimento, demonstrando compatibilidade entre ambas.

3.1.20 Conformidade

3.1.20.1 Com a implementação do empreendimento e a eventual execução dos planos e programas propostos, surge a necessidade de uma forma de gestão destes, de forma a garantir seu desenvolvimento eficiente. Trata-se de um programa a ser utilizado como instrumento da Supervisão Ambiental, pois visa a estabelecer critérios e requisitos ambientais que nortearão as ações da empresa construtora, durante a execução das obras.

3.1.20.2 O principal objetivo é garantir e acompanhar a execução dos demais planos e programas ambientais descritos, em especial os relacionados à execução das obras, mediante a implementação de mecanismos para a gestão otimizada destes, com o propósito de prevenir ou mitigar os impactos negativos, e potencializar os impactos positivos associados à implementação do empreendimento. Nesse sentido, a conformidade apresenta como objetivos específicos:

- Gerir a execução de todos os programas destinados à execução das obras, descritos no PGA;
- Buscar a efetividade da execução de todos os programas propostos no PGA;
- Buscar a aplicabilidade dos elementos descritos nos programas, e realizar correções necessárias;
- Avaliar a execução dos programas, com foco na observação de suas forças e fraquezas;
- Desenvolvimento de medidas que visem a execução otimizada dos programas;
- Desenvolver procedimentos com o foco na otimização e definição de um padrão de qualidade ambiental elevado para o empreendimento;
- Garantir o cumprimento da legislação vigente;
- Garantir o desenvolvimento das atividades em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;
- Desenvolver as medidas de mitigação dos impactos ambientais;
- Acompanhar de forma integral as etapas de instalação e operação do empreendimento.

3.1.20.3 Qualquer desvio dentro das ações pactuadas e protocoladas serão consideradas não conformidades e deverão ser tratadas como tal, através de ações corretivas e plano de ação para não permitir a recorrência destes.

3.1.21 Relatório de Acompanhamento do PGA

3.1.21.1 Mensalmente deve-se entregar um relatório com o acompanhamento dos programas propostos com o detalhamento dos objetivos, metas e indicadores do PGA.

3.1.21.2 O Relatório de Acompanhamento deve possuir um controle das ações sobre as não conformidades encontradas, assim como as evidências das ações corretivas. Deve-se apresentar

também as ações corretivas dos indicadores, objetivos e metas não alcançados. Deve-se incluir gráficos, históricos dos indicadores e as avaliações conclusivas do desempenho com as evidências anexadas.

3.1.21.3 Como evidência aos resultados alcançados dos relatórios de acompanhamento deve-se apresentar planilha-síntese (em formato ODS), na qual seja possível visualizar a série histórica de acompanhamento dos indicadores e das não conformidades.

3.1.21.4 Devem ser anexados documentos que evidenciem as informações contidas no relatório, que podem variar de acordo com o caso que deve apresentar, de forma clara, concisa e objetiva:

- O período a que se refere o relatório;
- As ações realizadas no período e os resultados alcançados, considerando objetivos, metas e indicadores do PGA;
- Justificativa das não conformidades ocorridas no período;
- ações corretivas que foram executadas quando os resultados esperados não foram atingidos;
- Série histórica do indicador, incluindo os dados desde antes da execução do PGA, caso disponível.

3.1.22 Avaliação conclusiva do desempenho ambiental do PGA sobre a mitigação dos impactos relacionados

3.1.22.1 Se dentro desse procedimento de ação corretiva no relatório de acompanhamento for demandado revisão das planilhas de controle de aspecto e impacto, essas alterações devem ser protocoladas e justificadas para a aprovação do órgão ambiental, assim como as alterações demandadas no PGA devem seguir o mesmo fluxo.

3.1.22.2 No processo de revisão do PGA é importante ressaltar que ele não pode reduzir o desempenho ambiental previsto para o projeto; as alterações do PGA devem ser submetidas à aprovação prévia do órgão ambiental; É importante ficar atento porque o órgão ambiental pode determinar a revisão do PGA de forma antecipada (fora do período anual):

- Após acidentes ambientais significativos;
- Para melhorar o desempenho ambiental do projeto;
- Periodicamente, para PGAs de longa duração;
- Por alterações legais;
- Por demandas de partes interessadas;
- Por renovação e prorrogação de licenças.

3.1.23 Anexos ao PGA

3.1.23.1 Deve-se anexar ao PGA os seguintes documentos, sempre que estes fizerem parte da estrutura do documento:

- Resultado de pesquisas;
- Materiais didáticos, de comunicação e de divulgação utilizados;
- Planilhas com dados primários e de pesquisa;
- Laudos técnicos e laboratoriais;
- Registros fotográficos datados e coordenadas geográficas;
- Acordos de cooperação estabelecidos;
- Autorizações específicas;
- Estudos e caracterizações específicas;

- Mapa e arquivo com informação espacial da malha amostral;
- Demais documentos solicitados no PGA ou julgados pertinentes;e
- Prazo de execução.

3.1.24 Forma de pagamento do PRODUTO 6: Pagamento após a aprovação do Plano de Gestão Ambiental.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Lote 4 do Objeto)

4.1 Estudos Arqueológicos (PRODUTO 7)

4.1.1 Os estudos arqueológicos englobam obrigações previstas em legislação e solicitadas pelo Iphan de acordo com o nível de enquadramento do empreendimento, ainda no campo hipotético de, durante a movimentação de terra, se deparar com achados arqueológicos.

4.1.2 O arqueólogo responsável deverá percorrer toda a área do Platô da ESE e do Platô do BCSv, por meio de caminhamento sistemático buscando reconhecer possíveis presenças de vestígios arqueológicos expostos, complementando a prospecção visual, se necessário, com investigações em sub-superfície por meio de sondagens a trado.

4.1.3 Deverão ser realizadas entrevistas junto a comunidade local visando obter informações sobre a presença de vestígios arqueológicos.

4.1.4 Os serviços do componente arqueológico envolvem elaboração de projeto, acompanhamento arqueológico, bem como a execução da prospecção e salvamento de achados arqueológicos, caso seja necessário.

4.1.5 Classificação e Caracterização do Empreendimento

4.1.5.1 A Classificação e Caracterização do empreendimento dar-se-á pelo preenchimento da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) que consiste em uma fase inicial (triagem), ou seja, uma primeira análise dos técnicos para avaliar se há, de fato, pertinência da participação do Iphan no processo de licenciamento ambiental deste empreendimento.

4.1.5.2 Na Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) deverá ser descrita as informações essenciais para instalação ou exercício das atividades do empreendimento, indicando a área de inserção, porte, estruturas permanentes e/ou secundárias, entre outras, para obtenção do Termo de Referência Específico (TRE) do Iphan.

4.1.5.3 A FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE (FCA) DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS.

4.1.6 Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)

4.1.6.1 As atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural deverão seguir as diretrizes das Portarias IPHAN nº 07/1988, IPHAN nº 230/2002, IPHAN nº 316/2019, IPHAN nº 317/2019 e da Instrução Normativa nº 001/2015. Considerando o porte e a natureza do empreendimento, apresentamos abaixo os documentos e informações necessários para a continuidade do processo de licenciamento ambiental junto ao IPHAN. O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) deverá conter:

- Contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;

- Definição dos objetivos;

- Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de subsuperfície;

- Refinamento da pesquisa arqueológica nos locais de médio e alto potencial arqueológico;
- Estabelecimento de uma proposta metodológica para o registro, mapeamento, delimitação e pesquisa de sítios arqueológicos ocorrentes.
- Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;
- Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico, localizada, preferencialmente, na unidade federativa onde a pesquisa será realizada;
- Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;
- Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
- Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido;
- Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
- Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato *shapefile (shp)*;
- Prova de idoneidade financeira do projeto;
- Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;
- Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;
- Sequência das operações a serem realizadas no sítio;
- Cronograma da execução;
- Mapa imagem em escala compatível.

4.1.6.2 Além dos requisitos citados anteriormente, recomenda-se que o projeto esteja em concordância cronológica com os demais estudos ambientais exigidos pelos órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e que, para além do levantamento dos sítios arqueológicos registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, considere também os estudos anteriormente executados na área de influência do empreendimento e no entorno, caso haja.

4.1.6.3 A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88. Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.

4.1.6.4 As plantas e os mapas que integrarão o relatório deverão ser apresentados em formato digital, no padrão shapefile (shp), com datum SIRGAS2000. Já as versões em meio físico devem conter grade de coordenadas, escalas gráfica e numérica, além do sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000). Esses documentos devem incluir a área de influência do empreendimento, a localização e delimitação de sítios identificados e/ou conhecidos do entorno, bem como outras informações relevantes para a avaliação do impacto na área.

4.1.6.5 Se houver alterações na área de influência inicialmente prevista para o empreendimento, o IPHAN deverá receber a documentação contendo todos os requisitos mencionados anteriormente, de acordo com as Portaria IPHAN nº 316/2019 e IPHAN nº 317/2019 que dispõe sobre a idoneidade técnico-científica e atenda aos requisitos da lei da profissão da arqueologia, o arqueólogo coordenador deverá indicar as alternativas locais para o empreendimento, especificando o grau de impacto em cada uma das opções sugeridas.

4.1.6.6 É importante ressaltar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos cabe ao arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e à instituição de guarda e pesquisa após o seu recebimento. Ao empreendedor, compete a execução das ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando aplicável, a preservação de bens in situ, a disponibilização de um espaço adequado para guarda ou a melhoria de uma Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, conforme estabelece o Art. 51 da IN IPHAN n.º 001/15.

4.1.6.7 Ressalta-se que durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no anexo I da Portaria IPHAN 196/2016, especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe técnica devidamente qualificada.

4.1.6.8 Por fim, deverá ser entregue o Relatório de Diagnóstico Final com o levantamento do Patrimônio Cultural na área de influência do empreendimento e dos dados provenientes do levantamento em campo. Todos os produtos deverão ser enviados e avaliados pela DPIMA, antes de serem submetidos ao IPHAN. O envio de todos os produtos ao IPHAN será realizado pela DPIMA - Exército Brasileiro e só serão medidos e pagos após a emissão da portaria pela IPHAN para sua execução.

4.1.6.9 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias. A Contratada deverá desenvolver o estudo e apresentar o Relatório de Avaliação de Impactos ao Patrimônio Imaterial (RAPI) à DPIMA em até 05 (cinco) dias corridos, após o decurso do prazo de execução anteriormente relatado.

4.1.6.10 Forma de pagamento do PRODUTO 7: Pagamento após o preenchimento da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e da aprovação do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA).


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

“150 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”

APÊNDICE 2
MAPA DAS ÁREAS DOS PLATÔS



Os arquivos geoespaciais serão disponibilizados no link abaixo, exclusivamente nos formatos KMZ.

[ESE Perimetro.kmz](#)

APÊNDICE 5 AO ANEXO A

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
outubro/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais			Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida					
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
P8001	Advogado Júnior	mês	5.012,84	76,83	3.851,37	15,49	776,57	0,53	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,77	0,00	0,00	6,15	308,35	0,20	9,98	99,26	4.975,65	9.988,50	
P8002	Advogado pleno	mês	6.683,79	76,83	5.135,16	11,62	776,57	0,40	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,77	0,00	0,00	4,61	308,35	0,15	9,98	93,65	6.259,44	12.943,23	
P8003	Advogado sênior	mês	11.951,52	76,83	9.182,35	6,50	776,57	0,22	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,77	0,00	0,00	2,58	308,35	0,08	9,98	86,24	10.306,64	22.258,16	
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	4.264,56	76,87	3.278,17	18,21	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	2,90	0,00	0,00	7,23	308,35	0,23	9,98	102,61	4.375,96	8.640,52	
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.686,08	76,87	4.370,89	13,66	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,90	0,00	0,00	5,42	308,35	0,18	9,98	96,18	5.468,68	11.154,76	
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.167,67	76,87	7.815,89	7,64	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,90	0,00	0,00	3,03	308,35	0,10	9,98	87,67	8.913,68	19.081,35	
P8013	Arquiteto Júnior	mês	12.443,57	76,80	9.556,66	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,65	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	85,83	10.680,83	23.124,40	
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.673,00	76,80	11.268,86	5,29	776,57	0,18	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,65	0,00	0,00	2,10	308,35	0,07	9,98	84,46	12.393,03	27.066,03	
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.902,43	76,80	12.981,06	4,59	776,57	0,16	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,65	0,00	0,00	1,82	308,35	0,06	9,98	83,45	14.105,23	31.007,66	
P8019	Assistente social Júnior	mês	3.336,06	77,43	2.583,11	23,28	776,57	0,80	26,62	0,00	0,00	1,46	48,74	0,12	4,03	0,00	0,00	9,24	308,35	0,30	9,98	112,63	3.757,40	7.093,46	
P8020	Assistente social pleno	mês	4.448,08	77,43	3.444,15	17,46	776,57	0,60	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,03	0,00	0,00	6,93	308,35	0,22	9,98	102,73	4.569,70	9.017,78	
P8021	Assistente social sênior	mês	7.572,66	77,43	5.863,51	10,25	776,57	0,35	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	4,03	0,00	0,00	4,07	308,35	0,13	9,98	92,29	6.989,06	14.561,72	
P8025	Auxiliar	mês	1.732,51	78,22	1.355,17	44,82	776,57	1,87	32,41	0,10	1,66	8,37	144,95	0,23	3,92	0,00	0,00	17,80	308,35	0,58	9,98	151,98	2.633,01	4.365,52	
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.992,31	77,48	1.543,64	38,98	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	6,49	129,36	0,19	3,82	0,00	0,00	15,48	308,35	0,50	9,98	139,12	2.771,72	4.764,02	
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.918,76	77,49	1.486,85	40,47	776,57	1,69	32,41	0,18	3,41	6,97	133,77	0,20	3,89	0,00	0,00	16,07	308,35	0,52	9,98	143,59	2.755,24	4.674,00	
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.732,51	77,51	1.342,87	44,82	776,57	1,87	32,41	0,08	1,44	8,37	144,95	0,22	3,81	0,00	0,00	17,80	308,35	0,58	9,98	151,25	2.620,38	4.352,89	
P8032	Biólogo Júnior	mês	3.210,20	77,04	2.473,14	24,19	776,57	0,83	26,62	0,00	0,00	1,75	56,29	0,09	2,85	0,00	0,00	9,61	308,35	0,31	9,98	113,82	3.653,80	6.863,99	
P8033	Biólogo pleno	mês	4.280,26	77,04	3.297,52	18,14	776,57	0,62	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	2,85	0,00	0,00	7,20	308,35	0,23	9,98	103,31	4.421,89	8.702,15	
P8034	Biólogo sênior	mês	7.832,71	77,04	6.034,32	9,91	776,57	0,34	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,85	0,00	0,00	3,94	308,35	0,13	9,98	91,39	7.158,69	14.991,41	
P8038	Chefe de escritório	mês	3.849,47	76,62	2.949,47	20,17	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47	17,93	0,07	2,51	0,00	0,00	8,01	308,35	0,26	9,98	105,59	4.064,81	7.914,28	
P8040	Contador Júnior	mês	4.528,20	76,75	3.475,40	17,15	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,10	0,00	0,00	6,81	308,35	0,22	9,98	101,00	4.573,40	9.101,60	
P8041	Contador pleno	mês	6.037,61	76,75	4.633,86	12,86	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,10	0,00	0,00	5,11	308,35	0,17	9,98	94,94	5.731,86	11.769,47	
P8042	Contador sênior	mês	11.592,84	76,75	8.897,50	6,70	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,10	0,00	0,00	2,66	308,35	0,09	9,98	86,22	9.995,51	21.588,35	
P8044	Coordenador ambiental	mês	21.157,77	77,12	16.316,87	3,67	776,57	0,11	24,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,31	0,00	0,00	1,46	308,35	0,05	9,98	82,43	17.439,39	38.597,16	
P8045	Economista Júnior	mês	4.735,02	76,19	3.607,61	16,40	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,09	0,00	0,00	6,51	308,35	0,21	9,98	99,36	4.704,60	9.439,63	
P8046	Economista pleno	mês	6.313,36	76,19	4.810,15	12,30	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,09	0,00	0,00	4,88	308,35	0,16	9,98	93,57	5.907,14	12.220,50	
P8047	Economista sênior	mês	9.336,80	76,19	7.113,71	8,32	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,09	0,00	0,00	3,30	308,35	0,11	9,98	87,94	8.210,70	17.547,50	
P8054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	12.443,57	76,79	9.555,42	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,04	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	85,83	10.679,97	23.123,54	
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.437,97	76,79	10.319,02	5,78	776,57	0,20	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,04	0,00	0,00	2,29	308,35	0,07	9,98	85,16	11.443,58	24.881,55	
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.432,38	76,79	11.082,62	5,38	776,57	0,18	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,04	0,00	0,00	2,14	308,35	0,07	9,98	84,58	12.207,18	26.639,56	
P8057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	12.443,57	77,19	9.605,19	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,98	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	86,23	10.729,69	23.173,26	
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.959,16	77,19	11.546,98	5,19	776,57	0,18	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,98	0,00	0,00	2,06	308,35	0,07	9,98	84,71	12.671,47	27.630,64	
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	17.474,75	77,19	13.488,76	4,44	776,57	0,15	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,98	0,00	0,00	1,76	308,35	0,06	9,98	83,63	14.613,26	32.088,01	
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	23.624,90	76,96	18.181,73	3,29	776,57	0,10	24,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	2,87	0,00	0,00	1,31	308,35	0,04	9,98	81,71	19.303,80	42.928,71	
P8061	Engenheiro coordenador	mês	19.687,42	76,96	15.151,44	3,94	776,57	0,12	24,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	2,87	0,00	0,00	1,57	308,35	0,05	9,98	82,66	16.273,52	35.960,94	
P8062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	12.443,57	77,55	9.649,99	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,59	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	86,59	10.775,10	23.218,67	
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.437,26	77,55	11.196,09	5,38	776,57	0,18	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,59	0,00	0,00	2,14	308,35	0,07	9,98	85,34	12.321,20	26.758,46	
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	16.430,95	77,55	12.742,20	4,73	776,57	0,16	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,59	0,00	0,00	1,88	308,35	0,06	9,98	84,40	13.867,31	30.298,26	
P8065	Engenheiro de projetos Júnior	mês	12.443,57	76,96	9.576,57	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,87	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	86,00	10.700,96	23.144,52	
P8066	Engenheiro de																								

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
outubro/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais			Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida					
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
P8094	Jornalista sênior	mês	8.506,93	76,80	6.533,32	9,13	776,57	0,31	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,97	0,00	0,00	3,62	308,35	0,12	9,98	90,02	7.657,81	16.164,74	
P8098	Laboratorista	mês	2.558,35	77,49	1.982,47	30,35	776,57	1,17	29,85	0,00	0,00	3,73	95,40	0,15	3,89	0,00	0,00	12,05	308,35	0,39	9,98	125,33	3.206,50	5.764,85	
P8102	Médico veterinário	mês	12.443,57	76,43	9.510,62	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,33	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	85,46	10.634,46	23.078,03	
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.476,86	76,69	4.200,20	14,18	776,57	0,49	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,53	0,00	0,00	5,63	308,35	0,18	9,98	97,21	5.324,25	10.801,11	
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.302,48	76,69	5.600,27	10,63	776,57	0,36	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,53	0,00	0,00	4,22	308,35	0,14	9,98	92,08	6.724,32	14.026,80	
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.944,86	76,69	9.160,51	6,50	776,57	0,22	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,53	0,00	0,00	2,58	308,35	0,08	9,98	86,10	10.284,56	22.229,42	
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.586,73	77,45	2.003,42	30,02	776,57	1,25	32,41	0,00	0,00	3,62	93,70	0,17	4,39	0,00	0,00	11,92	308,35	0,39	9,98	124,82	3.228,82	5.815,55	
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.243,23	77,05	1.728,41	34,62	776,57	1,44	32,41	0,00	0,00	5,10	114,31	0,15	3,28	0,00	0,00	13,75	308,35	0,44	9,98	132,55	2.973,30	5.216,53	
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.658,45	80,82	3.764,96	16,67	776,57	0,57	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	7,15	0,00	0,00	6,62	308,35	0,21	9,98	105,05	4.893,63	9.552,08	
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.211,26	80,82	5.019,94	12,50	776,57	0,43	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	7,15	0,00	0,00	4,96	308,35	0,16	9,98	98,99	6.148,61	12.359,88	
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	11.053,10	80,82	8.933,12	7,03	776,57	0,24	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	7,15	0,00	0,00	2,79	308,35	0,09	9,98	91,03	10.061,79	21.114,89	
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.410,74	77,38	1.865,43	32,21	776,57	1,10	26,62	0,00	0,00	4,32	104,26	0,17	4,03	0,00	0,00	12,79	308,35	0,41	9,98	128,39	3.095,23	5.505,97	
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.214,32	77,38	2.487,24	24,16	776,57	0,83	26,62	0,00	0,00	1,74	56,04	0,13	4,03	0,00	0,00	9,59	308,35	0,31	9,98	114,14	3.668,83	6.883,15	
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.198,43	77,38	3.248,74	18,50	776,57	0,63	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,03	0,00	0,00	7,34	308,35	0,24	9,98	104,19	4.374,29	8.572,71	
P8135	Secretária	mês	2.976,40	77,62	2.310,28	26,09	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,36	70,32	0,14	4,05	0,00	0,00	10,36	308,35	0,34	9,98	116,90	3.479,55	6.455,95	
P8139	Sondador	mês	2.268,04	77,17	1.750,25	34,24	776,57	1,32	29,85	0,00	0,00	4,97	112,82	0,16	3,68	0,00	0,00	13,60	308,35	0,44	9,98	131,90	2.991,49	5.259,53	
P8143	Técnico ambiental	mês	3.052,98	77,62	2.369,72	25,44	776,57	0,98	29,85	0,00	0,00	2,15	65,72	0,13	3,84	0,00	0,00	10,10	308,35	0,33	9,98	116,74	3.564,02	6.617,00	
P8147	Técnico de obras	mês	3.352,55	77,45	2.596,55	23,16	776,57	0,89	29,85	0,00	0,00	1,42	47,75	0,14	4,59	0,00	0,00	9,20	308,35	0,30	9,98	112,56	3.773,63	7.126,18	
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	77,78	3.579,30	16,88	776,57	0,65	29,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,51	0,00	0,00	6,70	308,35	0,22	9,98	102,30	4.707,55	9.309,38	
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.965,68	76,92	2.281,20	26,19	776,57	1,01	29,85	0,00	0,00	2,39	70,96	0,10	2,88	0,00	0,00	10,40	308,35	0,34	9,98	117,34	3.479,79	6.445,47	
P8163	Topógrafo	mês	2.660,64	77,51	2.062,26	29,19	776,57	1,12	29,85	0,00	0,00	3,35	89,26	0,14	3,81	0,00	0,00	11,59	308,35	0,38	9,98	123,28	3.280,08	5.940,72	
P8167	Arquivista júnior	mês	2.853,05	77,42	2.208,83	27,22	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,72	77,72	0,15	4,22	0,00	0,00	10,81	308,35	0,35	9,98	118,67	3.385,66	6.238,71	
P8168	Arquivista pleno	mês	3.804,06	77,42	2.945,11	20,41	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	20,66	0,11	4,22	0,00	0,00	8,11	308,35	0,26	9,98	106,86	4.064,88	7.868,94	
P8169	Arquivista sênior	mês	6.270,51	77,42	4.854,63	12,38	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	4,22	0,00	0,00	4,92	308,35	0,16	9,98	94,95	5.953,74	12.224,25	
P8173	Administrador júnior	mês	3.630,41	77,02	2.796,14	21,39	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	31,08	0,08	2,90	0,00	0,00	8,49	308,35	0,27	9,98	108,12	3.925,01	7.555,42	
P8174	Administrador pleno	mês	4.840,54	77,02	3.728,18	16,04	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,90	0,00	0,00	6,37	308,35	0,21	9,98	99,70	4.825,98	9.666,52	
P8175	Administrador sênior	mês	8.745,46	77,02	6.735,75	8,88	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,90	0,00	0,00	3,53	308,35	0,11	9,98	89,57	7.833,55	16.579,01	
P8178	Designer gráfico	mês	3.256,90	75,50	2.458,96	23,84	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	53,49	0,10	3,10	0,00	0,00	9,47	308,35	0,31	9,98	110,86	3.610,44	6.867,34	
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.443,57	77,32	9.621,37	6,24	776,57	0,21	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,15	0,00	0,00	2,48	308,35	0,08	9,98	86,36	10.746,04	23.189,60	
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	14.134,21	77,32	10.928,57	5,49	776,57	0,19	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	2,18	308,35	0,07	9,98	85,28	12.053,24	26.187,44	
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	15.824,85	77,32	12.235,77	4,91	776,57	0,17	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	1,95	308,35	0,06	9,98	84,43	13.360,44	29.185,29	
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.040,29	76,92	3.107,79	19,22	776,57	0,66	26,62	0,00	0,00	0,16	6,48	0,06	2,50	0,00	0,00	7,63	308,35	0,25	9,98	104,90	4.238,29	8.278,58	
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.387,05	76,92	4.143,72	14,42	776,57	0,49	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,50	0,00	0,00	5,72	308,35	0,19	9,98	97,79	5.267,74	10.654,79	
P8185	Geógrafo sênior	mês	10.549,83	76,92	8.114,93	7,36	776,57	0,25	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,50	0,00	0,00	2,92	308,35	0,09	9,98	87,57	9.238,95	19.788,78	
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.560,49	79,17	2.818,84	21,81	776,57	0,75	26,62	0,00	0,00	0,99	35,27	0,12	4,26	0,00	0,00	8,66	308,35	0,28	9,98	111,78	3.979,89	7.540,39	
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.747,32	79,17	3.758,46	16,36	776,57	0,56	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,26	0,00	0,00	6,50	308,35	0,21	9,98	102,88	4.884,24	9.631,56	
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.734,89	79,17	6.123,72	10,04	776,57	0,34	26,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,26	0,00	0,00	3,99	308,35	0,13	9,98	93,72	7.249,50	14.984,39	
P8189	Arqueólogo júnior	mês	3.038,15	80,03	2.431,43	25,56	776,57	0,88	26,62	0,00	0,00	2,19	66,61	0,20	6,02	0,00	0,00	10,15	308,35	0,33	9,98	119,34	3.625,58	6.663,73	
P8190	Arqueólogo pleno	mês	4.050,87	80,03	3.241,91	19,17	776,57	0,66	26,62	0,00	0,00	0,14	5,85	0,15	6,02	0,00	0,00	7,61	308,35	0,25	9,98	108,01	4.375,3		

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos Gerais
outubro/2025

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	35,76	6,55
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	64,05	34,84
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	79,47	23,99
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	56,96	18,39
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	85,25	46,68

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	51,03
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,02
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	481,81
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,60
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.810,71
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.743,14
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.681,80
	B8958	Topografia	mês	5.831,58
	B8961	Topografia por VANT	mês	866,31
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	197,10
	B8960	Residência	ocupante x mês	255,57

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA (UASG 160176)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.857.690,12 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO 6

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO 10

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 17

8. DO TERMO DE CONTRATO 19

9. DOS RECURSOS 20

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 21

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.926142/2025-30)

Torno público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, bairro dos Estados, no município de João Pessoa / PB – CEP: 58.030-909, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~A licitação será dividida em grupos grupo único, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

~~A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~1.1. Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

OU

2.6 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do Art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.~~

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~peças jurídicas reunidas em consórcio;~~

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

JUSTIFICATIVA: conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, na presente licitação não será adotado o orçamento estimado sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.15 deste Edital.

4.4 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.5 No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas e empresa de pequeno porte.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.11 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.15 .

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica **e os anexos que lhe dão suporte, na versão PDF assinada, conforme modelo disponível no Anexo D, deste edital,** através do sistema eletrônico, no momento de inclusão das informações e valores. ~~contendo os seguintes requisitos:~~

1.3. ~~(...);~~

1.3. ~~(...);~~

1.3. ~~(...);~~

JUSTIFICATIVA: acrescenta-se a expressão “e os anexos que lhe dão suporte, na versão PDF assinada”, como forma de fazer entender que o licitante deve enviar um documento assinado, atendendo o modelo constante em anexo, na ocasião do registro de participação na licitação.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preços **e os demais documentos a serem analisados e pontuados,** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor ~~(mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;~~

~~marca;~~

~~fabricante;~~

JUSTIFICATIVA: por se tratar de um serviço não contínuo, não há exigência de registro de marca e fabricante.

5.3 O fornecedor que não anexar, no sistema eletrônico, todos os documentos referentes à sua participação no certame, para serem submetidos à análise e pontuação técnica, serão automaticamente desclassificados pelo sistema, sem possibilidade de recuperação, se não atenderem essa condição, até a data e hora de abertura da sessão pública.

JUSTIFICATIVA: acrescenta-se a alínea 5.3 como forma de reforçar a importância de anexar os documentos da proposta e demais anexos para serem avaliados pela Comissão Julgadora, uma vez

que já foi realizada uma licitação desse objeto e 8 (oito) fornecedores foram desclassificados pelo sistema e não puderam continuar na licitação, levando à frustração da referida licitação.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

1.5. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não haverá oferta de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.13 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF; e

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ~~ou tenha se valido da aplicação da margem de~~

~~preferência~~, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

6.9.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9.2 JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotado o benefício de margem de preferência.

6.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

1.6. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

1.6.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não haverá oferta de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo A deste edital** (Art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (Art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro previsto no Anexo A – Termo de Referência.

1.6. ~~[definir parâmetro]~~

6.16 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.17.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.17.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.18 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.18.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.18.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.18.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.18.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.19 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~1.6.3 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não haverá oferta de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.20.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.20.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.20.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.24 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.25 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.26 aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

6.26.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.26.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotado o benefício da margem de preferência.

6.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.27.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

6.27.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotado o benefício da margem de preferência.

6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.32 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.33 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.33.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.33.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.33.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.34.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.34.1.2 empresas brasileiras;

6.34.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.34.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.35 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.36 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.37 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.39 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.40 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.41 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.42 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.43 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.44 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.45 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.46 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~1.7. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~1.7.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~1.7.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~1.7.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~1.7.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.8. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

~~1.9. O agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.~~

~~1.10. O agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.~~

~~1.11. O agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~1.12. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não haverá oferta de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~1.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~1.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

JUSTIFICATIVA: CONFORME CONSTA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO PAÍS NÃO ESTÃO AUTORIZADAS A PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% (dez por cento) A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão **deverão** ser apresentados na versão PDF. ~~em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.15, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até, no mínimo 2 (duas) horas, para:

7.20.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.20.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.21 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.22 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia necessária, para fins de habilitação e classificação.

7.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15 .

7.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ~~ou instrumento equivalente~~, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

~~1.15. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **XXI** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **XXI** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **XXI** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

JUSTIFICATIVA: devido à relevância do objeto e à complexidade do serviço a ser prestado, na presente licitação não será adotado o procedimento de enviar o Termo de Contrato para assinatura, havendo agendamento para realização da reunião inicial, quando os responsáveis representantes das partes assinarão o Termo de Contrato.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 - a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4 Os prazos dos itens 8.2 2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.6 Na assinatura do contrato ~~ou instrumento equivalente~~ será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.7 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

8.7.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

8.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: na presente licitação não será adotada a exclusividade para dedicação de mão-de-obra e para obras, serviços e fornecimento de grande vulto, de acordo com parâmetros constantes no Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/communities/3c1755b9-5193-48ea-851d-3017fd3d110c>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 , 10.1.2 e 10.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5 , 10.1.6 , 10.1.7 , 10.1.8 e 10.1.9 , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 , 10.1.2 e 10.1.3 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5 , 10.1.6 , 10.1.7 , 10.1.8 e 10.1.9 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 , 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1gpte@gmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico .

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO A – Termo de Referência;
 - 12.11.1.1 Apêndice 1 do Anexo A – Especificações Técnicas;
 - 12.11.1.2 Apêndice 2 do Anexo A – Mapa de Área dos Platôs;
 - 12.11.1.3 Apêndice 3 do Anexo A – Cronograma Físico-Financeiro;
 - 12.11.1.4 Apêndice 4 do Anexo A – Planilha Orçamentária 16 Jan 2026;
 - 12.11.1.5 Apêndice 5 do Anexo A – Tabela de Preços DNIT-FGV Out 2025
 - 12.11.1.6 Apêndice 6 do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar e Anexos.
- 12.11.2 ANEXO B – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas
- 12.11.3 ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.4 ANEXO D – Modelo a Proposta de Preços;
- 12.11.5 ANEXO E – Modelo do Termo de Vistoria;
- 12.11.6 ANEXO F – Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento;
- 12.11.7 ANEXO G – Modelo de Ordem de Serviço;
- 12.11.8 ANEXO H – Modelo Capeador de Medição;
- 12.11.9 ANEXO I – Modelo Requerimento para Aditivo;
- 12.11.10 ANEXO J – Modelo Comunicação de Encerramento do Serviço;
- 12.11.11 ANEXO K – Modelo Termo de Recebimento Provisório;
- 12.11.12 ANEXO L – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICAS**

1. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 1)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 1.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão de elaboração de estudos ambientais, descrevendo os estudos, inventário florestal, levantamento florístico e fitossociológico, diagnóstico de fauna, plano de afugentamento e resgate de fauna, plano de gestão ambiental, plantio compensatório, dentre outros, comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.
- 1.4. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão que comprove a elaboração e execução de estudos ambientais, conforme os relatórios e produtos técnicos discriminados na Tabela 2 do item 1.22, devidamente certificado(s)/averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional de Classe.
- 1.5. Apresentar contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recentes de prestação de serviços técnicos especializados firmados com empreendimento.
- 1.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 1.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 1.10. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - 1.10.1 Profissionais de nível superior com formação em Bacharelado em Engenharia Florestal, devidamente registrado no conselho de classe.
 - 1.10.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.10.3 Os atestados de capacidade técnica dos profissionais serão avaliados e pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 4 do item 1.42, devendo estar devidamente acompanhados das respectivas ART/CAT.
- 1.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 1.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.13. Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.
- 1.14. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:
- 1.15. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.
- 1.16. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da licitação, o número do Edital, número do lote participante e a descrição dos serviços a realizar.
- 1.17. A pontuação intermediária atribuída à técnica, ainda com base na IN SEGES 2/2023, considerará:
- 1.18. Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:
 - I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
 - II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
 - III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
 - IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
- 1.19. No caso concreto, serão adotados os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo.

Item (Art. 27, da IN Seges/2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
----------------------------------	-----------	----------	-----------

I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	10
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	40
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Flora	20
Total			100

Tabela 1 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

1.20. O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

1.21. **Item I** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

1.22. A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de EIA/RIMA	1	5
2	Elaboração de inventário florestal em floresta nativa	2	10
3	Levantamento Florístico e Fitossociológico	1	5
4	Elaboração de Projetos de compensação florestal	2	10

Total	30
-------	----

Tabela 2 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

1.23. As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

1.24. A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

1.25. Item 1:

1.25.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

1.25.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.26. Item 2:

1.26.1 Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

1.26.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

1.27. Item 3:

1.27.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

1.27.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.28. Item 4:

1.28.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.28.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

1.29. A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.

1.30. A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

1.31. Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

1.32. **Item II - Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável - 10 pontos**

1.33. O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

1.34. Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

1.35. A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.

1.36. Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

1.37. I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

1.38. II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

1.39. III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

1.40. IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela 3 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

1.41. **Item III** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

1.42. Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados:

Item	Natureza dos Atestados	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Inventário Florestal a partir de 5 ha *	2	16
2	Elaboração de projeto de corredores de conectividade florestal	1	4
3	Elaboração de Projetos de Supressão Vegetal	1	5
4	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc.)	1	5
5	Elaboração de projetos de compensação florestal *	2	10
TOTAL			40

Tabela 4 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Itens eliminatórios

1.43. Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

1.44. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

1.45. Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior que serão pontuados, constando ainda de:

1.46. Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 1.10 referente a Qualificação Técnico Profissional.

1.47. Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica, e o número do registro no Conselho Profissional Competente;

1.48. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

1.49. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 01 (um) à 40 (quarenta) pontos, observando-se o seguinte:

1.50. Item 1:

1.50.1 apresentados no mínimo 1 e no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

1.50.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

1.50.3 **Caso o profissional não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.**

1.51. Item 2:

1.51.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

1.51.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.52. Item 3:

1.52.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da profissional dentre o exemplo citado.

1.52.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.53. Item 4:

1.53.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

1.53.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.54. Item 5:

1.54.1 Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

1.54.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos

1.54.3 **Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório**

1.55. Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

1.56. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

1.57. Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 1.10 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

1.58. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

1.59. **Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 20 pontos**

1.60. Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Flora (Acervo técnico da execução de estudos ligados a flora)	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de flora	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos aplicados (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos)	4
3	Obtenção e gestão de autorizações (ex.: SINAFLORE)	4
4	Utilização de Software (Ex: ArcGIS Survey123)	2
Total		20

Tabela 5 - Apresentação da metodologia de execução de trabalho e a tradição técnica do licitante.

1.61. A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

1.62. Item 1:

1.62.1 A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Flora constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

1.62.2 De 1 – 5 Projetos/Programas de Flora – 2 Pontos;

1.62.3 5 – 10 Projetos/Programas de Flora – 4 Pontos;

1.62.4 10 – 15 Projetos/Programas de Flora – 6 pontos;

1.62.5 15 – 20 Projetos/Programas de Flora – 8 pontos;

1.62.6 Acima de 20 Projetos/Programas de Flora – 10 pontos.

1.63. Item 2:

1.63.1 A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.63.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.64. Item 3:

1.64.1 A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Flora, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados florísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.64.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.65. Item 4:

1.65.1 A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos inventariados, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento dos estudos de Flora. Poderão ser apresentados no máximo 2 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.65.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto

2. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 2)

2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

2.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão de elaboração de estudos ambientais, descrevendo os estudos, inventário florestal, levantamento florístico e fitossociológico, diagnóstico de fauna, plano de afugentamento e resgate de fauna, plano de gestão ambiental, plantio compensatório, dentre outros, comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.

2.4. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão que comprove a elaboração e execução de estudos ambientais, conforme os relatórios e produtos técnicos discriminados na Tabela 7 do item 2.24, devidamente certificado(s)/averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional de Classe.

2.5. Apresentar contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recentes de prestação de serviços técnicos especializados firmados com empreendimento.

2.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

2.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

2.11. Apresentar quadro com informações da equipe técnica, constando especificações, formação, função, tempo de experiência e quantidade de cada profissional no grupo de profissionais da empresa concorrente. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.12. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

2.12.1 Profissionais de nível superior com formação em Biologia, devidamente registrados no conselho de classe, com comprovação de especialização nos cinco grupos faunísticos especificados no diagnóstico de fauna.

2.12.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.12.3 Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica, e o número do registro no Conselho Profissional Competente;

2.12.4 Os atestados de capacidade técnica dos profissionais serão avaliados e pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 9 do item 2.44, devendo estar devidamente acompanhados das respectivas ART/CAT.

2.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

2.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO FORNECEDOR

2.15. Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.

2.16. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

2.17. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

2.18. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da licitação, o número do Edital, número do lote participante e a descrição dos serviços a realizar.

2.19. A pontuação intermediária atribuída à técnica, ainda com base na IN SEGES 2/2023, considerará:

2.20. Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

2.21. No caso concreto, serão adotados os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo:

Item (Art. 27, da IN Seges/2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	5
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	45
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Fauna	20
Total			100

Tabela 6 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

2.22. O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

2.23. **Item I** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

2.24. A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Diagnóstico de Fauna;	2	8

2	Elaboração de Programa de Afugentamento e/ou Resgate de Fauna;	2	10
3	Elaboração de EIA/RIMA	1,5	6
4	Inventário faunístico;	1,5	6
Total			30

Tabela 7 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

2.25. As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

2.26. A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

2.27. Item 1:

2.27.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

2.27.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.28. Item 2:

2.28.1 Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

2.28.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.29. Item 3:

2.29.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

2.29.2 Cada atestado valerá 1,5 pontos.

2.30. Item 4:

2.30.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

2.30.2 Cada atestado valerá 1,5 pontos.

2.31. A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.

2.32. A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

2.33. Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação

2.34. **Item II** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos

2.35. O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão

apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

2.36. Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

2.37. A pontuação máxima a ser considerada será de 5 pontos.

2.38. Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

2.39. I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

2.40. II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

2.41. III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

2.42. IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	5
Total		5

Tabela 8 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade.

2.43. **Item III** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 45 pontos

2.44. Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de programa de afugentamento, salvamento, resgate de fauna; *	2	14
2	Elaboração de Diagnóstico de fauna;	2	12
3	Elaboração de programa de monitoramento de fauna;	2	10

4	Elaboração de projeto de passagem de fauna;	1,5	9
Total			45

Tabela 9 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Item eliminatório

2.45. Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 2.12 referente a Qualificação Técnico Profissional.

2.46. Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

2.47. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

2.48. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

2.49. Item 1:

2.49.1 Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

2.49.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.49.3 **Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.**

2.50. Item 2:

2.50.1 Deverão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

2.50.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.51. Item 3:

2.51.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

2.51.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.52. Item 4:

2.52.1 Poderão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

2.52.2 Cada atestado valerá 1,5 pontos.

2.53. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 40 (quarenta) pontos:

2.54. Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

2.55. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de

Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

2.56. Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 2.12 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

2.57. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

2.58. **Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos**

2.59. Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Fauna	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de fauna (Acervo técnico da empresa, com comprovação de atuação na elaboração de programas de fauna)	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	4
3	Uso de softwares e tecnologias aplicadas à elaboração e gestão do Programa de Fauna	4
6	Descrição do sistema a ser utilizado para: registro de ocorrências; controle de indivíduos resgatados/afugentados; rastreabilidade das ações;	2
Total		20

Tabela 10 - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho

2.60. A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

2.61. Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

- 2.61.1 1 – 5 Projetos/Programas de Fauna – 2 Pontos;
- 2.61.2 5 – 10 Projetos/Programas de Fauna – 4 Pontos;
- 2.61.3 10 – 15 Projetos/Programas de Fauna – 6 pontos;
- 2.61.4 15 – 20 Projetos/Programas de Fauna – 8 pontos;

2.61.5 Acima de 20 Projetos/Programas de Fauna – 10 pontos.

2.62. Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

2.63. Item 3: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Fauna, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados faunísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações.

2.64. Item 4: A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos resgatados e/ou afugentados e garantia da rastreabilidade das ações executadas, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento do Programa de Fauna.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 3)

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

3.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão de elaboração de estudos ambientais, descrevendo os estudos, inventário florestal, levantamento florístico e fitossociológico, diagnóstico de fauna, plano de afugentamento e resgate de fauna, plano de gestão ambiental, plantio compensatório, dentre outros, comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.

3.4. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão que comprove a elaboração e execução de estudos ambientais, conforme os relatórios e produtos técnicos discriminados na Tabela 12 do item 3.24, devidamente certificado(s)/averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional de Classe.

3.5. Apresentar contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recentes de prestação de serviços técnicos especializados firmados com empreendimento.

3.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

3.11. Apresentar quadro com informações da equipe técnica, constando especificações, formação, função, tempo de experiência e quantidade de cada profissional no grupo de profissionais da empresa concorrente. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.12. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

3.12.1 Profissional de nível superior com formação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado no conselho de classe.

3.12.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.12.3 Os atestados de capacidade técnica dos profissionais serão avaliados e pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 14 do item 3.44, devendo estar devidamente acompanhados das respectivas ART/CAT

3.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO FORNECEDOR

3.15. Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.

3.16. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

3.17. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

3.18. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da licitação, o número do Edital, número do lote participante e a descrição dos serviços a realizar.

3.19. A pontuação intermediária atribuída à técnica, ainda com base na IN SEGES 2/2023, considerará:

3.20. Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

3.21. No caso concreto, serão adotados os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo:

Item (Art. 27, da IN Seges/2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	10
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	40
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos ambientais	20
Total			100

Tabela 11 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

3.22. O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

3.23. **Item I** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

3.24. A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto pela licitante	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	8
2	Elaboração de Plano/Projeto Básico Ambiental- PBA	1	4
3	Plano/Projeto de Controle Ambiental - PCA;	2	8
4	Elaboração de Plano de Gestão Ambiental (PGA);	2	10
Total			30

Tabela 12 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

- 3.25. As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.
- 3.26. A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:
- 3.27. Item 1:
- 3.27.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
 - 3.27.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 3.28. Item 2:
- 3.28.1 Deverão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
 - 3.28.2 Cada atestado valerá 1,00 pontos.
- 3.29. Item 3:
- 3.29.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
 - 3.29.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 3.30. Item 4:
- 3.30.1 Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.
 - 3.30.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 3.31. A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.
- 3.32. A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 3.33. Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.34. **Item II** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos
- 3.35. O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.
- 3.36. Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.
- 3.37. A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.
- 3.38. Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:
- 3.39. I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- 3.40. II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

3.41. III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

3.42. IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela 13 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

3.43. **Item III** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

3.44. Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Plano de Controle Ambiental *	2	14
2	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	10
3	Elaboração de programas de educação ambiental	1	8
4	Elaboração de Avaliação de Impactos Ambientais - AIA	2	8
Total			40

Tabela 14 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Item eliminatório

3.45. Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 3.12 referente a Qualificação Técnico Profissional.

3.46. Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

3.47. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

3.48. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

3.49. Item 1:

3.49.1 Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

3.49.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

3.49.3 **Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.**

3.50. Item 2:

3.50.1 Deverão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

3.50.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

3.51. Item 3:

3.51.1 Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

3.51.2 Cada atestado valerá 1,00 pontos.

3.52. Item 4:

3.52.1 Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

3.52.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

3.53. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 40 (quarenta) pontos:

3.54. Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

3.55. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

3.56. Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 3.12 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

3.57. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

3.58. **Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos**

3.59. Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência técnica da licitante em processos de Licenciamento Ambiental	Pontuação Máxima
1	Demonstração de atuação contínua na elaboração de planos ambientais;	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	10
Total		20

Tabela 15 - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho.

3.60. A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

3.61. Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

- 3.61.1 1 – 5 Projetos/Programas Ambientais – 2 Pontos;
- 3.61.2 5 – 10 Projetos/Programas Ambientais– 4 Pontos;
- 3.61.3 10 – 15 Projetos/Programas Ambientais– 6 pontos;
- 3.61.4 15 – 20 Projetos/Programas Ambientais– 8 pontos;
- 3.61.5 Acima de 20 Projetos/Programas Ambientais– 10 pontos.

3.62. Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 4)

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões, declarações ou atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado certidão, declaração e/ou atestado de elaboração de estudos arqueológicos, como, Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), Elaboração de Prospecção